



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.134

100 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	2
AUTARQUIAS	29
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
EMPRESAS PÚBLICAS	42
MINISTÉRIO PÚBLICO	43
MUNICIPALIDADE	44
TRIBUNAL DE CONTAS	97
DIVERSOS	97

GOVERNADORIA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021, processo eletrônico (SEI) n.º 0305.006725.00296/2021-04, registro de preço para futura aquisição de material (hidráulico, elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre no exercício de 2021 e 2022, em conformidade Edital e seus anexos, em favor das empresas: A. C. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, CNPJ n.º 05.508.816/0001-44, sagrou-se vencedora para os itens 1, 2, 3, 4 e 5. Com valor global de R\$ 145.987,50 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 33.412.571/0001-92, sagrou-se vencedora para o item 6, com valor Global de R\$ 7.417,50 (sete mil, quatrocentos dezessete reais e cinquenta centavos). E a empresa G. R. DA ROSA, CNPJ n.º 09.179.593/0001-70, sagrou-se vencedora para os itens 7, 8, 9, 10 e 11. Com valor global de R\$ 14.341,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais).

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2021.

Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 518 de 23 de setembro de 2021.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOÃO PAULO MAIA DO CARMO, matrícula 9247076-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00352/2021-11, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA PCAC Nº 514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 8º, incisos I e III; e artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 105, inc. X, e art. 139, caput, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 9/2021/PCAC - ASSTECJURDTP, do Departamento Técnico-Policial da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 139, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, com a remuneração do seu cargo, a Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor Ianio Marcos da Silva Costa Barroso, matrícula nº 9409033-1, Escrivão da Polícia Civil, com efeitos a contar de 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2025, para exercer a função de Secretário-Geral da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Norte - FEPOLNORTE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº26/2021

PROCESSO Nº 0761.013640.00019/2021-84

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2021- CPL 04

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de ADITIVO DE ITENS ao CONTRATO/CC Nº 26/2021, conforme as descrições dos quantitativos, as especificações de cada equipamento e a franquia mínima indicada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Equip. Qtd	Franquia contratada	V.Unit.	Valor (Mensal)	Valor (Anual)
1	Impressão monocrática A4 – franquia mensal	Páginas/mês	11	27.500	R\$ 0,15	R\$ 4.125,00	R\$ 37.125,00
2	Impressão monocrática A4 – franquia	Páginas/mês	-	2.750	R\$ 0,15	R\$ 412,50	R\$ 3.712,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS ITENS ACRESCENTADOS:

O pagamento mensal à CONTRATADA passará de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 13.937,50 (Treze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor global referente aos 9 (nove) meses restante da vigência, passará de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 125.437,50 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122227742650000; Natureza da Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2020.

ASSINAM: FLÁVIO PEREIRA DA SILVA – Pela Contratante e DIEGO DANTAS CESTARO – Pela Contratada.

SEASDHM

PORTARIA Nº 160/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC da área de assistência social para processo de habilitação e formalização de termos de colaboração.

A SECRETARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO o informativo sobre a execução das emendas parlamentares impositivas alocadas no exercício/2021, através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 42/2021/SEPLAG (4010.012276.00019/2021-14);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0860.012976.00115/2021-50

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para o processo de habilitação e formalização de termo de colaboração as Organizações da Sociedade Civil- OSC que atuam na área da Assistência Social, contempladas com emendas parlamentares estaduais em 2020, conforme a lista abaixo:

QUANT	RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOC. CIVIL - OSC	MUNICÍPIO
1.	Associação Cristã Alfa - ACALFA	Rio Branco
2.	Associação Cristã Apoio Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Rio Branco
3.	Associação das Mulheres do Acre Revolucionárias (AMAR)	Rio Branco
4.	Educandário Santa Margarida	Rio Branco
5.	Supremo Centro Espírita Mestre Gabriel Templo Salomão - União do Vegetal	Rio Branco
6.	Organização Social Casa das Oportunidades	Rio Branco
7.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Encanto da Rosa	Rio Branco
8.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Jardim Real	Rio Branco
9.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal João Lango Moura	Rio Branco
10.	Centro Espírita e Culto de Oração Casa Jesus Fonte de Luz	Rio Branco
11.	Paróquia São Peregrino	Rio Branco
12.	Lar dos Vicentinos	Rio Branco
13.	Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)	Rio Branco
14.	Associação Beneficente Solar das Acácias	Rio Branco
15.	Associação Música Amigos Solidários	Rio Branco
16.	Comunidade Batista Vida	Rio Branco
17.	Comunidade Terapêutica Ômega	Rio Branco
18.	Fundação Aff Arão	Rio Branco
19.	Igreja Batista da Seis de Agosto	Rio Branco
20.	Igreja Pentecostal Evangelho Pleno	Rio Branco
21.	Igreja Profética Nação Santa	Rio Branco
22.	Jovens com Uma Missão - JOCUM	Rio Branco
23.	Sereníssima Grande Loja Maçônica do Estado do Acre	Rio Branco
24.	Conselho Tutelar – Associação de Conselheiros	Rio Branco
25.	Missão Família-Obra Irmã Demétria (MFOID)	Cruzeiro do Sul
26.	Fundação Dom José Hascher	Cruzeiro do Sul
27.	Pastoral da Criança	Cruzeiro do Sul
28.	Sociedade Eunice Weaver - Educandário	Cruzeiro do Sul
29.	Fundação Assistencial e Educacional Betel	Cruzeiro do Sul
30.	Centro Espírita Beneficente União Núcleo Mestre Francisco	Cruzeiro do Sul
31.	Centro Espírita Beneficente União Núcleo Novo Horizonte	Cruzeiro do Sul
32.	Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)	Cruzeiro do Sul
33.	Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança Maria Madalena	Cruzeiro do Sul
34.	Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Feijó
35.	Secretaria de Cidadania e Inclusão Social de Feijó	Feijó
36.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Água da Vida	Tarauacá
37.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Senhora das Águas	Tarauacá
38.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo

Art.2º As OSC's convocadas deverão se atentar aos prazos estabelecidos e cumprir integralmente as disposições do Edital nº 001/2021, em anexo nesta portaria.

Art. 3º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 5889/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A Comissão Interna de instrução e formalização de Termos de Colaboração oriundos de emendas parlamentares individuais do exercício 2020, alocadas pelo Poder Legislativo do Acre, mediante a Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 tendo como objetivo apoiar as ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's que atuam na Assistência Social visando o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Estado do Acre torna público a convocação das OSC's abaixo relacionadas para apresentarem a documentação necessária ao processo de habilitação e celebração da parceria.

1. ORGANIZAÇÕES CONVOCADAS

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOC. CIVIL - OSC		
QUANT	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
1.	Associação Cristã Alfa - ACALFA	Rio Branco
2.	Associação Cristã Apoio Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Rio Branco
3.	Associação das Mulheres do Acre Revolucionárias (AMAR)	Rio Branco
4.	Educandário Santa Margarida	Rio Branco
5.	Supremo Centro Espírita Mestre Gabriel Templo Salomão - União do Vegetal	Rio Branco
6.	Organização Social Casa das Oportunidades	Rio Branco
7.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Encanto da Rosa	Rio Branco
8.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Jardim Real	Rio Branco
9.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal João Lango Moura	Rio Branco
10.	Centro Espírita e Culto de Oração Casa Jesus Fonte de Luz	Rio Branco
11.	Paróquia São Peregrino	Rio Branco
12.	Lar dos Vicentinos	Rio Branco
13.	Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)	Rio Branco
14.	Associação Beneficente Solar das Acácias	Rio Branco
15.	Associação Música Amigos Solidários	Rio Branco
16.	Comunidade Batista Vida	Rio Branco
17.	Comunidade Terapêutica Ômega	Rio Branco
18.	Fundação Afif Arão	Rio Branco
19.	Igreja Batista da Seis de Agosto	Rio Branco
20.	Igreja Pentecostal Evangelho Pleno	Rio Branco
21.	Igreja Profética Nação Santa	Rio Branco
22.	Jovens com Uma Missão - JOCUM	Rio Branco
23.	Sereníssima Grande Loja Maçônica do Estado do Acre	Rio Branco
24.	Conselho Tutelar – Associação de Conselheiros	Rio Branco
25.	Missão Família-Obra Irmã Demétria (MFOID)	Cruzeiro do Sul
26.	Fundação Dom José Hascher	Cruzeiro do Sul
27.	Pastoral da Criança	Cruzeiro do Sul
28.	Sociedade Eunice Weaver - Educandário	Cruzeiro do Sul
29.	Fundação Assistencial e Educacional Betel	Cruzeiro do Sul
30.	Centro Espírita Beneficente União Núcleo Mestre Francisco	Cruzeiro do Sul
31.	Centro Espírita Beneficente União Núcleo Novo Horizonte	Cruzeiro do Sul
32.	Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)	Cruzeiro do Sul
33.	Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança Maria Madalena	Cruzeiro do Sul
34.	Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Feijó
35.	Secretaria de Cidadania e Inclusão Social de Feijó	Feijó
36.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Água da Vida	Tarauacá
37.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Senhora das Águas	Tarauacá
38.	Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
Cópia do Estatuto Social atualizado com eventuais alterações
Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
Cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de Endereço, Declaração de não vínculo ao Poder Público) do Responsável Legal pela Entidade
Cópia Comprovante de Endereço da Organização da Sociedade Civil. (Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso). O comprovante não deverá exceder 90 dias.
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
Certidão Negativa Débito Estadual http://www.sefaznet.ac.gov.br/sefazonline/servlet/wemcnd
Certidão Negativa Débito Municipal (sede da organização social - Prefeitura)
Certificado de Regularidade do FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa no Estado - PGE http://www.sitad.ac.gov.br/certidao.aspx
Comprovante de abertura de conta bancária e extrato bancário específica
Comprovante de Cadastro de Credor na SEFAZ
Documentação a ser solicitada pela OSC por e-mail
Declaração de Funcionamento Regular
Declaração de Inexistência de Dívida com o Poder Público
Declaração de Não Vínculo ao Poder Público
Plano de Trabalho

2.2 A documentação poderá ser enviada por e-mail (emendasestaduais2021@gmail.com) ou protocolada presencialmente na SEASDHM, situada na Avenida Nações Unidas nº 2731, Estação Experimental, município de Rio Branco/AC, CEP 69918-712.

3. CRONOGRAMA:

3.1. O edital obedecerá aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	
2. Entrega dos documentos do tópico 2.1	dias, a contar da publicação do edital
3. Análise da Comissão	dias
4. Regulamentação final dos documentos	dias
5. Publicação do resultado	dias
6. Entrega do item q)- plano de trabalho consolidado pelas OSC habilitada	dias a contar da publicação do resultado

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de instrução e formalização foi instituída pela Portaria nº 134/2021, publicada no Diário Oficial nº 13.117 em 30 de agosto de 2021. Os documentos entregues pela OSC não serão devolvidos.

Será considerada habilitada a organização da sociedade civil - OSC que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Estado;

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

As questões não previstas neste Edital serão decididas pela comissão instrução e formalização e, caso necessário, por autoridade superior. Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2021.

Ana Paula Lopes Lima
 Secretária de Estado

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.633, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 006/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1.164, 26 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.829, de 01 de julho de 2020, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0004139-8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 30 de agosto de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.634, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 006/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 841, 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.784, de 23 de abril de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0003349-1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 11 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.776, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 01/CPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, matrícula nº 2350971-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00170/2021-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.818, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº. 04/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 882, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00137/2021-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.819, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 02/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1063, 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.068, de 22 de junho de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00173/2021-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 20 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 888, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00146/2021-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.821, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 08/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 2.053, 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.578, de 25 de junho de 2019, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0010469-2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 23 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.822, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 877, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00147/2021-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.823, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 02/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1.074, 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.068, de 20 de junho de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00166/2021-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 20 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 894, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00113/2021-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.825, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 895, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00115/2021-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.826, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 04/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 876, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00121/2021-19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.827, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 04/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 886, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00140/2021-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.828, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 04/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 880, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00122/2021-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.829, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 03/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 874, 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.048, de 20 de maio de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00141/2021-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.842, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMO Nº 02/2021/CS/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1077, 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.068, de 22 de junho de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00177/2021-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 20 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1.843, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMO Nº 02/2021/CS/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1064, 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.068, de 22 de junho de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014.005654.00176/2021-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 20 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1882, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DE LIMA, matrícula nº 4006-1, da função de chefe do Departamento de Educação do Campo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1883, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANA PAULA LOPES MONTEIRO, matrícula nº 9230955-4, da função de chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1884, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 1.230 de 1º de julho de 2021, que designou a servidora ROZARIA MAIA DE LIMA, matrícula nº 196118-1, para responder cumulativamente, sem prejuízo das demais funções, pela Diretoria de Gestão Operacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1886, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 141259-1, para exercer a função de Chefe do Departamento de Educação do Campo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1887, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DE LIMA, matrícula nº 4006-1, para exercer a função de chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA PAULA LOPES NASCIMENTO, matrícula nº 9230955-4, para responder pela Diretoria de Gestão Operacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1890, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA CLAUDETE LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 9385134, da função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria SEE Nº 1854, DE 16 DE setembro DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR as Escolas Estaduais: Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Juarez Ibernorn, Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Magia do Saber e Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Manoel Braz do município de Cruzeiro do Sul, a funcionar como unidades certificadoras para expedir e assinar os documentos escolares: histórico escolar, certificado e/ou diplomas, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos concludentes das escolas/anexos que não possuem equipe gestora, a seguir especificadas:

ESCOLAS CERTIFICADORAS	ESCOLAS/ANEXOS QUE SERÃO CERTIFICADAS	MODALIDADES/NÍVEIS
Escola Estadual Rural de Ens. Fundamental e Médio Juarez Ibernom	.Esc. Est. Rural General Rondon. .Esc. Est. Rural Dion Thaumaturgo. .Esc. Est. Cora Coralina .Esc. Est. Santa Rita .Esc. Mun. Rural José de Anchieta. .Esc. Mun. Veríssimo de Paula. .Esc. Mun. Helena Nobre .Esc. Mun. Marechal Hermes .Esc. Mun. Teodorico Melo .Esc. Mun. Alfredo Said .Esc. Mun. São João .Esc. Mun. Luís Ferreira .Esc. Est. Rural Humberto de Campos. .Esc. Mun. Rural Joaquim José da Silva. .Esc. Mun. Rural Artur Lebre. .Esc. Est. Rural Sebastiana Cilene Valente. .Esc. Est. Rural Padre Manoel da Nobrega II .Esc. Est. Rural Pedro Benício. .Esc. Est. Rural José de Alencar. .Ens. Est. Norberto Assunção .Esc. Est. Visconde do Rio Branco.	Ens. Fundamental I e EJA. Ens. Fundamental I,II e EJA. Ens. Fundamental I e II. Ens.. Fundamental I,II e Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Médio. Ens. Fundamental I e II. Ensino Médio. Ensino Médio. Ensino Fundamental I e Ensino Médio. Ensino Médio. Ens. Fundamental II e Ensino Médio. Ens. Fundamental II e Ensino Médio. Ens. Fundamental II e Ensino Médio. Ens. Fundamental I, II, Ensino Médio e EJA.
Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Magia do Saber	Esc. Est. Rural Magia do Saber. .Esc. Est. Rural Antônio Juvêncio Barros. .Esc. Est. Rural Dom Pedro I. .Esc. Est. São José. .Esc. Est. São Francisco. .Esc. Est. São Raimundo .Esc. Est. Rural José da Conceição. .Esc. Est. Rural Raimundo Henrique da Costa. .Esc. Est. Rural Rainha da Floresta. .Esc. Est. Rural Lua Clara I .Esc. Est. Rural Lua Clara II .Esc. Est. Rural Joaquim Nogueira. .Esc. Est. José Bernardo Pinheiro. .Esc. Est. Rural Novo Horizonte. .Esc. Est. Rural Antônio Rodrigues da Silva. .Esc. Est. Rural Igarapé Forquilha. .Esc. Est. Rural Princesa da Floresta. .Esc. Est. RuralCruzeiro do Sul.	Ens. Fundamental II e Médio. Ens. Fundamental II e Médio. Ens. Fundamental II. Ens. Fundamental II e Ensino Médio. Ens. Fundamental II e Ensino Médio. Ens. Fundamental II. Ens. Fundamental II e Médio. Ens. Fundamental II. Ens. Fundamental I, II e Ensino Médio. Ens. Fundamental I. Ens. Fundamental I. Ens. Fundamental I, II e Ensino Médio. Ens. Fundamental I, II e Ensino Médio. Ens. Fundamental I, II e Médio.
Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Magia do Saber	.Esc. Est. Augusto Severo. .Esc. Mun. Rural 6 de Agosto.	Ensino Fundamental I, e II. Ensino Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NE

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 8821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1881, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 3131 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 655/2005 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ARRAS ADM. DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem como objeto a Locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua das Palmas, quadra 151, lote nº 283 – Conjunto Jardim Tropical, bairro São Francisco, Cidade de Rio Branco – Estado do Acre, sendo a edificação composta de um galpão com um pavimento, em alvenaria, com área total de 1.443,04 m2 de área construída, para atender as necessidades da Gerência de Material e Patrimônio, no armazenamento de mobiliários e equipamentos usados e inservíveis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a Dispensa de Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00194/2021-18, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 241717-1

II – Gestor Substituto: FRANCISCO VALDEMIR DE S. BEZERRA – Matrícula: 2355825-1

III – Fiscal Titular: WALDIR DA SILVA FRANÇA – Matrícula: 288411-1

IV – Fiscal Substituto: MARIA CELINA DOS SANTOS – Matrícula: 227412-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 839 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 045/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de outros serviços terceiros, compreendendo motorista de ônibus e de microônibus e locação de mão de obra monitor, para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, na Regional do Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00120/2021-81, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCONRT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	
FISCAL:	ELISSON ARAÚJO DE LIMA	9178392-4	
FISCAL SUBSTITUTO:	JAIME SEBASTIÃO P MARCHINERI	242098-1	BRASILÉIA
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCONRT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCONRT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	LUANA ROSE DA COSTA NUNES	9474315-1	

GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCONRT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	
FISCAL:	ANTONIO MARCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JEAN CUNHA DANTAS	9157948-3	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor do Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

RESOLUÇÃO Nº 01/CE M.A.T/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ
- CASSIA MONTEIRO DA SILVA
- MARIA MISSIANE AZEVEDO GOMES

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola MUSTAFA ALMEIDA TOBU, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul - AC, 22 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 6/2021/SEE

Ata de Registro de Preços: nº 182/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 276/2020 – ADESÃO/SESACRE

PROCESSO nº 0019.005425.00059/2020-74

Processo SEI nº 0014.015399.00016/2021-65

Validade da Ata: 24/06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SESACRE

PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FORNECEDOR: J. CARLOS OLIVEIRA – ME

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à Ata de Registro de Preços nº 182/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2020 - CPL 01 - ADESÃO – SESACRE, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios, para tender as necessidades das Escolas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 06.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.965/2010, Decreto Estadual nº 4.767/2019, Decretos Estaduais nº 5.966/2010, 5.967/2010, 5.973/2010 e 7.477, e demais normas aplicáveis; Edital SRP 276/2020, Ata SRP nº 182/2021; Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata; Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência (consulta ao CEIS); Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade; Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico nº 337/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentação constante no processo.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinquenta reais).

Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

(MATERIAL GRÁFICO)

PROCESSO Nº 0715.012465.00013/2021-50/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2021 – CPL 04.

DO OBJETO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Item	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço Registrado	
				Unitário	Total
1	Capa de movimento de processo de pagamento. Especificação: Confeccionada em cartolina amarela, 180gm, medindo no formato aberto 47,0 x 32,0 cm e no formato fechado 23.5 x 32,0 cm, com impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Estado do Acre" e "Secretaria de Estado da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	un	15.000	0,45	6.750,00
4	Envelope. Especificação: Confeccionado em papel kraft, tipo saco, gramatura 80G/M², tamanho médio, medindo 24,0 x 34,0 cm, cor ouro, com impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Estado do Acre" e "Secretaria de Estado da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	un	8.000	0,56	4.480,00
9	Pasta arquivo personalizada. Especificação: Confeccionada em papel triplex, com bolso duplo, gramatura 300G/M², policromia com fotolitos 4x0 cores, personalizada, medindo no formato aberto 47,0 x 32,0 cm e no formato fechado 23.5 x 32 cm. Personalizada com timbre do órgão e a logomarca do Governo do Estado do Acre.	un	1.000	1,29	1.290,00
Total do Itens: 01,04 e 09					R\$ 12.520,00
2	Capa de movimento de processo administrativo. Especificação: Confeccionada em cartolina branca, 180gm, medindo no formato aberto 47,0 x 32,0 cm e no formato fechado 23.5 x 32,0 cm, com impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Estado do Acre" e "Secretaria de Estado da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	un	1.500	0,67	1.05,00
5	Envelope. Especificação: Confeccionado em papel kraft, tipo saco, gramatura 80G/M², tamanho pequeno, medindo 18,5 x 24,8 cm, cor ouro, com impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Estado do Acre" e "Secretaria de Estado da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	un	5.000	0,75	3.750,00
Total dos Itens: 02 e 05					R\$ 4.755,00

Item	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço Registrado	
				Unitário	Total
3	Encadernação do Balanço Geral do Estado. Especificação: Encadernação do Balanço Geral do Estado, medindo 210 x 297 cm, vários modelos de capas e volumes, com quantidade de folhas variando de 200 a 600 unidades, colado e costurado na lombada, capa e contra capa em papelão com impressão colorida frente, verso e lombada, laminado e colado.	un	40	49,00	1.960,00
6	Envelope. Especificação: Confeccionado em papel sulfite, retangular, tipo bolsa, com janela, gramatura 75G/M², tamanho ofício, medindo 22,9 x 11,4 cm, cor branca, com impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Estado do Acre" e "Secretaria de Estado da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	un	20.000	0,29	5.800,00

7	Envelope. Especificação: Confeccionado em papel sulfite, retangular, tipo bolsa, sem janela, gramatura 75G/M², tamanho ofício, medindo 22,9 x 11,4 cm, cor branca, com impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Estado do Acre" e "Secretaria de Estado da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	un	2.000	0,44	880,00
8	Formulário p/ requisição de refeição. Especificação: Confeccionada em blocos com 01 via, 100 x 1, numeradas, medindo 19,6 x 9,5 cm.	un	144	5,55	799,20
Total dos Itens: 03, 06, 07 e 08					R\$ 9.439,00
Total Geral:					26.714,20

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 26.714,20 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: G. C. DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 18.739.325/0001-56; GRUPO E IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 17.410.071/0001-65 e F. B. AMORIM JUNIOR - ME, CNPJ: 03.802.085/0001-10.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELAS EMPRESAS G. C. DE OLIVEIRA - ME, o senhor Josemir Rosa dos Santos, proprietário. GRUPO E IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, a senhora Samara Lima de Castro, proprietária e F. B. AMORIM JUNIOR - ME, a senhora Patrícia Souza da Silva, Procuradora.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, de 04 de maio de 2021 originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 017/2021 - CPL 04 SEI Nº: 0715.004307.00042/2020-99.

ADJUDICÁRIA: OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ/MF nº 12.906.226/0001-35.

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais).

OBJETO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	Qtd. Registrada [a]	Valor	
				Unitário (R\$) [b]	Total (R\$) [c]= [a]x[b]
01	BATERIA SELADA DE 12V E 9Ah Marca/Modelo: Barasch/Planet/12V, 9AH.	Unid.	240	R\$ 103,00	R\$ 24.720,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 15 e 16, do Decreto Estadual nº 5.967/2010, cláusula décima quarta da ARP nº 06/2021 e Edital do certame.

IRREGULARIDADE: O objeto registrado não atendeu as condições estabelecidas nas especificações técnicas definidas no Termo de Referência, emoldurando-se nas hipóteses de cancelamento do registro.

ATO DE CANCELAMENTO: Termo de Cancelamento da Ata assinado pela Autoridade Superior constante dos autos, o senhor Secretário de Estado da Fazenda, RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER.

Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 230/2021 – CPL 04

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao item remanescente do Processo Licitatório SEI/AC nº 0715.004345.00004/2021-89, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para enfrentamento da COVID 19 (Álcool etílico hidratado, Álcool gel antisséptico, máscara cirúrgica, luvas e pano multiuso), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência.

Resultado da Homologação						
MATERIAL DE ENFRETAMENTO COVID						
FORNECEDOR: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 31.345.856/0001-22						
Item	Descrição do Material	Fabricante/ Marca/ Modelo	UM	Qtd Registrada [a]	Valor	
					Unitário (R\$) [b]	Subtotal (R\$) [c] = [a] x [b]
03	Máscara cirúrgica tripla N95 - descartável - com pregas - retangular - hipoalérgico e hidro-repelente - assegure eficiência de retenção bacteriológica (efb) de 99,8%, conforme parâmetros da ABNT - Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	DESCARPACK	CAIXA	50	40,00	2.000,00
Total (R\$)					R\$ 2.000,00	

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 230/2021 – CPL 04, para que a adjudicação do item remanescente produza seus efeitos legais, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Rio Branco/Acre, 23 de setembro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
Decreto nº 7.293/2020

SEICT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017
 PROCESSO PGE Nº 0012195-0/2017
 PARECER PGE/PP Nº 2015.02.000506
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 001 – SECT DE 20 de Julho de 2017

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e o senhor HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a “contratação temporária de pessoal técnico – nível superior” de HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA, ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO, conforme o resultado final da seleção, por meio do EDITAL Nº 007, de 25 de Agosto de 2017, publicado no D.O.E Nº 12.126 de 28 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 025/2017, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e o SR. HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA, com o prazo de execução por 24 meses, iniciando-se em 30 (trinta) de Setembro de 2019, estendendo-se até 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2019.

Assinam: Anderson Abreu de Lima – Secretário de Estado da SEICT–
 Contratante

Heberth Fernando Alves da Silva – Contratado

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,
 PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe do Departamento de Gestão Integrada de Segurança Eletrônica e Contramedidas – DGISEC, ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 9331859-1, para responder cumulativamente pelo Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação – DMTIC.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 380, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 e PORTARIA SEJUSP Nº 237, DE 21 DE AGOSTO DE 2021 (evento nº 2151889).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 270 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
 O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 100/2021 Processo SEI nº 0819.012807.00034/2021-61, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI., com vigência de 14/09/2021 a 13/09/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, gás de reposição e componentes para instalação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.

I – Gestor Titular: Edney Matos de Lima, matrícula: 9118624 - 5

II – Fiscal Titular: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacita-cao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
 PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NORTE-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
 Ata de Registro de Preços 004/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019 CPL 04 - SEPLAG
 Processo Nº 0005751-0/2019

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2021, pelo período de 09/09/2021 a 08/03/2022, visando a prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, ITEM 02 (03 Postos de Agente de Portaria Noturno), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
 Rio Branco-AC, 08 de setembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Rodrigo Augusto de Castro Santana, pela empresa

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021
 PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA NORTE-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
 Ata de Registro de Preços 004/2020
 Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019 CPL 04 - SEPLAG
 Processo Nº 0005751-0/2019

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2021, pelo período de 11/09/2021 a 10/03/2022, visando a prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, ITEM 01 (01 Posto de Agente de Portaria Diurno), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
 Rio Branco-AC, 09 de setembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Rodrigo Augusto de Castro Santana, pela empresa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira da CPL 05 e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2020 – CPL 05, que tem como objeto a aquisição de Coletes Balísticos Nível III-A, através do Convênio nº 891227/2019/SENASP/MJ, destinado à Polícia Militar do Estado do Acre, com valor total do ITEM 02 (Colete Balístico Nível III-A -Masculino M) de R\$ 383.944,30 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da empresa CSO BRASIL EIRELI, CNPJ 12.105.402/0001-30; valor total do ITEM 03 (Colete Balístico Nível III-A -Feminino P), de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e com valor total do ITEM 04 (Colete Balístico Nível III-A -Feminino M) de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), em favor da empresa INBRA - TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.836.227/0001-65; perfazendo o valor total do Pregão de R\$ 635.744,30 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 273, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares do CONTRATO Nº 118/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa E. G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, em observância à legislação vigente:

I - Gestor(a) Titular: Roberto de Alcântara Tavares – Matrícula: 9214100-1
II - Fiscal Titular: José Augusto Gomes dos Santos – Matrícula: 66184-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019, Considerando o Processo SEI nº 0820.004471.00022/2021-54; Considerando o Artigo 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Linda Gleeicy Pereira dos Anjos, ocupante do Cargo de Gestora de Políticas Públicas, matrícula 9283838-3, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 01 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 10/11/2010 a 09/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto 010/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS KAXINAWÁ DO RIO BREU - AKARIB.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 24/09/2021 a 24/09/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público Nº. 001/2018 – Programa REM/ACRE FASE II, conforme parecer técnico, anexo, aos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI, FERNANDES HENRIQUE KAXINAWÁ - AKARIB.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS KAXINAWÁ DO RIO BREU - AKARIB.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 24/09/2021 a 24/09/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público Nº. 001/2018 – Programa REM/ACRE FASE II, conforme parecer técnico, anexo, aos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI, FERNANDES HENRIQUE KAXINAWÁ - AKARIB.

EXTRATO DE PORTARIA SEMAPI Nº 267, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Gestor Titular do Contrato 009/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa Nova Vida Eireli, PORTARIA SEMA Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

1. Gestor Titular: Jomara Katrine Vitoriano de Souza
Matrícula: 95465451

Chefe da Divisão de Gestão Ambiental e Territorial – SEMAPI.

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2021.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto Nº 010/2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.013308.00167/2021-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021 CEL 01 SEMAPI/BIRD

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA E. G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Kits completos de placas solares para fortalecimento institucional das terras indígenas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

DO VALOR: O valor total para essa contratação é no montante de R\$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais), doravante denominado “Valor do Contrato”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas destes serviços estarão a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.42141633410000 – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 44.90.30.00 - Fonte de Recursos: 500 – BIRD (PROSER).– Notas de Empenho nº 7200010836 e 7200010837/2021, datadas do dia 17/09/2021.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, e terá início na data de sua assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado obedecendo vigência do Acordo de Empréstimo. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e ENILSON GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021 CEL 01

PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00245/2021-95

O Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Especial de Licitação 01 - CEL 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 245/2021 - CEL 01, cujo objeto da licitação é a Aquisição de câmara

fria para resfriamento e congelamento (capacidade de 2,5 toneladas), visando atender os Projetos de Incremento à Produtividade Comunitária – IPC, coordenada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, em favor da empresa D L RAMOS LTDA, CNPJ n.º 05.146.814/0001-52, com o valor total de R\$ 53.428,00 (Cinquenta e três mil reais e quatrocentos e vinte oito reais).
Rio Branco – AC, 20 de setembro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 256, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, tendo em vista o processo nº 0853.012632.00083/2021-81. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 22.08.2011 a 20.08.2016, a servidora ERIKA SUELEN BARROS DE LIMA, matrícula nº 9297332-2, lotado na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, com início em 28.06.2021 e término em 25.09.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de junho de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 259, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 534 de 12 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 12.612 páginas 15 e 16, que designou o servidor EDIVALDO BARBOZA DE ALMEIDA, matrícula 9128123-5, como Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS BENEVIDES FONTES DA SILVA, matrícula 9347887-3, nomeado Cargo em Comissão, através do Decreto nº 1.453 de 25 de março de 2019, publicado no DOE nº 12.518, página 01, em 26 de março de 2019, para responder interinamente, como Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 862, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Procurador Cristovam Pontes de Moura, para em substituição do Procurador de Estado Paulo Jorge Santos; assumir as atribuições como membro da Comissão que tem por finalidade inspecionar os trabalhos de consultoria em auditoria na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, através do Contrato nº 32/2020, celebrado entre esta Secretaria de Planejamento e Gestão e a Empresa DELOIT-TETOUCHÉ TOHMATSU CONSULTORES LTDA, conforme Portaria SEPLAG Nº 750 de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário oficial do Estado Nº 12.885 de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 872, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o constante dos autos do processo nº 4002.006235.00401/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 19 de agosto de 2021, o servidor Espiridão Menezes Junior, matrícula nº 177778-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto à Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV, pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 875, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

1º Designar o servidor Magno Adriano Santos da Costa, Matrícula: 9104046-11, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços nº 09/2021 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos com vistas a atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, processo SEI nº. 4010.012316.00016/2020-22.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/>

index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Estadual nº 5.462/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR), INCLUINDO LIMPEZA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES (PMOC), QUECELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA N.E.N. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME. PROCESSO SEI Nº. 4010.012287.00074/2021-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 36/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2021 a 14/10/2022, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços fornecidos pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo possui como fundamento: inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência, Autorização Superior; PARECER/DIJUR/SEPLAG Nº 205/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato será R\$ R\$ 4.16.027,00 (quatrocentos e dezesseis e vinte e sete reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme consta no contrato original, sem nenhuma alteração.

Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Contrato Original), retifica-se o item 32 da tabela de itens, cuja soma do valor total altera o valor do contrato de R\$ 418.027,00 (quatrocentos e dezoito mil e vinte e sete reais) para R\$ 416.027,00 (quatrocentos e dezesseis mil e vinte e sete reais), ficando:

INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR MODELO K7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL DE SERVIÇOS POR EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	Instalação de aparelhos condicionadores de ar Modelo K7 – 36.000 BTUs	Unidade	10	380,00	3.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 0412227742650000; 04122141533280000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de Recurso: 100 - Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes. Rio Branco, Acre 17 de setembro de 2021.

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos – CONTRATANTE; Nivan Bratti Agostini - CONTRATADA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010522/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MODALIDADE: Dispensa De Licitação

SEI nº. 4010.013507.00132/2021-75

DA PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência obedecerá aos critérios do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.0412227742650000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

EMPRESA: D BATISTA DA SILVA ME

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de setembro de 2021

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, como Ordenador da Despesa e Demétrios Batista da Silva como Credor.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 4010.013507.00132/2021-75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Parecer nº 200/2021/SEPLAG - DIJUA, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação da empresa D. BATISTA DA SILVA - ME (CNPJ nº 10.690.011/0001-02), para fornecimento de cartões de proximidade RFID, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 04122227742650000, Elemento de Despesa 33.90.30.00 e Fonte de Recurso 100.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 06/09/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

EDITAL Nº 002/SEPLAG/SEE/EJA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre tornam pública a retificação do Anexo I do Edital nº 001/SEPLAG/SEE/EJA, 21 de setembro de 2021, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não citados nesta retificação.

(...)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EJA – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA URBANA

MUNICÍPIOS	PROFESSOR PNS-P2 - EJA I	LINGUAGENS	INGLES	CIENCIAS DA NATUREZA	MATEMA- TICA E FISICA	LINGUAGENS (EJA PRISIONAL)	CIENCIAS HUMANAS (EJA PRISIONAL)	TOTAL
ACRELANDIA	-	1	-	-	-	-	-	1
BUJARI	-	1	-	-	-	-	-	1
EPITACIOLANDIA	-	1	-	1	-	-	-	2
JORDAO	1	-	-	1	1	-	-	3
PORTO WALTER	-	-	-	1	-	-	-	1
RIO BRANCO	-	-	-	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	-	-	-	1	-	-	-	1
SENA MADUREIRA	-	-	-	-	2	-	-	2
SENADOR GUIOMARD	-	-	1	-	-	1	1	3
TOTAL	1	3	1	4	3	1	2	15

EJA – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA RURAL

MUNICÍPIO	EJA I		EJA II E EJA III			TOTAL
	PROFESSOR PNS-P2 - EJA I	LINGUAGENS	CIENCIAS DA NATUREZA	MATEMATICA E FISICA	CIENCIAS HUMANAS	
ACRELANDIA	-	4	3	-	-	7
ASSIS BRASIL	1	4	-	1	-	6
EPITACIOLANDIA	4	1	1	1	1	8
MARECHAL THAUMATURGO	4	-	-	-	-	4
RODRIGUES ALVES	10	-	1	1	8	20
MANOEL URBANO	1	-	-	-	-	1
SENA MADUREIRA	2	1	-	-	1	4
XAPURI	2	-	-	-	-	2
TOTAL	24	10	5	3	10	52

(...)

1 DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO ESPECIAL.

EDITAL Nº 002/SEPLAG/SEE/ESPECIAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre tornam pública a retificação do Anexo I do Edital nº 001/SEPLAG/SEE/ESPECIAL, 21 de setembro de 2021, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não citados nesta retificação.

(...)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ENSINO ESPECIAL – QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA

MUNICÍPIO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		PROFESSOR MEDIADOR P1	TOTAL
		P2	INTÉRPRETE DE LIBRAS P2		
CAPIXABA	-	-	1	-	1
EPITACIOLANDIA	-	-	1	3	4
FEIJO	-	-	1	2	3

MANOEL URBANO	1	-	-	-	1
PLACIDO DE CASTRO	-	1	1	6	8
SANTA ROSA DO PURUS	-	1	-	-	1
TARAUACA	-	1	-	-	1
XAPURI	3	2	-	3	8
TOTAL	4	5	4	14	27

(...)

1 DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.

EDITAL Nº 002/SEPLAG/SEE/REGULAR, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre tornam pública a retificação do Anexo I do Edital nº 001/SEPLAG/SEE/REGULAR, 21 de setembro de 2021, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não citados nesta retificação.

(...)

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

MUNICIPIO	ARTE	BIOLOGIA/ CIENCIAS	EDUCAÇÃO FISICA	ESPAÑHOL	FISICA	GEOGRAFIA	INGLES	MATEMATICA	PORTUGUES	QUIMICA	SOCIOLOGIA	SUB TOTAL
ACRELANDIA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
BRASILEIA	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	1	4
CAPIXABA	-	2	-	1	-	-	-	1	1	-	-	5
CRUZEIRO DO SUL	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3
EPITACIO- LANDIA	-	-	-	-	-	2	1	-	2	1	-	6
MANOEL URBANO	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
PORTO ACRE	-	-	-	1	1	-	2	1	-	1	-	6
PLACIDO DE CASTRO	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2
RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	2
SENA MADUREIRA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
TOTAL	1	2	2	2	4	3	5	4	5	2	1	31

(...)

1 DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

extrato da ata de registro de preços nº 09/2021

processo sei nº. 4010.012307.00005/2021-32

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 – CPL 04

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE OPTICO	COMPUSET INFORMATICA LTDA	UNIDADE	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
2	TECLADO USB	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
3	BATERIA PARA PLACA MÃE	POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	UNIDADE	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
4	CONECTOR RJ 45 CAT 5	COMPUSET INFORMATICA LTDA	UNIDADE	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
5	CONECTOR RJ 45 CAT 6	COMPUSET INFORMATICA LTDA	UNIDADE	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
8	PEN DRIVER 16 GB	LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI	UNIDADE	20	R\$ 33,02	R\$ 660,40
10	HD SSD 120 GB	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	UNIDADE	100	R\$ 155,70	R\$ 15.570,00
11	BATERIA PARA NOBREAK	COMERCIAL FLEX EIRELI	UNIDADE	200	R\$ 69,84	R\$ 13.968,00
14	LIMPA CONTATO	J. M. ARAUJO – EIRELI	UND. ML/200g	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97

15	BATERIA ALCALINA 9V	I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA	UNIDADE	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
17	DECAPADOR UNIVERSAL	QUALITY ATACADO EIRELI	UNIDADE	3	R\$ 25,94	R\$ 77,82
20	CABO HDMI 3 METROS	QUALITY ATACADO EIRELI	UNIDADE	20	R\$ 24,58	R\$ 491,60
21	CABO HDMI 5 METROS	QUALITY ATACADO EIRELI	UNIDADE	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
22	CABO HDMI 10 METROS	QUALITY ATACADO EIRELI	UNIDADE	5	R\$ 63,90	R\$ 319,50
23	CONVERSOR HDMI PARA VGA	COMPUSET INFORMATICA LTDA	UNIDADE	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
24	ADAPTADOR DE TOMADA	QUALITY ATACADO EIRELI	UNIDADE	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
25	ALICATE DE CRIMPAR	J. M. ARAUJO – EIRELI	UNIDADE	2	R\$ 38,79	R\$ 77,58
26	FILTRO DE LINHA	QUALITY ATACADO EIRELI	UNIDADE	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
27	CABO DE FORÇA	COMPUSET INFORMATICA LTDA	UNIDADE	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
						R\$ 43.910,07
					VALOR TOTAL R\$	

DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contatos da data da sua assinatura, com eficácia legal do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre
Rio Branco, 16 de Setembro de 2021.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Eduardo Torres de Matos
CompuSet Informática LTDA
Moisés Moraes Junqueira
LegalMart Serviço em eventos EIRELI
Felipe Carvalho Querino
Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços
José Milton Cheri
Policomp Importação e Exportação LTDA
Anderson Soares de Souza
Anderson Soares de Souza Comércio de Equipamentos
Guilherme Henrique da Silva
Comercial Flex EIRELI
Jhonatan Mota de Araújo
J.M. Araújo – EIRELI
Lucimar Martins Sampaio
I9 Soluções do Brasil LTDA
Rogério Ramos Alves
Quality Atacado EIRELI

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021 – SEPA

Objeto: Aquisição de material permanente (caminhão), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 06/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 005/2021 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento dos projetos de engenharia e execução das obras da ponte sobre o Rio Iaco e acessos, no município de Sena Madureira/Acre.

Fonte de Recursos: 100 e 500.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 26/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS EPIÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação Decreto nº .7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 018/2020 – SEDUR/DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia do sistema de esgotamento sanitário no município de Cruzeiro do Sul/AC.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 24/09/2021 às 8h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS EPIÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação Decreto nº .7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2021 - CPL 03 – SEPLAG/CODISACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 procede com a rerratificação do aviso de julgamento de habilitação do processo licitatório acima mencionado, no termo que segue:

ONDE SE LÊ:

4) IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

LEIA-SE:

4) IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO

Ficam ratificados os demais atos.

Rio Branco- AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CARPresidente da Comissão Permanente de Licitações CPL03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS APLICAÇÃO DO ART. 48
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – CPL 03 – SEDUR/SEINFRA

Licitante Classificada: TL ENGENHARIA EIRELI.

O processo será encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, para providências de homologação e adjudicação.

As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CARPresidente da Comissão Permanente de Licitações CPL03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021 – SEE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender às necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC. Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está a disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 07/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar consumo geral VI, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 06/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 – SECC

Objeto: Aquisição dos bens permanentes (pórtico detector de metal portátil e catraca eletrônica biométrica).

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Data da Abertura: 06/10/2021, às 10h15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para fornecer insumos diversos (britas, pedras, areia, cimento e tijolos) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira, no que concerne aos serviços sistemas de drenagem, manutenção,

conservação e pavimentação de rodovias, Aeródromos, Hidrovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas apoios as prefeituras e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia, nas Regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Regional Juruá e Tarauacá-Envira.

Fonte de Recursos: 100 – RP, 200 – Convênio, 500 - Operação de Crédito e CIDE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Data da Abertura: 2/09/2021, às 10h15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco - AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 - SESACRE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.133, no Diário Oficial e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Onde se Lê:

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – SESACRE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE USO DE SOFTWARE

Leia-se:

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – SESACRE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE USO DE SOFTWARE.

Rio Branco-AC, 23 de Setembro de 2021.

ASS Ermerson Monteiro de Araújo
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO ESPECIAL.

EDITAL Nº 003/SEPLAG/SEE/ESPECIAL, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre tornam pública a retificação do subitem 8.9 do Edital nº 001/SEPLAG/SEE/ESPECIAL, 21 de setembro de 2021, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não citados nesta retificação.

(...)

8.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo seletivo simplificado:

a) Para os cargos de nível superior:

TÍTULO	
a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	35 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	30 pontos
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos
d) Exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido ou equivalente, no âmbito do serviço público ou privado – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, por ano completo - até o limite de 6 anos.	15 pontos
TOTAL	100 pontos

b) Para os cargos de nível médio

TÍTULO	
a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado OU Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	35 pontos
b) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	30 pontos
c) Graduação de nível Superior na área Educacional	20 pontos
d) Exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido ou equivalente, no âmbito do serviço público ou privado – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, por ano completo - até o limite de 6 anos.	15 pontos
TOTAL	100 pontos

(...)

1 DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

EDITAL LEILÃO PÚBLICO REMANESCENTE Nº 002/2021 O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, mediante Leiloeiro Público Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, matrícula nº. 005/2015 JUCEA/ AC, para alienar Bens Móveis, autorizado pela Lei Estadual nº 3.734 de 19 de maio de 2021, publicado no DOE nº 13.048, páginas 1/2, torna público o presente edital de licitação, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de bens móveis inservíveis – pertencentes ao patrimônio DO ESTADO DO ACRE, sujeitando-se as partes, o disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro e pelas disposições deste Edital.

Onde se lê: “2.0 - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO REMANESCENTE 002/2021: www.loteleiloes.com.br no campo Leilão Aberto e depois Edital/ Regras. LOCAL DO LEILÃO: O Leilão será realizado, 14 de outubro de 2021 às 10:00 horas (horário local do Acre);”

Leia-se: “2.0 - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO REMANESCENTE 002/2021: www.loteleiloes.com.br no campo Leilão Aberto e depois Edital/Regras. LOCAL DO LEILÃO: O Leilão será realizado, 14 de outubro de 2021 às 08 horas (horário local do Acre) e 10 horas (horário local de Brasília - DF);” Onde se lê: “3.1 – A visitação será nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, das 08:00 às 12:00 nos locais abaixo indicados: OBS: TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO, NO ATO DA VISITAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA, TENDO EM VISTA O ATUAL MOMENTO DE EPIDEMIA O QUAL ESTAMOS PASSANDO.”

Leia-se: “3.1 – A visitação será nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021, das 08:00 às 12:00 nos locais abaixo indicados: OBS: TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO, NO ATO DA VISITAÇÃO SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA, TENDO EM VISTA O ATUAL MOMENTO DE EPIDEMIA O QUAL ESTAMOS PASSANDO.”

Rio Branco - AC, 22 de setembro de 2021.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Nº 5.462 de 16/03/2020

Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Público do Estado do Acre

Portaria SEPLAG nº 575, de 28 de junho de 2021

Samara Raquel Damásio

Presidente

Gabriela Andrade de Araújo

Membro

Raquel Morais de Carvalho

Membro

Ana Paula Maia Jansen

Membro

Eldivon Montefusco Portela

Membro

SESACRE

PORTARIA Nº 260, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA– ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 9.487/2021, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.084, de 14 de julho de 2021 combinado com a Portaria nº 183, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.811, de 02 de junho de 2020, Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos;

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	9386181-3	DAIANA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	0019.015083.00057/2021-47	APTA
02	9149228-3	DENILZA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0019.015083.00052/2021-14	APTA
03	9484469-1	GILMARA DE ARAÚJO FARIAS	ENFERMEIRO	0019.015083.00053/2021-69	APTA
04	352845-4	JOSIANA BEZERRA PEQUENO	ENFERMEIRO	0019.015083.00051/2021-70	APTA
05	9484515-1	MARIA OLINDINA DOS SANTOS MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	0019.015083.00056/2021-01	APTA
06	9505040-1	ROSÂNGELA DA SILVA HERRERA MOREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0019.015083.00088/2021-06	APTA

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muana da Costa Araújo

Secretária Adjunta Executiva – Administrativo,

Orçamentos e Finanças

PORTARIA Nº 988 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 686/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 132/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. S. NUNES - EIRELI, cujo objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Maria Luzeny Pesoa Barroso - Matrícula/CPF: 9771663-1

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF:334855-2

Substituto: Antônio do Nascimento Martins- Matrícula/CPF:102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 990 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 688/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 132/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF: 9771663-1

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF:334855-2

Substituto: Antônio do Nascimento Martins- Matrícula/CPF:102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 997 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 253 de 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 298/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0013089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA cujo o objeto é Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em ventiladores pulmonares eletrônicos da marca: PHILIPS, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Mario Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF: 9319840-3 (CECON)

Jorge Harrison Soares Montenegro - Matrícula/CPF: 2756102-1 (HEMOACRE)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF:9549307 (HEM. DE CZS)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:649.130.582-15 (HEM. BRASILÉIA)

Jeamyson Alves de Amorim - Matrícula/CPF: 2355159-1 (HOSMAC)

Lamartine Maia Nascimento - Matrícula/CPF: 207292-04 (ARY RODRIGUES)

Eliseu Soares Moreira - Matrícula/CPF: 350.898.732-91 (RAIMUNDO CHAAR)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF: 92111330 (ABEL PINHEIRO)

Laura Elisa Pontes Soares - Matrícula/CPF: 94169271 (SANSÃO GOMES)

Carlos Alberto Nogueira - Matrícula/CPF: 9522581 (HOSP. DE FEIJÓ)

Michael Kelles de Souza - Matrícula/CPF: 611.754.392-15 (JOÃO CÂNCIO)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF: 346373-2 (MANOEL MARINHO)

Raimunda da Conceição - Matrícula/CPF: 676.963.332-91 (EPAM. JÁCOME)

Francisco Delvânio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 9548670-1 (DERMATOLÓGIA - CZS)

Francisco de Assis Silva - Matrícula/CPF: 106437-1 (LAFRON)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 9545395-1 (MATER. DO JURUÁ)
Laura Elisa Pontes Soares - Matrícula/CPF: 94169271 (MATER. ETHEL MURIEL)
Alex Bezerra Lustosa - Matrícula/CPF: 508.735.712-15 (POLICLÍNICA TUCUMÃ)
Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (PNI-RIO BRANCO)
Danila do Vale Pinheiro - Matrícula/CPF: 9480862-1 (PNI - CZS)
Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon - Matrícula/CPF: 9389130-3 (SAMU – RBR)
Matheus de Castro Camelli - Matrícula/CPF: 9374540 (SAMU CZS)
João Batista Rodrigues - Matrícula/CPF: 190403-1 (SASMC)
Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF: 9415823-1 (ASSIS BRASIL)
Lediomaria Gomes Machado - Matrícula/CPF: 9419764 (ACRELÂNDIA)
Eliandra Lima da Costa - Matrícula/CPF: 95581195-1 (ANA NERY)
Jorge Almeida Filho - Matrícula/CPF: 9157280-8 (MANOEL URBANO)
Roberto Barros de Souza - Matrícula/CPF: 024.808.932-35 (PORTO WALTER)
Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF: 727.281.912-04 (SANTA ROSA DO PURUS)
Sérgio do Nascimento Oliveira - Matrícula/CPF: 950840-6 (RODRIGUES ALVES)
Lucas Freire Moreno - Matrícula/CPF: 9562184-1 (H.F.M. THAUMATURGO)
Rondineli de Albuquerque Farias - Matrícula/CPF: 9409815 (U. MISTA JORDÃO)
Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 952296-4 (UNACON)
Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL)
Davi Moura Martins - Matrícula/CPF: 667.037.782-72 (UPA VIA VERDE)
Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA CIDADE DO POVO)
Macson Rosas - Matrícula/CPF: 512.241.862-49 (UPA - CZS)
Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF: 9152075-5 (INTO)
Substituto:
Carina Hechenberger Souza - Matrícula/CPF: 9178007-2 (CECON)
Milena Dias Lima - Matrícula/CPF: 9528075 (HEMOACRE)
Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matrícula/CPF: 9081313 (HEM. DE CZS)
Camilo Lima da Silva - Matrícula/CPF:634.629.232.34 (HEM. DE BRASILEIA)
Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula/CPF: 336572-01 (HOSMAC)
Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF: 9504281-1 (ARY RODRIGUES)
Janildo Moraes Bezerra - Matrícula/CPF: 562.170.992-68 (RAIMUNDO CHAAR)
Marcelo de Mâcedo Lebre - Matrícula/CPF: 667.983.612-34 (ABEL PINHEIRO)
Francisco de Assis Souza de Araujo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (SANSÃO GOMES)
Maria Izerlândia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731 (HOSP. DE FEIJÓ)
Eigardina Matos Barbosa - Matrícula/CPF: 608.117.732-72 (JOÃO CÂNCIO)
Ana Paula Cavalcante da Silva - Matrícula/CPF: 9361543-3 (MANOEL MARINHO)
Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matrícula/CPF: 9520759 (EPAM. JÁCOME)
Helen Cristina Siqueira de Oliveira - Matrícula/CPF: 9427503 (DERMATOLÓGICO)
Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)
Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF: 952788-1 (MATER. DO JURUÁ)
Francisco de Assis Souza de Araujo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (MATER. ETHEL MURIEL)
Elisângela Freitas Caldeira Dias - Matrícula/CPF: 317250-1 (POLICLÍNICA TUCUMÃ)
Marlene Cavalcante de Albuquerque - Matrícula/CPF: 9183280 (PNI - RIO BRANCO)
Anselmo Muniz da Silva Filho - Matrícula/CPF:9153519 (PNI-CZS)
Michel Ribeiro Paes - Matrícula/CPF: 9363122-2(PRONTO SOCORRO)
Mônica Valeria Nascimento de Lima Santiago - Matrícula/CPF: 0336890-1 (SAMU RIO BRANCO)
Francisco Cleiton de Souza Costa - Matrícula/CPF: 703.914.162-00 (SAMU CZS)
Cleber Cardoso da Mota - Matrícula/CPF: 273481-2 (SASMC)
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins - Matrícula/CPF:847.234.402-91 (ASSIS BRASIL)
Maria Aparecida Pereira Oliveira - Matrícula/CPF: 9528709 (ACRELÂNDIA)
Reyson Barros Corrêa - Matrícula/CPF: 602.379.292-87 (ANA NERY)
Alcinaria Nogueira da Silva - Matrícula/CPF: 020.851.032-00 (MANOEL URBANO)
Erasmio Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 589.306.712-68 (PORTO WALTER)
Efraim de Lima Costa - Matrícula/CPF: 9503013-1 (SANTA ROSA DO PURUS)
Renilson Freitas Pequeno - Matrícula/CPF: 509.364.682-20 (RODRIGUES ALVES)
Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF: 9136355-1 (M. THAUMATURGO)
Antônio Marlino Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9542485-1 (JORDÃO)
Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)
Antonio Carlos Roque - Matrícula/CPF: 347.177.304-58 (UPA SOBRAL)
Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE)
Maria do Socorro Pereira de Melo - Matrícula/CPF: 478.006.402-30 (UPA CIDADE DO POVO)
Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 703.486.422-53 (UPA CZS)
Carina Hechenberger Souza - Matrícula/CPF:9178007-2 (CECON)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CPL 01

SEI Nº 0019.014795.00011/2021-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada e habilitada nos Serviços de Reabilitação Auditiva que realize diagnóstico das perdas auditivas, tratamento com a concessão do aparelho de amplificação sonora individual (AASI), seleção, adaptação, manutenção, orientação e acompanhamento do paciente adaptado e terapia fonoaudiológica auditiva para crianças, adultos e idosos da rede pública estadual de forma complementar ao SUS.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogada de 21/09/2021 a 21/03/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia R\$ 1.648.999,98 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), proporcional para o período prorrogado.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELA CONTRATANTE E ZILA FELIZ DE MELO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º Termo de reRatificação A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 256/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00054/2020-41

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR o encarte I da referida ARP 140/2021, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 256/2020 - CPL 01					
FORNECEDOR: RECHE GALDEANO & CIA LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001924 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
02	300001924 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 2 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
03	300001924 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 3 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
04	300001924 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 4 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
05	300001924 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 5 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00

06	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 6 RIO BRANCO.5 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
07	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 7 RIO BRANCO.5 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
08	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 8 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
09	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 9 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
10	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 10 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
11	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO.11 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
12	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO.12 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
23	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - ACRELÂNDIA. 1 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
24	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COMAS LEIS DE TRANSITO - PLÁCIDO DE CASTRO. 1 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00

25	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - SENADOR GUIOMARD. 1 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
26	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - BRASILEIA. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
27	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - XAPURI. 1. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
28	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - FEIJÓ. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
29	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - TARAUA-CÁ 1. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
30	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - SENA MADUREIRA. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
31	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - MANUEL URBANO. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.563.480,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 722/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - CPL 01

SEI Nº 0019.004678.00020/2021-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: S V NOGUEIRA EIRELI

DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

S V NOGUEIRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.799.522/0001-20, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 3358, sala 01, Bairro Vila Ivonete – CEP 69.918-578 – Rio Branco/AC, e-mail: svnogueira@uol.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	00017042 - MESA RETANGULAR EM MDP, ERGONÔMICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X1000X740 MM (LXPXA), PÉ METÁLICO. NA COR CINZA.	UN	AVANTT1/39043 7ESP	8	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 723/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - CPL 01

SEI Nº 0019.004678.00020/2021-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 21.425,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.983.736/0001-03, estabelecida na Estrada Valentin Venturin, nº 325A, Travessão Thompson Flores – Monte Bérico – Caixa Postal nº 8071 – CEP: 95034-970 – Caxias do Sul/RS e-mail: comercial@labormoveis.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100017042 - MESA EM MDP RETA, MEDINDO 1500X600X740MM (LXPXA), PÉ METÁLICO, NA COR CINZA. COM 03 GAVETAS. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA).	UN	MIRANTI	25	R\$ 857,00	R\$ 21.425,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.425,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E JANICE COMERLATO POSSENTI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 724/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - CPL 01

SEI Nº 0019.004678.00020/2021-85

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.971,50 (dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 39.885.427/0001-50, estabelecida na Rua Tejuçu, nº 100, quadra 44, lote 7/8, sala 09 – Parque Amazônia – Goiânia – GO – Cep: 74.840-280 - e-mail: adm.unidas@outlook.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	100016442 - VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede 60 cm Ventilador de parede 60 coelheiras. 3 pás de hélices, material plástico, tipo de ventilador para fixar na parede, potência do motor 170,0 watts, número de velocidades 3 velocidades. Recursos e características inclinação ajustável oscilação horizontal. Especificação Técnicas " 127 e 220 v, voltagem (Bivolt).	UN	VENTISOL	10	R\$ 297,15	R\$ 2.971,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.971,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E DAIANE CRISTINI NASC. BARDALES OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 15/2021/SESACRE
PROCESSO Nº 0019.004662.00384/2021-71

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 830, Centro, em Rio Branco, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Senhor Daniel Braga da Rocha, nomeado por meio da Portaria nº 151 de 30/06/2021, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao Despacho nº 22/2021/SESACRE-DIVLCON (1932939) e PARECER PGE/PA Nº 229/2021 (1998684), RECONHECER A DÍVIDA, conforme delegado por meio da Portaria nº 107 de 05/05/2021, em favor da empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, localizada Rua Epitácio Pessoa nº 237, Bairro Centro na cidade de Plácido de Castro/AC, inscrita no CNPJ: 21.813.150/0001-94, decorrente do Contrato nº 582/2020 - COVID-19 (LEI 13.979/20) decorrente da Dispensa de Licitação – 19-20-0010249, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde e suas regionais cobrindo as necessidades de todas as unidades administrativas e hospitalares em todo o Estado do Acre, valor de R\$ 621.234,06 (seiscentos e vinte um mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), durante os meses de janeiro, fevereiro e de 01/03/2021 a 10/03/2021.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 22 de setembro de 2021.

Daniel Braga da Rocha
Diretoria de Administração, Recursos Humanos,
Orçamentos e Finanças
Portaria nº 151 de 30/06/2021

Processo nº 0019.004687.00124/2020-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2021 – CPL 01, cujo objeto é aquisição de Medicamentos grupo de financiamento 1-b, do componente especializado da assistência farmacêutica – CREME/CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde em favor da empresa:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.598.413/0001-70, referente aos itens (11): com o valor total de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

BAXTER HOSPITALAR LTDA CNPJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 49.351.786/0010-71, referente aos itens (29): com o valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais).

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.772.464/0001-75, referente aos itens (38 e 68): com o valor total de R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.676.370/0001-55, referente aos itens (59): com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 29.043.834/0001-66, referente aos itens (69): com o valor total de R\$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, referente aos itens (75): com o valor total de R\$ 4.215,60 (quatro mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos).

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente aos itens (82): com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.402.400/0001-96, referente aos itens (112 e 114): com o valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 151 DE 30 DE JUNHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00043/2021-99

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01.
Ordem de Entrega 22735/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 04.598.413/0001-70

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Srª. MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 6.343, de 13/07/2020, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, não efetuar o recebimento (assinar, datar e carimbar) da ordem 22735/2021 que possui itens que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 438/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 23 de junho de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Diretora de Administração, Recursos Humanos, Orçamentos e Finanças.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 627, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0050.014061.00117/2021-11, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JOSÉ DE ANCHIETA GONÇALVES, matrícula nº 294578-1, no cargo de Técnico de Políticas Culturais, Classe III, Referência 3, do quadro de pessoal da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto do Estado do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 628, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00190/2021-62, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ELIANA MARIA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 2357461-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe I, Referência I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 629, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00373/2021-33, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 933 de 21 de setembro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO, o falecimento do servidor ANILSON PEREIRA DE AMORIM, Matrícula 105880-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 7;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade temporária, em favor de MIRANILSON SANTOS DE AMORIM, na condição de filho inválido, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 13 de julho de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 630, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00195/2021-95, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA ROSILENE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 146358-1, no Cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 631, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00182/2021-16, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 229318-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 632, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o processo nº 0853.012632.00062/2021-66, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-0000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCA MARTINS CALIXTO, matrícula nº 211540-1, no Cargo de Datilógrafo, Referência 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 633, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4010.012320.00493/2021-64, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ALBIA NUNES SARAIVA, matrícula nº 31100-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 634, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4016.011934.00055/2020-01, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a DILMA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 82341-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

AGEAC

CONSELHO SUPERIOR

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 03/2021

Aos Senhores Conselheiros Natos, Representativos Titulares e Suplentes da AGEAC

Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da AGEAC:

Felipe Moreno Damasceno Aquino - Titular

Pela Diretoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

André Gil Afonso Pereira - Titular/ Alexandre Silva Meireles - Suplente

Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE :

Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda - Titular/ Alberto Tapeocy Nogueira - Suplente

Pelo Conselho de Consumidores:

Jurilande Aragão Silva /Titular Wallas Novais Aguiar – Suplente
Pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do
Acre – CREA-AC

Aluiza Antônio Veras – Titular/ Palmira Antonia Alves Cruz - Suplente
Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC :

Vera Lúcia Marques de Lima – Titular/George Dobré - Suplente
Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do
Acre - FECOMERCIO:

Wellington Medina de Magalhães – Titular/ Sylvana Martins de Oliveira
- Suplente

Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre- CRC/AC:
Rodiney Barbosa da Silva – Titular/ Dieymison Teixeira de Souza - Suplente
Senhores Conselheiros,

A Presidente do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Servi-
ços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições
legais, conforme o § 2º do Art. 6º da Lei 278, de 14 de janeiro de 2014
c/c artigo 24, inciso IV do Regimento Interno, CONVOCA os Membros
Natos, Representativos Titulares do Conselho Superior, para a TERCEI-
RA SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021
(quinta -feira), às 09h00min, através de videoconferência, em atenção
ao Decreto Governamental nº 5.966, de 15 de maio de 2020.

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2021

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
– DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE
Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E
SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita
no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº
77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Diretora
Presidente, Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, a Senhora WALESKA LIMA
BEZERRA DESSOTTI, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002
e os Decretos Estaduais nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892, 8.250/2014,
8.535/2015, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face do
resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº 066/2021 – CPL 05, oriundo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA
DO ACRE - DERACRE, com sede na Via Chico Mendes, 805 Bairro: Se-
gundo Distrito, Rio Branco/AC. CEP: 69.906-150 resolve ADERIR à ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, onde foram classificadas as empre-
sas OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- EIRELI, CNPJ nº 02.477.407/0001-30 e NORTE TIRES DISTRIBUIDORA
DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 34.226.139/0002-50 para Contratação de Pes-
soa Jurídica, sob demanda, para o fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar
e Protetores para a frota de veículos do Departamento Estadual de Água e
Saneamento - DEPASA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

Empresa: OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR-
TAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.477.407/0001-30 e Inscrição Esta-
dual: 01.063.794/001-33, com sede na Rodovia BR-364 nº 7.207, Belo Jar-
dim II na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo Senhor
CELESTINO BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da
Cédula de Identidade nº 14.1293 SSP/MS e CPF: 420.621.602-91, residente
e domiciliado na Estrada da Invernada nº 531, Monet Residence Apto.1002,
Morada do Sol, na cidade de Rio Branco-AC.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
03	200079756 – Protetor para câmara de ar para aro 22, para rolo compactador.	Und	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	200079758 – Protetor para câmara de ar para Moto niveladora, aro 24	Und	20	R\$ 170,42	R\$ 3.408,40
Valor Total (R\$)					R\$ 5.208,40

Empresa: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.226.139/0002-50 e Inscrição Estadual: 01.063.794/001-33, com sede na Via Chico Mendes nº 1.906, Bairro Triângulo, na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo Senhor JOEL DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 496249691 SSP/SP e CPF: 335.451.858-85, residente e domiciliado na Travessa Nacional nº 02, Bairro Comara – Rio Branco/AC.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
29	200033870 – Pneu 275x80, Aro 22,5; 16 lonas borrachado.	Und	25	R\$ 2.699,00	R\$ 67.475,00

30	200051452 – Pneu 295x80; R 22,5; liso, Aro 22,5 para caminhão.	Und	25	R\$ 2.896,00	R\$ 72.400,00
Valor Total (R\$)					R\$ 139.875,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 145.083,40

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
– DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI-AC

Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Estaduais nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892, 8.250/2014, 8.535/2015, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI/AC, com sede na Rua Floriano Peixoto, 114, Bairro: Centro, Xapuri -AC, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, onde fora classificada a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.204.141/0001-75 para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente (Câmera DSLR), destinado a atender as demandas da Divisão de Comunicação - DICOM do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

Empresa: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75 e Inscrição Estadual: 01.044.500/001-24, com sede na Avenida Antonio da Rocha Viana nº 1373, Isaura Parente, na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo Senhor MOISES MORAES JUNQUEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0265997 SSP/AC e CPF: 585.797.962-53, residente e domiciliado na Rua Leandro de Melo nº 97 Q19 CS 21, na cidade de Rio Branco-AC.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
27	CÂMERA DSLR- com lente 18-55mm. Formato da Câmera DX/ (1.5x CROP FACTOR) pixes actual 24,78 megapixel, efetivo 24,2 megapixels resolução máxima 24 MP: 6000x4000 proporção da tela 3:2 tipo/tamanho do sensor CMOS, 23,5 x 15,6 mm formatos de arquivo imagens fixas: JPEG< RAW filmes: mov, MPEG-4 AVC?h.264. Áudio: PCM linear profundidade do BIT 14 bits sistema de redução de poeiras sim tipo de cartão de memória SD, SDHC, SDXC, controle de foco tipo de foco auto & manual modo de foco continuu servo AF (c) detecção de fase: 39 visor/display tipo de visor pentamirror cobertura do visor 95% ampliação do visor aprox.. 9,82x, ajuste de dioptria -1,7 A + 1 tela de exibição traseira giratória LCD (1.037.000) cobertura da tela 100% ângulo de visão diagonal 170.0, modos do balanço de brancos auto, nublado, luz dólár direta, flash fluorescente, instantâneo modos flash auto/ redução de olhos vermelhos, gravação de vídeo sim tamanho do arquivo 1920x 1080OP (FULL HD) 1280 X720P (HD) 640x424P)SD). CANON EOS T.7	Und	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Valor Total (R\$)					R\$ 5.500,00

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

DERACRE

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Nº 107/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI. Assinado no dia 15 de SETEMBRO de 2021, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada a executar serviços remanescentes de engenharia concernentes ao melhoramento com recuperação de estradas vicinais no Estado do Acre, objeto do Contrato de Repasse nº 850470 – MAPA – Ramal do KM 18 e 19, no município de Brasília/AC.

I. Gestor Titular: Ednei Peres Franco – Mat: 9298312-7

Fiscal Titular: Ricardo Luiz Carius Nogueira - Mat: 27740

Fiscal substituto: José Rafael da Silva – Mat: 62499

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 22 de SETEMBRO de 2021.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 441, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 094/2021 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB Assinado no dia 26 de AGOSTO de 2021, que Constitui Objeto a execução, pela CONTRATADA, de Serviços de Manutenção e Conservação (tapa buraco) em Rodovias Estaduais (AC-10, AC-40 e AC-90) e Vias Urbanas no perímetro do Município de Rio Branco/AC, de acordo com as necessidades do DERACRE.

I. Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Mat: 9094016-13

II. Gestor Substituto: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima – Mat: 9510036-1

Fiscal Titular: Roberto Fróes Camarão – Mat: 210188-2

Fiscal Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 109/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00051/2021-67

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021 – SEINFRA/AC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA., Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de gestão digital de documentos, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DESPESAS: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00 e 4.4.90.39.00.00. FONTE DE RECURSO: 100 – RP.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo CONTRATANTE e ELY ASSEM DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 675, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 22/2021/DETRAN - DEPT (2333707);

CONSIDERANDO, teor do Despacho nº 2454/2021/DETRAN - DIROP (2334002),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Adriano Araújo Rodrigues, matrícula nº 9301771, para responder pela Divisão de Exames Práticos e Teóricos deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 1º de novembro a 15 de novembro do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 679, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.001067.00608/2021-71, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora, Natãna Azevedo de Souza, matrícula nº 9315926, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a ser usufruído de 17/11/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 680, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.013482.00071/2021-64, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora, Jamilla Figueiredo da Silva, matrícula nº 9318780, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2011/2017, a ser usufruído de 18/11/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 682, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 078/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 137/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 137/2021/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Acre, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Epitaciolândia/AC. Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 31 de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 021/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 137/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 137/2021/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Farol, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Senador Guiomard/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 10 de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 050/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 137/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 137/2021/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Trovão II, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Epitaciolândia/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 07 de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 686, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 617/19, que regulamenta sobre o credenciamento de pessoas jurídicas privadas para registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 067/21-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 142/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 142/2021/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa SIELLO TECNOLOGIA, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 19 de agosto de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2021 – BRASILÉIA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93 que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", tendo como Leiloeira Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº 003/2005 JUCEAC (<https://www.saleiloes.com.br>), de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de BRASILÉIA-AC.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito a documentação (CONSERVADO).

1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO

Considerando recomendações e determinações governamentais, no sentido de evitar aglomeração de pessoas como medida de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), informamos que, em caráter precário, o leilão será realizado exclusivamente de forma virtual, com opção de Pré-Lance online, em plataforma do Leiloeiro designado.

2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.

2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE, no SITE <https://www.saleiloes.com.br>

2.2 DATA: O Leilão será realizado de forma virtual ELETRÔNICO/ONLINE no dia 05 de Outubro de 2021.

2.3 HORÁRIO: Início às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário Brasília) para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de replica e treplica, com término previsto às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília).

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome da Leiloeira: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ

3.2 Comissão da Leiloeira: 5%.

3.3 Fone: (68) 9-9984-0195 (68) 9-9968-9292 e, (68) 9-9969 1859.

4.0 COMO PARTICIPAR

4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.

4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.

4.3 No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:

1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÁRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;

2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.

4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:

1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;

2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.

5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 6ª CIRETRAN – Brasiléia, situado na Rua 12 de Outubro, 635 – Bairro: 03 Botequins, no município de BRASILÉIA-AC, do dia 27/09/2021 ao dia 01/10/2021, no horário de 08h00min as 13h00min.

5.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também, no local de visitação, no dia 27/09/2021 ao dia 01/10/2021, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 5.1.

5.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site <https://www.saleiloes.com.br>, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição do lote, após o cadastramento e inclusão da imagem dos lotes.

5.4.1 Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.4.2 Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).

5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site da Leiloeira Oficial <https://www.saleiloes.com.br>, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.

5.6 A Leiloeira Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.

6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site da leiloeira, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.

7.0 DO EVENTO DE LEILÃO

7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 20/09/2021, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site da leiloeira devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial <https://www.saleiloes.com.br>, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pela leiloeira durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.

7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

8.0 DOS LANCES:

8.1 Leilão Virtual:

a) no dia 05/10/2021, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica.

b) O encerramento dos lances previsto para às 17h00min (horário do Acre) e 19h00min (horário de Brasília) do dia 05/10/2021.

8.2 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

8.3 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

8.4 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeira, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.5 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.6 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

8.7 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária da Leiloeira Oficial Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, PIX 233.492.392-34, Banco do Brasil (001), Agência 2358-2, C/C 150.050-3. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.

9.2 Os arrematantes terão de 08h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 06/10/2021, para comprovar o pagamento perante a Leiloeira Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada do item 9.1.

9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida a Leiloeira Pública Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.

9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.

9.4 A partir do dia 06/10/2021, no horário das 08h00min às 13h00min (horário local), na 6ª CIRETRAN – Brasília, situado na Rua 12 de Outubro, 635 – Bairro: 03 Botequins, no município de BRASILÉIA-AC, o arrematante poderá solicitar a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

9.5 Haverá também, a partir do dia 06/10/2021, na 6ª CIRETRAN – Brasília, situado na Rua 12 de Outubro, 635 – Bairro: 03 Botequins, no município de BRASILÉIA-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.

9.5.1 Todos os atendimentos deverão ser agendados no site do DETRAN/AC (<https://www.detrans.ac.gov.br>).

9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE e PREFEITURA DE RIO BRANCO e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Comissão da Leiloeira Oficial 5% do valor de cada arrematação.
- IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R\$ 133,16);
- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de vistoria (R\$ 133,16 e R\$ 67,07 respectivamente);
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício.
- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

9.9.1 -O pagamento de todos os lotes será à vista.

9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.

9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2021.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.

10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 No período de 06/10 a 20/10/2021, no horário de atendimento ao público no Depósito de Veículos Removidos da 6ª CIRETRAN – Brasília, situado na Rua 12 de Outubro, 635 – Bairro: 03 Botequins, no município de BRASÍLIA-AC, será realizada a retirada dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.

10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão da Leiloeira Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.

10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago. 10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

10.7 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, no Depósito de Veículos Removidos da 6ª CIRETRAN – Brasília, situado na Rua 12 de Outubro, 635 – Bairro: 03 Botequins, no município de BRASÍLIA-AC, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 06/10/2021, desde que apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

11.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, para a total comprovação da regularização dos equipamentos obrigatórios a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

11.7 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

11.8 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

12.0 ADVERTÊNCIAS

12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.

12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem a leiloeira, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

12.11 Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

12.12 Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: "Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", sem prejuízo das demais legislações em vigor.

12.15 Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone da Leiloeira Oficial (68) 99984-0195 (68) 99968-9292 e, (68) 99969 1859 e nos sites: <https://www.detrans.gov.br> e <https://www.saleiloes.com.br>.

Rio Branco-AC, 19 de setembro 2021.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2021 – BRASILÉIA – CONSERVADOS – DATA 05/10/2021 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira	Valor Mínimo
001	MZP1289	AC	9C2HA050WVR014766	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1998	VERMELHA	HA05E-W014766	CHAIENNY OLIVEIRA DA SILVA	800,00
002	MZR0085	AC	9C2HA07001R026219	HONDA/C100 BIZ	2001 / 2001	PRETA	HA07E-1026219	SEBASTIANA GEOVANCA LIMA FRANCA	800,00
003	MZR5306	AC	9C2HB0210AR534055	HONDA/POP100	2010 / 2010	BRANCA	HB02E1A534055	FRANCINILDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	1.300,00
004	MZR7036	AC	9C2KC08206R837158	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	VERMELHA	KC08E26837158	CICERO PEREIRA DA SILVA	1.500,00
005	MZS8011	AC	9BWCA05W47T097550	VW/GOL 1.0	2007 / 2007	CINZA	BNW198612	VICENTE FERREIRA DE LIMA	5.000,00
006	MZU5358	AC	9C6KE092070136163	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	VERMELHA	E382E-134839	ORICELIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	1.200,00
007	MZU8372	AC	9C2JC41109R010215	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19010215	JULIO CEZAR SANTOS RIBEIRO	1.800,00
008	MZV6597	AC	9C2MC35007R063846	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	PRETA	MC35E-7063846	DANISLEI GERALDO LANES ASSIS	700,00
009	MZW0881	AC	9BWCA05Y65T094115	VW/GOL SPECIAL	2005 / 2005	CINZA	AFZ827015	RAIMUNDO PEREIRA CASTELO	2.000,00
010	MZW8470	AC	9C2HA07105R017020	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	PRETA	HA07E15017020	SEBASTIANA VALENTIN NEVES	1.000,00
011	MZX0311	AC	9C2KC08205R030309	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	VERMELHA	KC08E25030309	FRANCISCO NAVI DE OLIVEIRA	1.300,00
012	MZX0534	AC	9C2KC08206R824137	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	PRETA	KC08E26824137	LUZIA COIMBRA DE SOUZA	1.500,00
013	MZX5727	AC	9C6KE042050042329	YAMAHA/YBR 125ED	2005 / 2005	VERMELHA	E337E-099195	JONIS DA SILVA MOREIRA	1.000,00
014	MZX8579	AC	8AJFZ22G465001782	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	2005 / 2006	VERMELHA	1KD7044685	DONIZETE BARROS CRUZEIRO /BV FINANCIERAS/ACFI	30.000,00
015	MZY9107	AC	9C2KC08108R252938	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	CINZA	KC08E18252938	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	1.700,00
016	MZZ3918	AC	9C2KC08507R079086	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E57079086	SIRLEI MARIA SOARES MENDONCA	1.300,00
017	NAA9889	AC	9BFZF10A998319633	FORD/FIESTA FLEX	2008 / 2009	PRATA	SMJA98319633	JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO	12.000,00
018	NAC7196	AC	95VC02E2CDM003315	DAFRA/RIVA 150	2012 / 2013	BRANCA	C1EC006610	DILMO LOPES BARBOSA	1.100,00
019	NXR4982	AC	LXSXCHLY0B1000348	I/DAYUN DY 110 6	2010 / 2011	PRATA	DY152FMHB1001256	LEILIANE DOS SANTOS MAIA	500,00
020	QLU3177	AC	9C2JC6900HR300632	HONDA/CG 125I FAN	2016 / 2017	PRETA	JC69E0H300637	REDSON MAIA CAMELO	4.500,00
021	QLX6942	AC	9C2KC2210GR037965	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016 / 2016	VERMELHA	KC22E1G037995	RAMON DOS SANTOS GOMES /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	4.500,00

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 568, DE 23 DE setembro DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 5.399, de 09 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.758, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a portaria nº 193 de 20/04/2021, de cessão do servidor Valdenor Leandro Vieira para desempenhar atividades no ISE/AC, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 23/09/2021.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia

Presidente do IAPEN/AC em Exercício

Portaria nº 566 /DO. nº 13.133

PROCESSO Nº 4005.014137.00030/2021-65

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.061.977/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1213, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-466, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Arlenilson Barbosa Cunha, brasileiro, casado, agente penitenciário, nomeado por meio do Decreto nº 5.399/2020, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, DECLARA, expressamente nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 4.320/1964, e da Instrução Normativa PGE n.º 001/2010, que RECONHECE A DÍVIDA, do processo de reconhecimento de dívida em trâmite no IAPEN/AC sob o n.º 4005.014137.00030/2021-65, no valor de R\$ 219.010,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DEZ REAIS), conforme parecer nº. 053/2021/PGE/AC, em favor da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.293.074/0001-87, referente a entrega de 01 (um) Escâner Corporal, adquirido por este Instituto no bojo do Contrato nº 012/2020, oriundo do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 43/2018, promovido pelo Departamento Penitenciário Nacional, no intuito de atendimento das demandas deste órgão, por meio do Fundo Penitenciário do Estado do Acre FUNPENACRE., realizado no mês de Julho de 2020.

Publique-se.

Rio Branco, Acre - 16 de setembro de 2021.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 226/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços 03/2021 Processo nº 2021.02.014 Pregão Eletrônico SRP nº 181/2021 CPL 02, celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI, cujo o objeto é à Aquisição de Gênero Alimentício (açúcar e café), na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com o intuito de atender as ações do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC na execução dos programas, projetos e convênios, nos municípios do Estado do Acre.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares – Matrícula nº 9482555-2

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

III – Fiscal Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

IV – Fiscal Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matrícula nº 9544364-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 227/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 164/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 10 de agosto de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.106 de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº. 048/2021, Processo nº 2021.01.004 – Comparação de Preço nº 064/2021 CPL 01, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e ACREJET INFORMATICA LTDA, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos para montagem do Estúdio de Gravação para a Divisão de EAD, na viabilização dos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continuada – FIC, nas áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, nas demandas do IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, Fase II – BID.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos - Matrícula nº 9564110-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Érica Vasconcelos das Neves – Matrícula nº 9319484-1

IV – Fiscal Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matrícula nº 9544364-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 228/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 163/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 10 de agosto de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.105 de 12 de agosto de 2021

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº. 046/2021, Processo nº 2021.01.004 – Modalidade Comparação de Preço, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e C SOUZA BATISTA que tem como objeto Aquisição de Equipamentos para montagem do Estúdio de Gravação para a Divisão de EaD, na viabilização dos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continuada – FIC, nas áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, nas demandas do IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, Fase II – BID.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos - Matrícula nº 9564110-1
II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber - Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Érica Vasconcelos das Neves – Matrícula nº 9319484-1

IV – Fiscal Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matrícula nº 9544364-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 229/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 162/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 10 de agosto de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.105 de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº. 039/2021, Processo ADM nº 2021.01.007 – Dispensa de Licitação, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, que tem como objeto Aquisição de Materiais Diversos (consumo, informática e elétrico) para atender as necessidades da Sede Administrativas e das Unidades Descentralizadas vinculadas a esta Instituição, visando a continuidade dos Estágios Supervisionados dos Cursos do Programa MEDIOTECH 2018.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9372008-2

III – Fiscal Titular: Romilly Brandão de Souza – Matrícula nº 9548270-1

IV – Fiscal Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 003.09/2021 – MEDIOTECH

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL				
CEFLORA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ÓRTESES E PRÓTESES				
PERÍODO: 06 MESES				
MARIA VENILZA MENEZES	24,0	27,6	51,6	1ª

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 027.18/2020 – MEDIOTECH

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA 1ª FASE	NOTA 2ª FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS (Manhã ou Tarde)					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS - ENF					
ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	15,0	36,7	51,7	-	1ª

CANDIDATO	NOTA 1ª FASE	NOTA 2ª FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PORTO WALTER					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS (Manhã ou Tarde)					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
PW - ENF					
JOSÉ ITALO MENEZES DE ALMEIDA	38,0	37,1	75,1	-	1ª

GILSIANE FRANÇA DA COSTA	39,0	33,9	72,9	-	2ª
ROBERTO BARROS DE SOUZA	19,0	32,6	51,6	-	3ª

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: PRIME EVENTOS EIRELI, CONTRATADA.

CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO Nº. 2021.06.046

PROCESSO SEI Nº 2817.012999.00011/2021-00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO SEI Nº. 2817.012999.00011/2021-00, cujo objeto é contratação Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Terrestre, tipo Caminhonete, sem motorista, com o objetivo de garantir a continuidade dos Serviços Públicos e da execução das demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, fica suprimido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) do item 15 do contato correspondentes ao percentual de 0,58% o valor atualizado do contrato passará a ser R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme NOTA EXPLICATIVA anexa ao Processo SEI Nº 2817.012999.00011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Valor do contrato é de R\$ 165.840,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais);

2.2 – Fica suprimido ao item 15 do contrato o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), correspondentes ao percentual de 0,58% (zero virgula cinquenta e oito).

2.3 – O valor atualizado do contrato após a adequação é de R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 717.212.12363124342900000 / 12122142842880000 – Formação Inicial e Continuada para qualificação profissional; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Material de Consumo; Fonte: 100 (RP) 700 (RPI).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo conste a previsão do art. 65, inciso II, alínea d,e §2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021.

ASSINAM: Francineudo Souza da Costa, pelo CONTRATANTE e Roger Santos da Silva, pela CONTRATADA.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 87, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 033 de 03 de Janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de desconcentração administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria na análise dos processos, propiciando maior celeridade aos atos administrativos e eficácia nos serviços prestados pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre; CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a capacitação e treinamento realizado aos agentes públicos da Representação Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a competência ao Chefe da Representação Juruá para assinar as Certidões de Dispensa de Outorga e Certidões de Dispensa de Licenciamento de Atividades da Representação Juruá e também da Representação Tarauacá de acordo com os critérios, procedimentos e fluxos estabelecidos em treinamento pela Divisão de Outorga.

Art. 2º Fica a Representação Juruá responsável por apresentar relatório trimestral das Certidões emitidas nas Representações Juruá e Tarauacá.

Art. 3º A Divisão de Outorga ficará responsável pelo acompanhamento, orientação e monitoramento das atividades da Representação Juruá e Representação Tarauacá.

Art. 4º Esta Portaria altera a Portaria IMAC Nº 74, de 20 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de Setembro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 84, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4022.009316.00029/2021-57,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ROBERTO FRANÇA SILVA, Engenheiro Florestal - matrícula nº 320552-1, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/04/2004 a 04/04/2009, a serem usufruídos a partir de 01/11/2021, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades no dia 31 de janeiro de 2022;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 03 de setembro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

Portaria IMAC Nº 88, de 22 DE setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4010.012297.00192/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ RICARDO GONÇALVES, Engenheiro Civil - matrícula nº 9111867-6, para desempenhar suas atividades no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e fiscalizar a obra do IMAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, Acre - 22 de setembro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464

IMC

PORTARIA IMC Nº 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 9.846, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOE n.º 13.112, de 23 de agosto de 2021, CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulção de Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SAMAYRA MARIA SARAIVA LESSA - Matrícula n.º 94906982, Cargo Comissionado - CEC-5, para responder pelo Departamento Jurídico, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulção de Serviços Ambientais - IMC, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Degmar Aparecida Ferreti

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulção de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 9.846/2021

PORTARIA IMC Nº 42, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 9.846, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOE n.º 13.112, de 23 de agosto de 2021, CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MACÊDO - Matrícula n.º 92867482, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Monitoramento, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Degmar Aparecida Ferreti

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 9.846/2021

PORTARIA IMC Nº 43, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 9.846, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOE n.º 13.112, de 23 de agosto de 2021, CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MACÊDO - Matrícula n.º 92867482, para responder cumulativamente pelo Departamento de Gestão, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Degmar Aparecida Ferreti

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto nº 9.846/2021

ISE

PORTARIA Nº 234 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 060 de 09 de Fevereiro de 2021, que designou o servidor Frank Esdras Rego de Souza, matrícula 9462805-1, para a função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo CS Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 235 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Marcos André Gomes da Silva, matrícula 9370072-2, para função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 69 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para fins de acompanhamento /avaliação de processo de promoção, progressão dos Gestores de Políticas Públicas e Técnicos em Gestão Pública lotados neste Instituto de Terras do Acre, que será integrado pelos membros a seguir:

I – Marta Nogueira de Azevedo, matrícula 9136118-7 (Presidente);

II – Rísila Melo da Costa, matrícula nº 9076840-6 (Membro);

III – Jorge Sousa Barbosa, matrícula nº 199265-1 (Membro).

Art. 2º Revogar a PORTARIA/ITERACRE/Nº 127 de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2021.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.307/2019.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FEM****FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR**

RESULTADO DO SORTEIO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FEM
 FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
 RESULTADO DO SORTEIO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FEM

NOME	ÁREA ARTÍSTICA	MODALIDADE
Samara Nascimento da Silva	Artes Visuais	Produção Artística Sustentável
NOME	ÁREA ARTÍSTICA	MODALIDADE
Christian Morais de Oliveira Rêgo	Dança	Laboratório de Improvisação em Dança
NOME	ÁREA ARTÍSTICA	MODALIDADE
Alessandra Alves Andrade Apurinã	Teatro	Confecção e Manipulação de Bonecos

FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JULHO DE 2021

“CONSTITUI COMISSÃO DE PROMOÇÃO.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.91, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Promoção para organizar, acompanhar analisar e emitir pareceres necessários ao regular andamento dos processos de promoção dos cargos de nível médio e superior a ela submetidos, nos termos da legislação em vigor, no âmbito desta Fundação. Composta pelos servidores abaixo:

- Alirberto Dourado Ferreira – matrícula 9201769-2 (Presidente);
- Valena Morais da Conceição – matrícula 9130705 (Membro);
- Rosilene Gomes Saboia – matrícula 9344535 (Membro).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
 Presidente

EXTRADO DO CONTRATO Nº: 026/2021

PROCESSO Nº: 0043.006555.00013/2021-06

PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.700.153/0001-63, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº. 279, DISTRITO INDUSTRIAL, EM RIO BRANCO/AC, CEP: 69.920-175, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, SR. ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG SOB Nº 0331387 SSP/AC E CPF/MF Nº 647.406.332-72, E DE OUTRO LADO A SANCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.805.247/0001-97, ESTABELECIDADA NA AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, Nº 4090, BAIRRO VILA NOVA CEP 69921-070 - RIO BRANCO - AC, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR(A) VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 284656 SSP/AC E DO CPF Nº 625.067.572-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA FUNDAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, COM LIMITE DE SESENTA MESES, CONFORME ARTIGO 57, INCISO 11, DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: R\$ 40.300,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 744.301.32970000 - GERAÇÃO E DIFUSÃO DO COHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE; ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 700 – RPI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: APLICAM-SE À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 7.892/13, DECRETO ESTADUAL 5.972/10, DECRETO ESTADUAL 5.967/10 E DECRETO ESTADUAL 7.477/14 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, APLICANDO-SE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ASSINAM: ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA (CONTRATANTE) E VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA (CONTRATADA)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, que, bem como políticas que norteiam as contratações diretas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

RESOLVE:

Declarar a participação, na qualidade de “órgão participante” referente ao Processo nº 0044.003174.00047/2020-98, Pregão SRP nº 223/2020, Ata de Registro de Preço nº 06/2021, tendo como órgão gerenciador a 7Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, com vistas na contratação da empresa SANCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.805.247/0001-97, no valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais) visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagens de veículos.

Declaro ainda, que todos os atos emanados do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta adesão fica desde já ratificada, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto nº 4.729/2019

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 05 de outubro de 2021, às 10 horas, em sua sede situada à Avenida Ceará nº 1.832, Centro, quando será cumprida a seguinte pauta:

- a) Questões Administrativas;
- b) Outros Assunto;

Jessé Silva da Cruz
 Diretor Presidente
 CAGEACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM
														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.024.677,16	10.839.629,61	11.359.110,23	17.188.767,99	9.462.372,20	10.038.544,61	16.645.749,41	9.847.591,16	10.092.728,12	10.216.627,72	10.411.839,83	10.400.295,58	139.527.933,62	0,00
Pessoal Ativo	7.086.829,51	9.397.512,63	8.579.161,36	13.094.083,07	7.396.556,99	8.016.221,33	9.605.999,93	8.180.566,46	8.057.224,54	8.030.609,37	8.317.298,09	8.114.066,03	103.876.129,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.654.020,49	7.786.247,26	7.599.555,09	10.952.619,74	7.386.311,75	7.615.675,48	7.989.092,95	7.148.520,42	6.978.891,01	7.013.438,74	7.290.878,95	7.090.301,10	91.505.552,98	0,00
Obrigações Patronais	416.690,82	1.587.365,97	959.178,77	2.119.509,23	0,00	394.432,05	1.606.057,76	1.017.261,76	1.055.230,77	1.003.523,89	1.017.600,45	1.015.590,96	12.192.442,43	0,00
Benefícios Previdenciários	16.118,20	23.899,40	20.427,50	21.954,10	10.245,24	6.113,80	10.849,22	14.784,28	23.102,76	13.646,74	8.818,69	8.173,97	178.133,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.103.638,99	1.077.264,74	1.744.376,88	1.322.348,12	1.161.109,70	1.151.226,54	1.078.530,09	1.078.564,33	1.177.592,23	1.083.407,69	1.076.337,61	1.092.334,38	14.146.731,30	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	830.534,80	832.632,18	1.499.744,32	833.083,00	916.477,14	905.538,94	833.370,01	833.404,25	932.432,15	838.247,61	831.177,53	847.174,30	10.933.816,23	0,00
Pensões	273.104,19	244.632,56	244.632,56	489.265,12	244.632,56	245.687,60	245.160,08	245.160,08	245.160,08	245.160,08	245.160,08	245.160,08	3.212.915,07	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.834.208,66	364.852,24	1.035.571,99	2.772.336,80	904.705,51	871.096,74	5.961.219,39	588.460,37	857.911,35	1.102.610,66	1.018.204,13	1.193.895,17	21.505.073,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.525.912,41	1.040.314,43	1.831.615,39	3.611.920,98	1.688.925,59	2.216.156,88	7.347.482,14	1.858.379,83	1.537.491,88	1.802.694,92	1.713.207,16	1.928.791,61	32.102.893,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.125,71	17.893,13	14.160,63	36.108,30	0,00	50.970,72	6.901,75	13.728,49	17.924,66	13.727,00	22.797,31	81.699,76	306.037,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.834.208,66	364.852,24	1.035.571,99	2.772.336,80	904.705,51	871.096,74	5.961.219,39	588.460,37	857.911,35	1.102.610,66	1.018.204,13	1.193.895,17	21.505.073,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	661.578,04	657.569,06	781.882,77	803.475,88	784.220,08	1.294.089,42	1.379.361,00	1.256.190,97	661.655,87	686.357,26	672.205,72	653.196,68	10.291.782,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.498.764,75	9.799.315,18	9.527.494,84	13.576.847,01	7.773.446,61	7.822.387,73	9.298.267,27	7.989.211,33	8.555.236,24	8.413.932,80	8.698.632,67	8.471.503,97	107.425.040,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.320.746.668,42	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV-V-VI)	6.320.746.668,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	107.425.040,40	1,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	126.414.933,37	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	120.094.186,70	1,90
LIMITE ALERTA (XI) (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	113.773.440,03	1,80

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA. Unidade Responsável: Diretoria de Finanças. Data de emissão: 20/09/2021

ORIGINAL ASSINADO

Reginaldo Luís Pereira Prates
Diretor de Finanças

Orozino Vilas Boas Benevides
Contador CRC nº AC 001276/O-2

Helder Oliveira de Carvalho
Diretor de Controle Interno

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.527.933,62	0,00
Pessoal Ativo	103.876.129,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.505.552,98	0,00
Obrigações Patronais	12.192.442,43	0,00
Benefícios Previdenciários	178.133,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.146.731,30	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	10.933.816,23	0,00
Pensões	3.212.915,07	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	21.505.073,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	32.102.893,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	306.037,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	21.505.073,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.291.782,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.425.040,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.320.746.668,42	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	6.320.746.668,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	107.425.040,40	1,70%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	126.414.933,37	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	120.094.186,70	1,90%
LIMITE ALERTA (XI) (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	113.773.440,03	1,80%

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA.

Unidade Responsável: Diretoria de Finanças. Data de emissão: 20/09/2021

ORIGINAL ASSINADO

Reginaldo Luís Pereira Prates
Diretor de Finanças

Orozino Vilas Boas Benevides
Contador CRC nº AC-001276/O-2

Helder Oliveira de Carvalho
Diretor de Controle Interno

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral de Justiça

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº076/2021.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conceder 0.5 (meia) diária ao Ver Ivanir Vasconcelos dos Santos/ MDB, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco, Objetivo: Juntamente com o secretário de agricultura do Município Mauro Ramalho Correa. Participar de reunião no EMBRAPA, e participar de uma reunião com o secretário do Município de Rio Branco Eracides Caetano para trata de apoio à agricultura do Município de Acrelândia conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 23 de setembro de 2021.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 23 de setembro de 2021.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Mâncio Lima - AC (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPEAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.334,25	88.369,64	85.512,47	137.896,66	77.634,52	86.924,98	84.194,32	98.639,43	84.408,18	85.659,41	84.689,18	80.477,33	1.093.740,37	0,00	
Pessoal Ativo	99.334,25	88.369,64	85.512,47	137.896,66	77.634,52	86.924,98	84.194,32	98.639,43	84.408,18	85.659,41	84.689,18	80.477,33	1.093.740,37	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.334,25	88.369,64	85.512,47	137.896,66	77.634,52	86.924,98	84.194,32	98.639,43	84.408,18	85.659,41	84.689,18	80.477,33	1.093.740,37	0,00	
Obrigações Patronais															
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.334,25	88.369,64	85.512,47	137.896,66	77.634,52	86.924,98	84.194,32	98.639,43	84.408,18	85.659,41	84.689,18	80.477,33	1.093.740,37	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mâncio Lima - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.121.792,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.121.792,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.093.740,37	2,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.947.307,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.799.942,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.652.576,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
<Tipo de operação>	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE	

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	<u>VALOR</u>	<u>A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	-	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão

Notas:

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas >

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Saldo Financeiro	107.945,3	840,1	107.105,2
...	-	-	-
...	-	-	-
...	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	107.945,32	840,09	107.105,23
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.945,32	840,09	107.105,23
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Data e Hora da emissão 23/09/2021 06:02:51

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2021

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA	0,00	840,09	0,00	0,00	107.945,32
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					107.945,32
					0,00
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	107.945,32
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹					

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º Quadrimestre/2021

R\$ 1,00		
LRF, art. 48 - Anexo 7		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.093.740,37	2,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.947.307,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.799.942,19	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº4/2021

Concede o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Manoel Claudenir de Araújo Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Manoel Claudenir de Araújo Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº5/2021

Concede o título de cidadã Rio-branquense à senhora Emily Ganum Areal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã Rio-branquense à senhora Emily Ganum Areal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº6/2021

Concede o título de cidadão Rio-branquense ao senhor João Pereira Soares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão Rio-branquense ao senhor João Pereira Soares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº7/2021

Concede o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Francisco Bezerra de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Francisco Bezerra de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº8/2021

Concede o título de cidadão Rio-branquense ao senhor José Antônio Veras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão Rio-branquense ao senhor José Antônio Veras.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 59/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1 – Nomeia a Senhora Janaina Santos da Silva cedida pela Prefeitura municipal de Tarauacá sem ônus, para ser a Pregoeira do Pregão Presencial para Registro de preços nº 001/2021 juntamente com a equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 31/2021 sendo Presidente Maria Rosa Dourado de Oliveira e Tâmara da Silva Basgal - Membro, no qual será realizado no prédio da Câmara municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. Tarauacá, em 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Tarauacá, através de sua Pregoeira designada e Equipe de Apoio, torna público que estará reunida no dia 07 de outubro de 2021, às 09h00min com a finalidade de realizar o Pregão Presencial SRP nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto Registro de Preços, por maior percentual de desconto, para aquisição conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender as necessidades da câmara municipal de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I. A sessão acontecerá na Sede da Câmara Municipal de Tarauacá – AC, sala de reunião, situada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 396, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir de 24/09/2021 através do e-mail: camaratk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON). Tarauacá - AC, 23 de setembro de 2021.

Janaina Santos Silva
Pregoeira Designada

ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (04) QUATRO SECADORES DE CAFÉ, em atendimento a Convênio nº 904908/2020 e proposta nº 006380/2020, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/09/2021 a 06/10/2021, através dos Endereços Eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia – AC, 23 de setembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços de engenharia para, CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – Convênio nº 00829/2019, Firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a FUNASA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de Outubro de 2021, às 08:00 hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen-drive, ou CD, ou através do site do TCE ou site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>
Acrelândia – AC, 23 de Setembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 168/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.474.182/0001-44, com sede na Av. Nações Unidas, 1579, 7 BEC, Rio Branco-Ac, neste ato representado pelo senhor Rafael Brito de Sá.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, e aquisição de peças automotivas e acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, com maior desconto Percentual (%) sobre a tabela das montadoras, especificamente para manutenção preventiva nos veículos da Secretaria de Administração deste Município.

O valor total é de R\$ 6.618,00 (Seis mil, seiscentos e dezoito reais).

Dotações Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Código reduzido:238.

Fonte: 001 RP

Programa de Trabalho: 2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 241.

Fonte: 001 RP

Programa de Trabalho: 2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente. Código reduzido:250

Fonte: 001 RP

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 09/09/2021.

Acrelândia-Ac, 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EMEI OS PASTORINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2021/12017000, Carta Convite nº 01/2021.

CONTRATO Nº: 001/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMEI OS PASTORINHOS
CNPJ: 02.986.577/0001-40

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA,
CNPJ 11.094.287/0009-30.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.

VALOR: R\$ 15.070,60 (quinze mil setenta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/09/2021 à 14/02/2022.

KAROLAYNE NASCIMENTO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, cujo objeto é Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria em licitações, mediante atendimento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Brasileira – AC, com acompanhamento e monitoramento em todas as fases de cada uma das diversas modalidades licitatórias, com ênfase em Elaboração de Termos de Referência, de Editais, de Minutas de Contrato e demais anexos que devam instruir os respectivos processos, Assessoria em procedimentos de análise e julgamento de recursos administrativos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, à empresa: H. C MELO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.076.733/0001-60, com os respectivos Itens e Valores unitários: Lote único - 01) R\$ 7.400,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasileia – AC, 22 de setembro de 2021

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica retificado o EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, publicado no DOE nº 13.110, Pág. 49, de 19 de agosto de 2021.

Onde se lê: EXTRATO DA ATA Nº028/2021

Leia-se: EXTRATO DA ATA Nº032/2021

Ratificam-se as demais informações.

04 de agosto de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica retificado o Extrato do Contrato PMB/Nº035/2021, Chamada Pública 001/2021, Processo Administrativo Nº 038/2021, publicado no DOE nº 13.130, Pág. 33, de 20 de agosto de 2021.

Onde se lê: 08 de agosto de 2021.

Leia-se: 08 de setembro de 2021.

Ratificam-se as demais informações.

Brasileia-Acre, 08 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021

A Prefeitura Municipal de Brasileira, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CANTEIRO CENTRAL E ILUMINAÇÃO NA AV. DR. MANOEL MARINHO MONTE NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 882681/DPCN/2019 que a data da reabertura da sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas marcada para o dia 27 de setembro de 2021, às 10h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira.
Brasileia/AC, 23 de setembro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Brasileia-Acre, conforme Convênio nº 207/2016/FUNASA.

Data da Abertura: 13 de outubro de 2021, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 27 de setembro ao dia 12 de outubro de 2021, de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileia/AC, 23 de setembro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de anúncios e atos oficiais da administração pública municipal e demais informações de interesse da comunidade local, tais como: leis, decretos, portarias, balancetes, balanços, editais, convênios, contratos, campanhas públicas, notas, avisos, citações, outros materiais de interesse municipal ou cuja publicação torna-se obrigatória, para execução dos serviços de publicidade de aproximadamente 10.000 cm de coluna em jornal que circule no Estado do Acre, e principalmente no Município de Brasileia e região, com, no mínimo, 400 exemplares diários e 05 (cinco) vezes na semana (de terça a sábado).

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0006.2.008– Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0001

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0006.2.038– Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0001

ESCRITA REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 00.624.103/0001-22, para os seguintes itens e valores:

Lote único:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10.000	CM DE COLUNA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de anúncios e atos oficiais da administração municipal e demais informações de interesse da comunidade local, tais como, leis, decretos, portarias, balancetes, balanços, editais, convênios, contratos, campanhas públicas, notas, avisos, citações e outros materiais de interesse municipal ou cuja publicação torna-se obrigatória, para a execução de serviços de publicação de aproximadamente 10.000 cm de coluna em jornal que circule no Estado do Acre e, principalmente, no município de Brasileia – AC e região, com, no mínimo, 400 exemplares diários, e 05 (cinco) vezes na semana (de 3ª a sábado).	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.000,00

Brasília - AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília, (CONTRATANTE) e a Empresa: ESCRITA REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 00.624.103/0001-22, (CONTRATADA) e (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da rede municipal de educação da prefeitura de Brasília/AC.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 15.361.0015.2.039 – Apoio a Merenda Escolar - PNAE

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição.

Fonte de Recurso: 0114 e 0001

Programa de trabalho: 15.365.0015.2.040 – Apoio a Merenda Escolar do Pré-Escolar - PNAE

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição.

Fonte de Recurso: 0114 e 0001

Programa de trabalho: 15.365.0015.2.041 – Apoio a Merenda Escolar Creche - PNAE

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição.

Fonte de Recurso: 0114 e 0001

FRIGOPEIXE MONTE CASTELO AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 10.630.104/0001-33, para os seguintes itens e valores:

Lote único:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEIXE TILAPIA, Produtos são, limpos e de boa qualidade, filetado e sem espinhos, embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 1 Kg.	KG	13.000	Monte Castelo	R\$ 34,00	R\$ 442.000,00
2	PEIXE PINTADO, Produtos são, limpos e de boa qualidade, filetado e sem espinhos, embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 1 Kg.	KG	13.000	Monte Castelo	R\$ 28,90	R\$ 375.700,00
3	PEIXE TAMBAQUI, Produtos são, limpos e de boa qualidade, filetado e sem espinhos, embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 1 Kg.	KG	13.000	Monte Castelo	R\$ 27,00	R\$ 351.000,00
4	PEIXE CURIMATÁ, Produtos são, limpos e de boa qualidade, filetado e sem espinhos, embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 1 Kg.	KG	13.000	Monte Castelo	R\$ 32,00	R\$ 416.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.584.700,00

Brasília - AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília, (CONTRATANTE) e a Empresa: FRIGOPEIXE MONTE CASTELO AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 10.630.104/0001-33(CONTRATADA) e (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de BrasíliaESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo caminhão pipa para atender a demanda da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 15.452.0024.1.030

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0001

1) MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA, CNPJ nº 33.848.610/0001-07, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo carro pipa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, compreendendo serviços na área rural e urbana	Unid.	12	R\$ 6.733,00	R\$ 80.796,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.796,00

Pinto & Cia Ltda, CNPJ nº 07.909.767/0001-30, para os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo carro pipa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, compreendendo serviços na área rural e urbana	Unid.	12	R\$ 6.733,00	R\$ 80.796,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.796,00

Brasília - AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília, (CONTRATANTE) e as Empresas: MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA, CNPJ nº 33.848.610/0001-07, e, Pinto & Cia Ltda, CNPJ nº 07.909.767/0001-30, (CONTRATADA) e (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de BrasíliaESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais Esportivos em atendimento a demanda da Secretaria de Cultura e Gerencia de Esporte da Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Programa de trabalho: 13.812.0020.1.071- Manutenção das Atividades de Esporte Comunitário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

Programa de trabalho: 13.813.0020.2.017- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

Programa de trabalho: 13.813.0020.2.017- Desenvolvimento e Manutenção de Eventos Culturais e Turísticos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

H. J. RODRIGUES FILHO, CNPJ Nº 00.531.615/0001-44, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	10	BOLA DE BASQUETE 7.5 OFICIAL MASCULINO, aprovada pela FIBA ou CBB contendo em seu interior câmara em Airbility, matrizada, microfibras, miolo Slip System, aferida com duas válvulas de silicone para substituição, diâmetro: 75 – 78 cm, peso: 600 – 650grs.	PENTALTY BT 7.600	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00

04	UND	60	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, com 68 a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450grs, contendo no seu interior câmara em butil, confeccionada em PVC, termotec ou vulcanizada, com 6 gomos, miolo removível e lubrificado, aferida com duas válvulas de silicone para substituição. Reconhecida pela confederação brasileira de futebol ou por qualquer federação estadual de futebol.	PENALTY 511 R1	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00
07	UND	60	BOLA FUTSAL OFICIAL, c/ 61 a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440g, contendo em seu interior câmara em butil, termotec, confeccionada em PVC, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida c/ 2 válvulas de silicone para substituição, s/costura e sem absorção de água. Reconhecida pela confederação brasileira de futsal ou por qualquer federação estadual de futsal.	PENALTY MAX 500	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
16	UND	300	MEDALHA ESPORTIVA "OURO" em metal e personalizável, material brilhante com ótimo acabamento, que não amassa, não entorta e não enferruja, com fita medindo 80 cm de comprimento, espessura 0,5 cm e diâmetro 5 cm.	VITÓRIA	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
17	UND	300	MEDALHA ESPORTIVA "NÍQUEL" em metal e personalizável, material brilhante com ótimo acabamento, que não amassa, não entorta e não enferruja, com fita medindo 80 cm de comprimento, espessura 0,5 cm e diâmetro 5 cm.	VITÓRIA	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
18	UND	300	MEDALHA ESPORTIVA "BRONZE" em metal e personalizável, material brilhante com ótimo acabamento, que não amassa, não entorta e não enferruja, com fita medindo 80 cm de comprimento, espessura 0,5 cm e diâmetro 5 cm.	VITÓRIA	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
21	UND	10	REDE PARA FUTSAL, medido 3 mts de altura x 1mt de recuo inferior e 35 cm de recuo superior, confeccionada na malha 12cm com fio 2,2m/m em seda.	MASTER REDES	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
22	UND	30	TROFÉU CHUTEIRA, tamanho 30 cm, base 5x15x10cm, composição da base polietileno preenchida com gesso, composição da estatueta: em abs. pintada em dourado.	VITÓRIA	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
23	UND	30	TROFÉU DE FUTEBOL com 118 de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 21 cm de largura e 16 cm de altura. Quatro colunas compostas com componentes metalizados na cor dourada e canos com frisos metalizados na cor prata. Uma base de madeira octogonal na cor preta. Na parte superior desta base uma taça fechada com 20 cm de largura, com ramos em UNDalto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	VITÓRIA	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
24	UND	30	TROFÉU FUTEBOL com 50 cm de altura, com base octogonal em polímero com 10 cm de largura e 8 cm de altura na parte superior da base uma coluna com frisos em alto relevo metalizada na cor dourada sobre a coluna uma taça fechada metalizada na cor dourada com 15 cm de largura a partir das 500alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.	VITÓRIA	R\$ 113,50	R\$ 3.405,00
25	UND	30	TROFÉU FUTEBOL com 93 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta, com 21 cm de largura e 16 cm de altura, com estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com 4 estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base, uma taça fechada com 16 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço colagem de adesivo com 50 mm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	VITÓRIA	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
26	UND	20	TROFÉU PARA GOLEIRO, altura: 29 cm, base quadrada na cor preta, suporte metalizado na cor dourada, estatueta removível na cor dourada, plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
27	UND	20	APITO, material plástico resistente, tamanho oficial, com potência sonora de 90 a 115 db, com orifício onde será inserido uma argola de metal onde será inserido o cordão.	POKER	R\$ 45,00	R\$ 900,00
28	UND	10	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 (uma) mangueira, 2 (dois) bicos rosqueáveis de metal.	POKER	R\$ 35,99	R\$ 359,90
29	UND	10	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	POKER	R\$ 84,50	R\$ 845,00
30	UND	20	CARTAO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, contendo 02 cartões (amarelo e vermelho), material em PVC impermeável. Dimensões: 08 x 12 com marcação para anotações	POKER	R\$ 19,50	R\$ 390,00
31	UND	30	CONE CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 23 a 50 cm.	POKER	R\$ 15,00	R\$ 450,00
35	UND	2	MACA DOBRÁVEL para resgate em alumínio, com as seguintes características: Comp: 2,24 m Larg: 59,00 cm Alt 6,00 cm	GENERAL MEDE S-0820	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
36	UND	100	COLETES DUPLA FACE PARA indicado para prática de esportes em geral. Tamanho: Único (46x66cm) Material: 100% poliéster. Gênero: Unissex.	POKER	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.859,90

CALURINO GERRAZ MIRANDA, CNPJ N° 14.413.439/0001-50, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UND	30	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 7.0, adulto, com 65 a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 g, contendo em seu interior câmara Airbility, matrizada confeccionada em microfibras, miolo removível e lubrificado, aferida com 02 (duas) válvulas para substituição. Reconhecida pela confederação brasileira ou qualquer federação estadual de vôlei bol.	RAINHA	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
03	UND	10	BOLA FUTEBOL DE AREIA, laminado/biocomponente UND (pu+PVC), peso (grs.): 410/450, circunferência UND (cm): 68/70, calibragem (lbs): 8, termotec, câmara butil.	TOPPER	R\$ 163,90	R\$ 1.639,00

05	UND	30	BOLA HANDEBOL H3L, 32 gomos; - Circunferência: 58 - 60 cm; - Peso: 425 - 475g;	PENALTY	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
06	UND	30	BOLA HANDEBOL H2L, 32 gomos; - Circunferência: 58 - 60 cm; - Peso: 425 - 475g;	PENALTY	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
08	UND	60	BOLA FUTSAL OFICIAL INFANTIL, Tamanho infantil (sub-13). 8 gomos. Peso aproximado: 350-380 g. Circunferência: 55-59 cm.	KAGIVA	R\$ 152,90	R\$ 9.174,00
09	UND	10	BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, com 32 gomos, diâmetro: 68 a 69cm, peso: 420 a 450gr, câmara airbilty, termotec, acabamento micro power, miolo slip system removível e lubrificado	KAGIVA	R\$ 152,90	R\$ 1.529,00
10	KIT	10	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE FUTEBOL DE CAMPO, composto de: 18 calções, 18 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "o") e 20 meões (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 (duas) camisas de goleira, manga longa, com tecido em poliéster e 02 (duas) bermudas de goleira, malha 67% poliéster e 33% algodão, em 03 (três) cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e nas costas e no calção, (tamanho m).	PLACAR SPORTS	R\$ 1.749,00	R\$ 17.490,00
11	KIT	15	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE FUTSAL, composto de: 10 calções, 10 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "o") e 12 meões (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 (duas) camisas para goleira, manga curta, com tecido em poliéster e 02 (duas) calças de goleira, malha 67% poliéster e 33% algodão, em 03 (três) cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e nas costas e no calção, (tamanhos 30m, 10g).	PLACAR SPORTS	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
13	KIT	15	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE FUTEBOL DE CAMPO, composto de: 18 calções, 18 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "o") e 20 meões (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 (duas) camisas de goleiro, manga longa, com tecido em poliéster e 02 (duas) bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em 03 (três) cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e nas costas e no calção, (tamanhos 15m, 50g).	PLACAR SPORTS	R\$ 1.798,00	R\$ 26.970,00
19	UND	10	REDE DE VOLEY malha 10x10, medida 5x15m, fio nylon 2,5mm lona superior sintético de auto brilho de 7 cm, quadro estrutural de seda 6 mm, corda de seda 4mm na parte superior para esticar a rede, costura dupla com linha 0,40 de poliamida.	REDE SPORTS	R\$ 378,90	R\$ 3.789,00
20	UND	10	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, medindo 7,32mts de comprimento; 2,44mts de altura, com recuo de 1 mt superior e 1,80mts de recuo inferior, confeccionada na malha de 15 cm, com fio 2.2 mm, em polietileno de alta densidade 100%.	REDE SPORTS	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
32	UND	20	CORDÃO P/ APITO, cor: preto ou cinza, 100% poliéster, tamanho único.	SCALIBU	R\$ 6,00	R\$ 120,00
33	UND	10	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO, com as funções de exibir as parciais do tempo, função relógio com memória, alarme sonoro, c/ bateria.	VOLLO	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
34	PA-RES	10	LUVA GOLEIRO costura reta e dorso em supergrip de alta frequência, tecido macio, acabamento texturizado e antideslizante, composição em látex, tamanhos 08, 09, 10, 11.UND	SCALIBU	R\$ 95,50	R\$ 955,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.076,00

LIMA E ABRAÃO LTDA, CNPJ Nº 84.308.337/0001-50, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	KIT	05	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE VOLEIBOL, composto de: 12 calções, 12 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliéster, gola "v"), em 03 (três) cores, com o logotipo da instituição e numeração na frente e nas costas e no calção, (tamanho m).	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
14	KIT	15	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE FUTSAL, composto de: 10 calções, 10 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "o") e 12 meões (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano) e 2 (duas) camisas para goleiro, manga curta, com tecido em poliéster e 02 (duas) calças de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em 03 (três) cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e nas costas e no calção, (tamanhos 20m, 20g).	R\$ 1.338,00	R\$ 20.070,00
15	UND	05	JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE VOLEIBOL, composto de: 12 calções, 12 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliéster, gola "o"), em 03 (três) cores, com o logotipo da instituição e numeração na frente e nas costas e no calção, (tamanho g).	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.020,00

Brasília - AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília, (CONTRATANTE) e as Empresas: H. J. RODRIGUES FILHO, CNPJ Nº 00.531.615/0001-44, CALURINO GERRAZ MIRANDA, CNPJ Nº 14.413.439/0001-50, e, LIMA E ABRAÃO LTDA, CNPJ Nº 84.308.337/0001-50, (CONTRATADA) e (TESTEMUNHAS).
Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo tipo caminhonete visando suprir as demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 15.452.0024.1.030 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0001

MF DISTRIBUIDORA, CNPJ sob o nº 26.062.483/0001-42, para os seguintes itens e valores:

Lote único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação veículo pick-up – tipo caminhonete (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; sem tração; capacidade para 05 (cinco) pessoas; potência 173 CV; Combustível Flex Álcool/Gasolina; ar condicionado, direção hidráulica; Ano de fabricação 2015.	12 MESES	01	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Valor total					R\$ 58.800,00

Brasília - AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília (CONTRATANTE) e, a Empresa: M F DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 26.062.483/0001-42, (CONTRATADA) e (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº077 DE 22 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA/Nº052 DE 06 DE JULHO DE 2021, que designa o Servidor Donizete Monteiro da Silva dos Santos Como Coordenador de Ensino da Escola Municipal José Cesário de Farias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 08/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 22 de Agosto de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021 – CPL/PMBJ

A Prefeitura Municipal de Bujari, torna público nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 atualizada, a Revogação do processo acima cujo objeto era a aquisição de Tendas e Barracas, destinados atender a demanda do município, por razões de interesse público.

Bujari-AC, 24 de setembro de 2021.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CZS

PARECER CME/CZS Nº 03/2021

Análise Plano de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – Acre.

I – HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, situada a Avenida Beira Rio no - Bairro Miritizal – antigo Prédio UNOPAR, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME/CZS o Ofício/SEMED/CZS/Nº1098/2021 de 10 de Setembro de 2021, solicitando análise e Parecer de aprovação do Plano de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – Acre.

Diante a situação de Pandemia que estamos vivenciando, desde março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tem tomado todas as medidas necessárias para dar continuidade ao trabalho sempre tomando como base as orientações através das leis, resoluções, pareceres que tratam do assunto.

II – ANÁLISE:

Considerando que o contexto de excepcionalidade imposta pela pandemia do COVID-19 inclui a imperiosa necessidade de evitar eventos que resultem em contaminação da doença e, como forma de zelar pela vida de todos os membros da comunidade escolar que provocou a suspensão das atividades escolares presenciais a partir de março de 2020.

Para dar continuidade ao ano letivo de 2020 foi necessário adotar metodologias de ensino eficazes para manter ativo e operante o sistema educativo com um planejamento de retorno de forma totalmente remota tanto na zona urbana quanto na zona rural que com o esforço de todos os profissionais envolvidos no processo foi concluído, a carga horária, no início de 2021.

Em primeiro (01) de junho 2021, deu-se início o ano letivo de 2021 de forma totalmente remota. A partir de Setembro de 2021, após a aplicação da primeira e segunda dose da vacina contra Covid-19 para mais de 50% da população do nosso município e como a situação pandêmica apresenta consideravelmente sinais de estabilidade foi elaborado o Plano de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – Acre, levando em conta que a reabertura das escolas deve ser segura e consistente, adotando o ensino híbrido e retorno gradual das aulas

Para esta retorno das aulas presenciais houve um intenso acompanhamento, debates, reuniões e comunicação com as autoridades competentes, famílias, professores, profissionais da educação e orientações das autoridades sanitárias que por sua vez publicou e orientou sobre os Protocolos Sanitários e diretrizes definidas para essa retomada.

Após muitos estudos análises e reuniões a Secretaria Municipal de Educação - SEMED retornará as atividades escolares, sendo neste início de retomada as aulas presenciais, o modelo Híbrido Replicado onde combina atividades presenciais com não presenciais e exige a criação de sub-grupos de alunos. Neste modelo, o professor separa parte dos conteúdos para ser trabalhado presencialmente com os alunos e parte para ser trabalhado de outra forma onde o professor constrói o material de estudo para os alunos (videoaulas próprias ou de terceiros, textos, material de apoio, atividades, etc.) e disponibiliza em algum

ambiente virtual de aprendizagem. Dessa forma, o aluno pode realizar os seus estudos nos dias e horários organizados em casa. A proporção do que é trabalhada presencialmente depende essencialmente da quantidade de subgrupos. A parte do conteúdo que o professor separou para ser trabalhado presencialmente, será ministrado para todos os alunos, de forma alternada, ou seja, essa mesma aula é replicada, presencialmente, para todos os subgrupos. Assim, todos os alunos assistem a mesma aula presencial só que em períodos (aulas, dias, semanas) diferentes.

Para tal foi elaborado o Plano de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – Acre.

As decisões tomadas por cada municipalidade foram fundamentadas e baseadas em Leis e Orientações dos Órgãos Competentes do nosso País. Assim sendo o Conselho Municipal de Educação – CME/CZS de Cruzeiro do Sul – Acre registra alguns que nos orientaram nas decisões deste órgão sobre o disposto neste Parecer;

Decreto Nº 133/ 2020 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, de 17 de março de 2020 que dispõe de medidas temporárias a serem adotadas em âmbito da rede para enfrentamento da emergência de saúde pública.

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº18/2020 de 21 de Setembro de 2020 que Estabelece normas operacionais para o Sistema Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul - Acre, relativo a avaliação e integralização de carga horária executadas durante o regime especial de aulas não presenciais no ano letivo de 2020 na Educação Básica e dá outras providências;

Resolução CEE/AC Nº209/2020 de 28 de Agosto de 2020 que Estabelece normas operacionais para o Sistema Estadual de Ensino do Acre, relativo a avaliação e integralização de carga horária executada- das durante o regime especial de aulas não presenciais no ano letivo de 2020 na Educação Básica e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 (*) Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

Decreto nº 7.225 de 05 de novembro de 2020 que Dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela Covid-19, no âmbito do território do Estado do Acre.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- Brasília /DF Junho de 2020 - Os Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação.

Protocolos Sanitários - Educação Retorno as Aulas - Cruzeiro do Sul- AC- 2021.

O Plano de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – Acre, constam os itens abaixo relacionados com suas orientações de acordo com o disposto na legislação em vigor onde os mesmos configuram a estrutura do documento ora analisado.

Criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento às escolas

Criação de um Comitê de Retorno em cada escola

Protocolo Sanitário Setor: Educação

Distanciamento Social

Proteção/Prevenção

Higiene Pessoal

Limpeza e Higienização de Ambientes

Comunicação

Monitoramento das Comunicações de Saúde

Estratégias de Reorganização do Ensino da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre

Educação Infantil

Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos(EJA)

Orientações pedagógicas

Orientações para o atendimento das Crianças com deficiência

Aos Alunos com Deficiência que Estão em Grupo de Risco e Farão Aulas Remotas (à Distância).

Aos Alunos com Deficiência que Estão no Grupo das Aulas Presenciais

Cabe ao Professor de AEE

É de Responsabilidade do Intérprete de Libras

Das Atribuições do Professor de Libras.

Cabe ao Assistente Educacional

Crianças de Creche e Pré-Escola

Ensino Fundamental I e II e EJA I e II

Caminhos da Educação do Campo

Planejamento

Acolhimento

Avaliação

Registro das Atividades

III – PARECER E VOTO DA RELATORA:

As escolas e as redes enfrentaram uma série de entraves para conseguir manter as crianças e adolescentes em algum contexto de aprendizagem durante o isolamento social. E os desafios continuam: agora está na hora de começar a pensar nas estratégias para voltar às aulas.

Os desafios para pensar a retomada das aulas serão ainda maiores do que os desafios que encaramos para pensar no ensino remoto. Por isso, precisamos de uma equipe para discutir esse protocolo. Nenhuma decisão da Educação pode ser tomada sem orientação da Secretaria de Saúde.

É importante a gente entender que não é porque vamos voltar às aulas que as medidas de segurança sanitária serão relaxadas.

Discutir as formas de retornar às aulas de maneira segura é fundamental. Muitas crianças dependem da escola para alimentação, segurança ou mesmo para continuar com os estudos, já que nem todos têm acesso à internet.

É fundamental assegurar um retorno seguro às aulas presenciais com as escolas respeitando os protocolos sanitários e, principalmente, organizando seu replanejamento pedagógico para assegurar a todas as nossas escolas a oportunidade de retomada com avaliações diagnósticas, com programas de recuperação das aprendizagens para que todos tenham a possibilidade de, aos poucos, irem retomando as atividades e recuperando todo esse tempo de atividades remotas.

O acolhimento dos profissionais, alunos e as famílias, planejamento pedagógico e a aprendizagem dos alunos sabendo-se que um dos grandes desafios é realizar ajustes no planejamento pedagógico, de forma que consigamos estabelecer um novo cenário que preencha possíveis lacunas e atenda às novas demandas.

É fundamental garantirmos avaliações adaptadas ao contexto, em função das diferentes situações enfrentadas por nossos alunos.

O Plano de Retorno às Atividades Presenciais Escolares se fez necessária para nortear todo o processo da volta a esse novo momento que todos os professores, coordenadores, gestores, alunos e pais dos alunos vivenciarão nessa nova fase. Vale ressaltar que todos trabalharam em pleno vapor se reinventando, pesquisando e aprendendo novas tecnologias, criando atividades, selecionando exercícios, gravando vídeos de conteúdo ou até mesmo enviando vídeos com mensagens de carinho, uma vez que, principalmente nesse momento, a relação de confiança e conexão entre os professores e seus alunos é importantíssima para a escola.

Face ao exposto e considerando que a escola configura-se como uma instituição pública, parte integrante de um Sistema de Ensino estando subordinada às Normas, Diretrizes e orientações advindas de seu respectivo Sistema e do Órgão Normativo – Conselho Municipal de Educação - CME/ CZS, somos favoráveis, em caráter excepcional, a aprovação do Plano de Retorno das Atividades Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – Acre documento este que norteará todo o processo da volta as aulas em um novo momento em que todos os alunos, professores, coordenadores , gestores e pais dos alunos vivenciarão nessa nova fase.

É o parecer,

Cruzeiro do Sul, 17 de Setembro de 2021.

Conselheira Relatora;

Ivonete dos Santos de Oliveira

Presidente do CME/CZS

Decreto Nº395/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
NUMERO DO PROCESSO – Nº 1.101/2021
Wilsilene Gadêlha Siqueira, Secretária Municipal de Administração de Cruzeiro do Sul – AC, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve ANULAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “Fornecimento de Equipamentos (bomba submersa, Motor estacionário 13 HP partida manual a gasolina, Moto-serras e Grupos”, através do Sistema de Registro de Preços - SRP”.
Inicialmente, registra-se, a anulação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, Art. 49 da Lei nº 8.666/93, Art. 62 da Lei nº 13.303/2016 na Súmula do STF - Supremo Tribunal Federal nº 473. Cruzeiro do Sul/AC, 17 de setembro de 2021.

Wilsilene Gadelha Siqueira
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 292/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Suspensão de Licitação
Pregão Presencial - nº 055/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 055/2021 cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção de Geradores e Motores de Barco (Poupa) com reposição de Peças, com abertura marcada para o dia 30/09/2021 às 08h30min, fica suspenso para retificações no edital.
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Rua Madre Adelgundes Becker, nº s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 23 de setembro de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
(Emenda Modificativa nº. 003, de 12/08/2021).

Altera a Lei Municipal nº. 418, de 18 de março de 2021, e a Lei Complementar nº. 001, de 01 de junho de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a dispensar, reduzir débitos, juros e multas e a conceder parcelamentos de Créditos Tributários de Preços ou Tarifas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda Modificativa:

Art 1º A Lei Municipal nº. 418, de 18 de março de 2021, e a Lei Complementar nº. 001, de 01 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o pagamento de juros e multas decorrentes de seus créditos tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo aqueles em execução fiscal já ajuizada, na seguinte forma:

I – dispensa 50% (cinquenta por cento) de juros e multa se o recolhimento for parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses;
II – dispensa 100% (cem por cento) de juros e multa se o recolhimento for à vista.

Parágrafo Único. O parcelamento referido neste artigo deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogado, reprecinando os efeitos das normas anteriores.

Art. 3º As demais disposições, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - Acre, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 205, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FLÁVIO DE MOURA CAMPOS, brasileiro, solteiro, do cargo em comissão de Motorista Oficial do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Epitaciolândia – Acre, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 210, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Epitaciolândia – Acre, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 206, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor WETHLEN MIKAEL MORAES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental e Manejo Florestal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Epitaciolândia – Acre, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 207, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor FLÁVIO DE MOURA CAMPOS, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental e Manejo Florestal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Epitaciolândia – Acre, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 208, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor WETHLEN MIKAEL MORAES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de Motorista Oficial do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Epitaciolândia – Acre, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIAESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, através da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, representada neste ato pela Comissão de Licitação – Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para consultório odontológico para UBS RUBICON, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

Epitaciolândia-AC, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro
Decreto 076/2021ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Comissão Municipal Permanente de Licitação torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global:

OBJETO: Aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 882678/2019/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2021, a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através dos endereços eletrônicos: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br.

Epitaciolândia/AC, 24 de setembro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 076/2021ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Comissão Municipal Permanente de Licitação torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item:

OBJETO: Aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 864180/2018/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2021, a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através dos endereços eletrônicos: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br.

Epitaciolândia/AC, 24 de setembro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 076/2021

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 112, DE 22 SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR, em 06 (seis) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Profissionais na Área da Saúde (Edital 001/2021), conforme permissão legal.

Art. 2º. As demais condições previstas em Edital permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito MunicipalESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO DE NUTRICIONISTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EDITAL Nº 004/2021

Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 153/2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 468, de 19 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICA a LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS da taxa de inscrição do referido certame.

Na oportunidade, esclarece que não será oportunizado prazo recursal, tendo em vista que não houveram candidatas com solicitações indeferidas.

INSC.	NOME	MOTIVO	SITUAÇÃO
102319	RONERIA DIAS MUNIZ	CADÚNICO	DEFERIDA

Mâncio Lima/AC, 22 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital 004/2021
Decreto nº 153/2021

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa C. M. da Silva – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (Câmara Fria para conservação de hemoderivados/ imunobiológicos/imuno/termolábeis), destinados para atendimento das Demandas e Ações da Vigilância em Saúde da rede de frios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme regras e exigências contidas no edital e seus anexos e Propostas de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 1.104 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios e 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS origem da União.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Simone da Silva Soares – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão de Análise de Projetos (CAP) para fins de avaliação dos projetos a serem beneficiados pelos recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo - Ac, e dá outras providências”.

Institui a Comissão de Análise de Projetos (CAP) para fins de avaliação dos projetos a serem beneficiados pelos recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo - Ac, e dá outras providências”.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto na regulamentação especial e, considerando o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas por ocasião dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da Pandemia causada pela Covid-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 64 de 23 de Abril de 2020, e Decreto Municipal nº 307 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1 - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise de Projetos (CAP), responsável pela seleção de projetos inscritos nos Editais que utilizarão os recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 para atendimento do Decreto Municipal nº 307/2021:

TITULARES

NOME	UNIDADE QUE REPRESENTA
ANA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES LIMA	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – IGREJA CATÓLICA
MARILENE SOUZA DA SILVA	PROFESSORA DA ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO
ANTONIO MOISÉS BERTULINO DE LIMA	REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS *
ECLINIO FURTADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ ELIZANDRO JULIÃO DA COSTA	REPRESENTANTE DO SEBRAE
CLEUDON DA SILVA FRANÇA	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – GRUPO JUVA
FRANCISCO RONEI OLIVEIRA SOUZA	COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA

SUPLENTES

NOME	UNIDADE QUE REPRESENTA
ÉLITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO
Mª LURDES VIANA DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
JOSÉ RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANIKELE FIRMINO DO NASCIMENTO	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Francisco Ronei Oliveira Souza
Coordenador do Departamento de Cultura
Decreto Nº 070 de 11 de Janeiro de 2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2021

I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac, através do Departamento Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 307, no Artigo 2º inciso III da Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal Nº 64, de 23 de Abril de 2020, torna público o presente Edital I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE que de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer e valorizar a atuação de mestres e mestras da cultura popular da “Cultura Thaumaturguense”, coletivos, espaços culturais e fazedores de cultura responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações artísticas e religiosas e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural e artístico do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 no que for aplicável.

1. DO OBJETIVO E OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório não reembolsável de projetos artísticos culturais no Município de Marechal Thaumaturgo - Acre com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais, por meio da descentralização das oportunidades de produção e formação artística e de inclusão cidadã nas artes. Selecionar artistas de diferentes segmentos e premiar mestres e mestras da cultura popular atuantes em Marechal Thaumaturgo/Ac, coletivos e fazedores de cultura há pelo menos 2(dois) anos, e que possuam o reconhecimento da sociedade de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão popular e tradicional, assim como, contribuir para a melhoria das condições sociais destes neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2.

1.2 Constitui objeto deste edital a contemplação de (08 oito) Projetos de iniciativas voltadas para as áreas artísticas: Produtor Cultural, Técnico (luz, som, estrutura) Movimento Junino, Movimento de desfile de (modas, beleza e passarela), Artes Visuais e Audiovisuais, Dança, Música, Teatro, Literatura, Cultura Indígena, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Artes Integradas. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.3 Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

1.4 É vedada a inscrição de:

1.4.1 Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração municipal, pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau;

1.4.2 Servidores públicos ligados ao Departamento Municipal de Cultura;

1.4.3 Interessados que possuam emprego formal ativo.

1.5 O presente edital compreenderá as seguintes fases:

A) inscrição;

B) habilitação, de caráter eliminatório;

C) seleção, de caráter classificatório.

Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Avaliação e Seleção.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência e atuação na área da cultura no Município de Marechal Thaumaturgo. Os proponentes que não comprovarem vínculo terão sua inscrição inabilitada.

2.2 Serão contempladas iniciativas voltadas para as áreas artísticas: Produtor Cultural, Técnico (luz, som, estrutura) Movimento Junino, Movimento de desfile de (modas, beleza e passarela), Artes Visuais e Audiovisuais, Dança, Música, Teatro, Literatura, Cultura Indígena, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Artes Integradas.

2.3 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.4 Sobre o valor bruto do prêmio incidirão impostos, conforme legislação vigente.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

3.1 O processo de avaliação e seleção será realizado por Comissão de Avaliação e Seleção criada por Decreto Municipal, sendo composta por membros do corpo técnico do Departamento de Cultura e outros representantes com conhecimentos e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.2 A Comissão de Avaliação e Seleção e sua respectiva Presidência será nomeada mediante Decreto do Executivo Municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e será responsável por todas as etapas do presente edital.

3.3 As reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e coordenada pelo Presidente da Comissão.

3.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação do Departamento Municipal de Cultura.

3.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

3.6 Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O valor total previsto em orçamento para o custeio dos Projetos aprovados para a edição do "I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE" são no valor de R\$ 17.390,34 (dezessete mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

4.2 Os recursos previstos para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, e previstos na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2021.

4.3 O valor destinado aos projetos selecionados será de R\$ 2.173,79 (Dois mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

4.4 Além do Valor destinado para cada projeto, o proponente agraciado também receberá certificado referente ao "I Prêmio Cultura Thaumaturguense".

4.5 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do proponente contemplado, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

4.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Habilitação e Seleção.

Parágrafo Único: A liberação de recursos está condicionada à transferência e confirmação de recebimento dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os dias úteis de 27/09/2021 à 06/10/2021 das 08hs até as 17 horas. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Antiga Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo localizada na Rua 05 de Novembro, s/nº centro, e no Departamento Municipal de Cultura, situado no Centro Multiuso, Rua Francisco Bezerra, s/nº, centro, por meio de ficha de inscrição.

5.2 Para a referida inscrição, além de preencher os requisitos do item 2 deste Edital, o candidato deverá encaminhar 01 (um) envelope fechado, entregue pelo próprio proponente ou por seu representante ou ainda encaminhando, contendo os seguintes documentos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

b) Anexo II – Currículo Artístico. (Descrição da prática cultural. Anexar documentos comprobatórios do currículo artístico. Documentação constituída de cópia de documentos, declarações, recortes de jornais, fotos, registros em CD ou DVD ou IMPRESSO a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação).

c) Cópia do documento de identificação.

d) Cópia do CPF.

5.3 As inscrições poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico - e-mail: "culturathaumaturguense@gmail.com," devendo o proponente encaminhar os documentos físicos, a Ficha de Inscrição e anexos, diretamente aos locais indicados no item 5.1.

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.5 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante informado

5.6 Serão desclassificados os projetos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.7 O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Departamento de Cultura deste município, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões da cultura popular Thaumaturguense.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

A) ETAPA DE HABILITAÇÃO

B) ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.2 A Etapa de Habilitação tem como finalidade a conferência do processo de inscrição, verificação da documentação e adequação da proposta ao objeto do Edital.

6.3 Serão HABILITADAS as propostas inscritas, cuja ficha de inscrição e respectivos anexos tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências deste edital.

6.4 Serão INABILITADAS as propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 5.2 deste edital e propostas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste respectivo edital.

6.5 A lista de habilitados e inabilitados será publicada e divulgada nos meios de comunicação locais.

6.6 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor Recurso à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de habilitados e inabilitados, para o endereço eletrônico culturathaumaturguense@gmail.com, ou apresentados formalmente perante os endereços indicados no item 5.1.

6.7 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente mediante o preenchimento em formulário específico de recurso a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos, e será encaminhado/entregue diretamente na sede do Departamento Municipal de Cultura.

6.8 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção do Departamento Municipal de Cultura.

6.9 Os projetos serão avaliados por Comissão de Avaliação e Seleção criada por Decreto Municipal para tal finalidade.

6.10 Cada projeto será avaliado por ao menos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

6.11 A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Importância da prática cultural transmitida pelo proponente para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	0 a 20
b) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
c) Tempo de atuação do proponente na prática cultural à qual representa.	0 a 20
e) Solidez do vínculo do proponente com o município de inscrição.	0 a 20
f) Contribuição do proponente para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	0 a 20
TOTAL	0 a 100

6.12 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- A) Maior pontuação no item a;
 B) Maior pontuação no item b;
 C) Maior pontuação no item c.

6.13 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta através de votação.

6.14 Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.15 A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de projetos suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

6.16 A relação dos projetos contemplados será divulgada na sede da Prefeitura municipal, Centro Multiuso aonde está localizado o Departamento de Cultura e nos meios de comunicação locais.

6.17 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a ser encaminhado para o endereço eletrônico culturathaumaturguense@gmail.com, ou formalmente nos endereços indicados no item 5.1, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado da seleção.

6.18 A Comissão de Avaliação e Seleção concluirá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, e a avaliação das propostas em até 05 (cinco) dias.

6.19 O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Coordenador Municipal de Cultura, e divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os contemplados deverão entregar diretamente no Departamento de Cultura localizada no Centro Multiuso na Rua Francisco Bezerra, s/nº, centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre, mediante atesto (Anexo III), os documentos constantes no item 7.2 deste Edital:

7.2 Documentação:

- A) Cópia de comprovante de residência ou auto declaração do premiado, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital;
 B) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 C) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 D) Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas, atualizada;
 E) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente;

7.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.2 acarretará a desclassificação do proponente.

7.4 O prêmio será pago em conta do titular do projeto, descontado as obrigações formais e legais para tal ato.

7.5 O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Acre.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 repassados na forma Fundo a Fundo para o Município de Marechal Thumaturgo/Ac, e aprovados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

9.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação o brasão oficial do Município de Marechal Thaumaturgo, acompanhado do nome do Departamento de cultura do município, e da #LeiAldirBlancMTH, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação.

9.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.2 O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital será automaticamente desclassificado deste edital.

10.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Thumaturgo/Ac e somente essa para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico culturathaumaturguense@gmail.com e/ou obtidas presencialmente junto ao Departamento de Cultura deste município no Prédio de Multiuso situado na Rua Francisco Bezerra, s/nº, ao lado da quadra de areia no centro de Marechal Thaumaturgo-Acre.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 21 de Setembro de 2021.

Francisco Ronei Oliveira Souza

Coordenador do Departamento de Cultura

Decreto Nº 070 de 11 de Janeiro de 2021

EDITAL Nº 01/2021

I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do candidato:

Nome Civil	
Nome Espaço Formal ou Informal	
Nome Artístico ou Social (se houver)	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Ofício/atividade cultural desenvolvida	
Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural?	
Local onde exerce o ofício/atividade cultural	
Tem aprendizes?	

Telefone residencial	
Celular	
Endereço residencial	
E-mail	
Endereço da atividade cultural	

2. Dados do representante (se houver)

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Fone () Celular () Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

E-mail _____

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL

Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática (até 02 laudas).

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Marechal Thaumaturgo/Ac há mais de 2 (dois) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – “I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE”, aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

EDITAL Nº 01/2021

I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE

ANEXO II

CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

1. Dados Pessoais: Pessoa Física

Nome: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

2. Dados: Pessoa Jurídica

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Data de Fundação/Criação: ____/____/____

CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço de Internet: site e/ou blog: _____

2.1 Dados Pessoais do Representante Legal ou Proponente

Nome: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

3. Informações Culturais

3.1 Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?

3.2 Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?

3.3 A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:

3.4 O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura?

 Não. Sim

Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?

3.5 Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

EDITAL Nº 01/2021

I PRÊMIO CULTURA THAUMATURGUENSE

ANEXO III

ATESTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

(ITEM 7.1 EDITAL Nº 01/2021)

 Cópia de comprovante de residência ou auto declaração do premiado, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada; Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente;

DECLARO a entrega da documentação suplementar atendendo aos termos do Edital nº 01/2021.

PROponente_____
COORDENADOR PRESIDENTE

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

primeiro TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 122/2018

Modalidade: Tomada de Preço 002/2018

OBJETO DO CONTRATO: Construção da 1ª Etapa da Praça da Juventude
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA representado pela Sr. JOSÉ CESAR MAIA, portador da cédula de Identidade nº. 121381 SSP/AC, CPF nº. 138.779.092-72

Art. 1º - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A vigência e execução deste Termo Aditivo inicia-se na data de 16/07/2019, encerrando-se no dia 30/06/2020".

Art. 2º - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo Aditivo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos possam produzir um só efeito.

Plácido de Castro/AC, 10/07/2019.

ASSINAM: GEDEON SOUSA BARROS (PREFEITO) E JOSÉ CESAR MAIA (PELA CONTRATADA)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 122/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2018

OBJETO DO CONTRATO: Construção da 1ª Etapa da Praça da Juventude
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA representado pela Sr. LUCAS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, portador da cédula de Identidade nº. 11786434 SSP/AC, CPF nº 758.345.102-72.

Art. 1º - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A vigência e execução deste Termo Aditivo inicia-se na data de 30/06/2020, encerrando-se no dia 30/06/2021".

Art. 2º - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo Aditivo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos possam produzir um só efeito.

Plácido de Castro/AC, 22/07/2020.

ASSINAM: GEDEON SOUSA BARROS (PREFEITO) E LUCAS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA (PELA CONTRATADA)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº. 1.870 de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.956 do dia 08/01/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Garagem Municipal na Vila do Incra no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) Nº 897946/2020 – Ministério da Defesa, com data de ABERTURA MARCADA para o dia 27 de setembro de 2021, em razão de IMPUGNAÇÃO aos termos do edital e consequentemente reabertura dos prazos em atendimento o § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, podendo o EDITAL RETIFICADO ser retirado no período de 24/09/2021 a 10/10/2021, ficando a data de abertura do certame REMARCADA para às 9h00min do dia 11 de outubro de 2021.

Porto Acre – AC, 23 de setembro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDREDE, inscrito no RG nº 0338369, na função de Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre, nos dias 27, 28, 29, 30 de Setembro e 01, 02 de Outubro de 2021. Para participar do evento com o Ministro da Educação e equipe técnica do Sistema SIMEC/PAR; Reunião com o representante do Escritório de Advocacia da Sociedade Individual de Advocacia; Reunião da Bancada Federal do Acre junto aos Prefeitos, todos esses encontros previstos para acontecer na AMAC.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 06 (seis) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 23 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no RG: 290058, na função de Servidor Público do Município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 23 e 24 de Setembro de 2021. Para o custeio de viagem no município de Cruzeiro do Sul. Para fazer a busca de equipamento (voadeira) da prefeitura na cidade de Cruzeiro do Sul e acompanhar de perto os serviços de conserto do motor da referida embarcação.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 02 (duas) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 23 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) JOSÉ GADELHA DAS CHAGAS, inscrito no RG nº 227121, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 2021. Para acompanhar o cumprimento da Política Nacional através do programa “Cidades Saneadas”, e tendo em vista que será realizada fiscalização do cumprimento das medidas de remediação dos lixões pelo centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo – CAOP/MAPHU.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 23 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 659.519.132-68, na função de Secretário Municipal de Obras Viação e Urbanismo de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 2021. Para acompanhar o cumprimento da Política Nacional através do programa “Cidades Saneadas”, e tendo em vista que será realizada fiscalização do cumprimento das medidas de remediação dos lixões pelo centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo – CAOP/MAPHU.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 23 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e um.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
Espécie: Contrato nº 0318/2021.

Contratada: ANTONIO MIGUEL VIEIRA SOARES 06131914397, inscrita no CNPJ nº 31.261.920/0001-97

Objeto Cesta básica. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021, com valor total de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Assistência Social com elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Antonio Miguel Vieira Soares pela CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 23 de Setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 87/2021 para Contratação da empresa ANTONIO MIGUEL VIEIRA SOARES 06131914397, inscrita no CNPJ nº 31.261.920/0001-97, situada a Rua Mamed Cameli, nº: 723 – Cristo Rei, em Porto Walter-Ac no valor total de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) para fornecimento de cestas básicas fundamentado no INCISO II, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 23 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.358 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Inciso IV do art. 2º, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Lei Municipal Complementar N.º 115 de 22 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar Nº 25, de 11 setembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SEME Nº 738/2021, de 22/09/2021, referente a Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para o exercício do mandato de 2021-2025,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, conforme abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o exercício do mandato de 2021-2025:

PRESIDENTE: Manoel Magalhães Teixeira.

VICE-PRESIDENTE: Nilda Ricardo de Lima.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Sônia Nascimento Maia;

Suplente: Francisco Marcelo da Silva Araújo.

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Manoel Magalhães Teixeira;

Suplente: Fernanda Sales Coelho;

Titular: Kelly Costa Haluen de Araújo;

Suplente: Antonieta Vieira de Freitas Anastácio.

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Léia da Silva Lima Soares;

Suplente: Samuel da Silva Costa;

Titular: Nilda Ricardo de Lima;

Suplente: André da Silva Costa;

IV - Representantes da sociedade Civil Organizada:

Titular: Maria Eliane Lopes da Silva;

Suplente: Leoneide Oliveira dos Santos;

Titular: Felomena Leduino do Nascimento;

Suplente: Dolores Paula de Abreu.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto e seus respectivos suplentes exercerão o mandato de 26 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2025, em conformidade com Lei Complementar Nº 25, de 11 setembro de 2017 e suas alterações.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado, conforme §15 do art. 2º da Lei Complementar Nº 25, de 11 setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 setembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 132 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 014/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a fornecedora Álamo Cário Fernandes de Holanda, assinado dia 20/09/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 061/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

III - Fiscal do Contrato Titular: Verônica Carvalho Severino
Matrícula: 713534/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 713239

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 08 de setembro de 2021

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 129 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 011/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e o fornecedor Abílio Bento Filho, assinado dia 26/08/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 058/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

III - Fiscal do Contrato Titular: Verônica Carvalho Severino
Matrícula: 713534/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 713239

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 08 setembros de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 130 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 012/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a fornecedora Samara Nascimento da Silva, assinado dia 15/09/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Capoeira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 059/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

III - Fiscal do Contrato Titular: Verônica Carvalho Severino
Matrícula: 713534/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 713239

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 08 de setembro de 2021

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor-Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 131 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 013/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e o fornecedor Marcio Ricardo Araújo Cunha, assinado dia 16/09/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 060/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar
Matrícula: 540210

III - Fiscal do Contrato Titular: Verônica Carvalho Severino
Matrícula: 713534/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 713239

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 08 de setembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo nº 063/2020, Pregão Presencial SRP Nº 048/2020, Contrato nº 067/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME – CNPJ 34.702.431/0001-11, com vigência de 09/09/2021 até 31/12/2021, tendo como objeto o fornecimento de água mineral, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares De Figueiredo Matrícula: 713115-1

Fiscal Titular: Mateus Lima Maia Pereira – Matrícula: 713068-1

Fiscal Substituto: Roseane Ramos de Oliveira – Matrícula: 542957-1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria nº 061/2021/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130006/2021, proveniente da Adesão nº. 005/2021, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto " Contratação de Empresa para aquisição de água potável, transportada em caminhão pipa, própria para consumo humano a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA e os Mercados municipais de Rio Branco/AC, que tem como contratada a F. Brambila EIRELI

I – Gestor: Carlos Afonso Louzada da Costa – Matrícula nº. 14885-1

II – Gestor Suplente: Francisco Laerte Soares da Silva – Matrícula nº. 712969-1

III – Fiscal: Nanci Queiroz de Oliveira – Matrícula nº. 713087-1

IV – Fiscal Suplente: Adalberto da Silva Santos Junior – Matrícula nº. 713041-1

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 027/2021, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.015, Pág: nº 27.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de setembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo nº 125/2020, Pregão Presencial SRP Nº 030/2020, Contrato nº 068/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a HD SUPRI INFORMATICA EIRELI – CNPJ 36.226.403/0001-09, com vigência de 13/09/2021 até 31/12/2021, tendo como objeto a aquisição de suprimentos de impressoras jato de tinta e lazer, monocromática e coloridas, ambos novos e sem uso, com garantia técnica devidamente certificada pelo fabricante oficial dos equipamentos, para atender as demandas de impressões de grande e médio volumes (Monocromáticas e Coloridas), dos setores e unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115-1

Fiscal Titular: Kadiego Alves da Silva – Matrícula: 544.438-2

Fiscal Substituto: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 709920-1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo nº 037/2020, Tomada de Preço Nº 014/2020, Contrato nº 55/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI – CNPJ 05.618.633/0001-81, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/07/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de construção da Escola Mestre Irineu Serra, no município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115-1

Fiscal Titular: Engº Civil Raphael Vitorio Nobrega Balbino CREA nº 9108-D/AC – Matrícula: 704530-2

Fiscal Substituto: Engº Civil Marcelo Sanches de Menezes CREA 7292-D/MS – Matrícula: 704532-1

Fiscal Titular: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar CREA 21082-D/AC – Matrícula: 702162-1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 309/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,
RESOLVE:

ART 1º DESIGNAR, os servidores abaixo descritos, para fazer parte do Grupo de Trabalho da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, desta Secretaria Municipal de Saúde.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Titular: Rafaela Sales Bonfim Brito Matrícula:707.988.

Suplente: Valgerlângela Maria Souza da Silva Matrícula: 544.017

Titular:: Analdemyra da Costa Moreira Matrícula:544.939

Suplente: Juliane Candido Dapont Matrícula:713.137

Titular: Luiz Felipe Ferreira Andrade Matrícula: 713.355

Suplente: Alexandra de Souza Andrade Matrícula:709.140

COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Titular: Maria das Graças Camurça da Cunha Sales Matrícula:544.785

Suplente: Maria Dalcila Souza Elias Matrícula:546.069

Titular: Silvia Maria Cesar de Assis Salgueiro Matrícula: 545.388

Suplente: Meiry Bezerra da Silva Matrícula: 701.951

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular: Ângela Maria Fortes de Andrade Matrícula:712.935

Suplente: Leandro Siqueira de Souza Matrícula: 713.186

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Titular: Maria Socorro Martins de Souza Matrícula: 202.150

Suplente: Edilene da Conceição Nicoline Matrícula: 544.975

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Deane da Silva Fernandes Matrícula: 545.121

Suplente: Gilgiane Nogueira Guedes Matrícula: 703.180

Suplente: Renata Nascimento Marques da Silva Matrícula: 702.392

DEPARTAMENTO DE ZONÓSES

Titular: Dhemes Cosmos Barros Matrícula: 712.935

Suplente: Paulo Alexandre Felgueiras Silva Walter Matrícula: 702.803

VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR

Titular: Daniel Souza dos Santos Matrícula:702.897

COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Andressa Fernandes Januário Matrícula: 713.231

Titular: Vanessa Patrícia Moreira Nassarala

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Titular: Maria Rosângela Rosas dos Santos Matrícula: 713.025

Suplente: Mayara da Silva Ferreira Matrícula: 702.472

DIRETORIA DE GESTÃO

Titular: Jorge Clei Ferreira da Silva Matrícula: 544827

Suplente: João Paulo Lima Ribeiro Matrícula: 703.264

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E PROJETOS

Titular: Eufrásia Santos Cadorin Matrícula: 538.555
 Suplente: Annie Carla Lima de Oliveira Matrícula: 703.268
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Titular: Francisco Rafael Lopes e Silva
 Suplente: Frank Antônio Lopes e Silva
 Titular: Luslene Vasques de Oliveira
 Suplente: Giovanni Kley Silva Trindade
 Titular: Sheila Andrade Vieira
 Suplente: José Augusto Pinheiro da Silveira
 Titular: Francisco Oliveira da Silva Ribeiro
 Suplente: Edinaldo Fernandes de Souza
 ART 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde, em Exercício
 Decreto n.º 1.313/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 121/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
 Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Maria Conceição Morais Freitas, matrícula nº: 545229, para exercer o cargo de Coordenador Administrativa na Unidade de Saúde da Família Belo Jardim I, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.04.2021.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde, em exercício
 Decreto n.º 1.313 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 136/2021
 O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para **SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR**, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO Nº 053/2016**, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: **PROCESSO Nº 123/2016 - CEL/PMRB) – RDC PRESENCIAL Nº 003/2016**
CONTRATO Nº: 053/2016
CONTRATADA: ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
OBJETO: Execução de Serviços Remanescentes de Urbanização dos Bairros Vila Acre e Vila da Amizade – Lote 01, no Município de Rio Branco/AC.
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR: Eng. Civil Edcélio da Silva Firmino – CREA Nº 16022-D/DF, pelo novo FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil Samuel Eder Caovilla, CREA nº 75434 – D/PR – Decreto nº 241/2021.
GESTORA TITULAR: Achemar Souza de Castro Bessa - Decreto nº 618/2021, e; GESTORA SUBSTITUTA: Maria Cristiane Jucá dos Santos - Decreto nº 226/202.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de setembro de 2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 23 de agosto de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 137/2021
 O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para **SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR**, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO Nº 046/2019**, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO PROTOCOLO: Nº 134/2019 - SEINFRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/SEINFRA
CONTRATO: Nº 046/2019
CONTRATADA: DZ Construções Eireli
OBJETO: Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre.
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR: Engenheiro Civil Edcélio da Silva Firmino – CREA Nº 16022-D/DF, pelo novo FISCAL TITULAR: Engenheiro Civil Kennedy Silva de Lima – CREA Nº 20971 – D/AC.
GESTORA TITULAR: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e; GESTORA SUBSTITUTA: Achemar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar do dia 16 de setembro de 2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de setembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 679, DE 22 DE SETEMBRO 2021.
 O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº 358, de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Substituir os membros dispostos no Art. 2, incisos III e VI da Portaria Nº 570 de 26 de julho de 2021, pelos seguintes membros:
 III. Antônio Roberval Mesquita de Abreu;
 VI. Maria Maiane Chagas Lima;
 Art. 2º. Prorrogar o prazo disposto no Art. 3 da Portaria Nº 570 de 26 de julho de 2021 por igual período.
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2021.
 Registre, dê ciência e publique-se.

José Assis Benvindo
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – CPL 02/PMRB
 Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e em atenção ao inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – CPL 02/PMRB**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes de revitalização do Mercado Aziz Abucater, neste Município, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da Empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de R\$ 802.069,16 (oitocentos e dois mil sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
 Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SAFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico – SAFRA, sob o CNPJ nº 04.034.583/0017-90, e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acrelândia, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita sob o CNPJ/MF nº 84.306.737/0001-27, com sede na Rua Geraldo Barbosa, nº 176 – Centro - Acrelândia/AC.

DO OBJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Constitui objeto do presente TERMO:

A cessão de 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, destinadas, exclusivamente, para atender os produtores rurais do município de Acrelândia, no plantio de milho, visando a implementação de ações que contribuam para o desenvolvimento da cadeia produtiva na localidade.

DO PRAZO: o prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 04 meses a contar da data de sua assinatura
Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2021.

Assinam: Eracides Caetano de Souza –Secretario da SAFRA/RB/AC

Senhor: Mauro Ramalho Corrêa – Secretário da SEMAM/Acrelândia/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE ADESÃO nº. 002/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA M V AQUINO - ME, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE.

Ata de Registro de Preços Nº 018/DERACRE

Pregão Presencial SRP Nº 267/2020 – CPL 04

Processo SEI nº 00.38.006887.00014/2020-70

DOE 13.031, Pág. 39 - 40

Validade: 04/04/2022

Por este Termo de Adesão que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0021-76, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário em exercício, o Senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.253/2021, doravante designada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/ ADERENTE e do outro lado, a empresa M V AQUINO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.816/0001-04, Insc. Estadual nº 01.013.502/001-51, com sede na Rua 16 de Outubro, nº 604, Bairro Quinze, Fone: (68) 98401-6215, neste ato representado pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, portador dos documentos CPF 216.335.332-04 e RG 138.522 SSP/AC, residente e domiciliada no município de Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.031.258/0001-06, situada na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Segundo Distrito, neste Município, representado neste ato por seu Presidente, o Senhor PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, domiciliado e residente neste Município, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR/INTERVENIENTE, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 267/2020 – CPL 05, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo Licitatório realizado, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e devidamente autorizadas pelo gerenciador da Ata através do OFICIO Nº 1109/2021/DERACRE assinado por seu Presidente Sr. Petrónio Aparecido Chaves Antunes e pelo detentor da Ata através do Ofício nº 018/2021/MV, assinada pelo Sr. Marcelo Vasconcelos Aquino e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

Objeto: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no município Rio Branco/AC, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Qtde	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água Sanitária Alvejante; desinfetante germicida; Bactericida; Frasco resistente; com capacidade de 1000 ml; caixa com 12 unidades, com prazo de validade mínima de 170 dias, a contar da data de entrega.	125	CX	31,00	3.875,00
02	Álcool Etilico liquido; para uso doméstico; caixa com 12 unidades, cada embalagem contendo 500 ML.	50	CX	95,00	4.750,00
03	Flanela 100% algodão; medindo (38x58) CM; percentual variando (2x3) CM, na cor laranja; embalado em embalagem apropriada.	100	UND.	2,70	270,00
04	Pano de chão; composto de 100% algodão; medindo 48x70 CM; no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada.	300	UND.	3,70	1.110,00
05	Luva para limpeza tamanho pequeno de borracha, par de luvas para limpeza multiuso; borracha de látex natural; na cor amarela, tamanho pequeno; com revestimento interno reforçada; com superfície externa; antiderrapante; norma NBR 13393; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	75	UND.	6,90	517,50
06	Luva para limpeza tamanho médio de borracha par.	75	UND.	6,90	517,50
07	Soda caustica; em escama; composto de hidróxido de sódio; embalagem plástica com 500G.	25	UND.	11,80	295,00
08	Sabonete liquido fraco 1000 ML, apecto fisioviscoso, para higienização e hidratação das mãos; com válvula pump; fragrâncias diversas.	100	UND.	16,00	1.600,00
09	Vassoura de Piaçava	200	UND.	5,74	1.148,00
10	Limpador multiuso brilho e limpeza em pó; sapólio embalagem cilíndrica de 300 GR.	75	UND.	3,00	225,00
11	Desodorizador de ambiente em spary com perfume de lavanda; frasco com 450ml	75	UND.	6,95	521,25
12	Balde em plástico; capacidade para 20 LT.	50	UND.	10,00	500,00
13	Pano de copa e cozinha; para prato; alvejado; em algodão; cor branca; tamanho 40x60.	50	UND.	4,60	230,00
14	Cesto para lixo; em polipropileno; telado; redondo; capacidade de 10L.	75	UND.	8,00	600,00
15	Copo em plástico descartável, para água, pacote com 100 unidades de 180 ml; caixa com 25 pacotes.	150	CX.	80,00	12.000,00
16	Desinfetante com ação bactericida e germicida, para uso geral; fragrância eucalipto; embalagem plástica, frasco com 500 ML, caixa com 12 unidades	150	CX	26,00	3.900,00
17	Detergente; liquido neutro; para lavar louça; biodegradável de 500 ml; caixa com 12 unidades.	100	CX.	19,50	1.950,00
18	Limpa vidro; de 500 ml; acondicionado em embalagem de 12 unidades.	50	CX.	34,50	1.725,00
19	Copo em plástico descartável para café, pacote com 100 unidades.	75	PCT	1,95	146,25
20	Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon.	50	UND.	7,90	395,00
21	Esponja de lã de aço; 60g Pacote com unidades; fardo com 14 pacotes.	40	FD.	19,50	780,00
22	Esponja dupla face para limpeza	750	UND	0,65	487,50
23	Balde em plástico capacidade para 50 L, com tampa	25	UND	39,00	975,00
24	Balde em plástico; capacidade para 100 L, com tampa.	50	UND	60,00	3.000,00
25	Garrafa térmica; capacidade de 5 L; corpo em polipropileno.	50	UND	65,00	3.250,00

26	Garrafa térmica capacidade para 12 L; corpo em polipropileno/com torneira.	50	UND	75,00	3.750,00
27	Papel Higiênico branco alvo, folha dupla picotado super macio de alta qualidade 100% de fibras naturais/ com micro canais com ondas de maciez, fardo com 16 pacotes com 4 rolos.	300	FD.	78,00	23.400,00
28	Papel toalha/branco/folha dupla; picotada; texturizado; super mácio; super absorção; tecnologia de ponta a ponta: Pacote com dois rolos; tamanho 14x22 CM; fardo com 12 pacotes.	150	FD.	45,00	6.750,00
29	Sabão em barra glicerinado; neutro; embalagem de 1kg; pacote com 5 unidades de 200 GR.	250	PCT.	9,00	2.250,00
30	Sabão em pó com branqueadores ativos; formula modo energético, embalado em caixa de 500 gramas.	400	UN.	3,70	1.480,00
31	Saco plástico para lixo; capacidade de 100L; liso profissional, na cor preta; reforçado; tamanho 75x105 cm; fardo com 25 pacotes; contendo cada pacote 5 unidade.	150	FD.	70,00	10.500,00
32	Saco plástico capacidade para 30L; medindo 59X62CM; na cor preta; fardo com 25 pacotes.	150	FD	69,00	10.350,00
33	Saco plástico para lixo; capacidade de 50L; uso profissional; na cor preta; reforçado; tamanho 55x75 CM; fardo com 25 pacotes; contendo cada pacote 10 unidades.	50	FD.	70,00	3.500,00
34	Rodo de borracha; duplo; medindo 40 CM; cabo em madeira.	100	UN.	4,75	475,00
35	Rodo com borracha dupla; com cabo MED 60M	100	UND	8,00	800,00
36	Pilha Grande Alcalina	50	UN	16,00	800,00
37	Pilha Alcalina AA Palito	100	UN	3,50	350,00
38	Pilha Alcalina AA; Tensão Nominal de 1,5V; Tamanho pequena; embalado em cartelas de 4 unidades	50	UN	3,90	195,00
39	Garrafa térmica; em aço inox; cor prata; capacidade 1 LITRO; com 30 cm de altura; alça para carregar ampola de aço inox; conserva a temperatura por mais tempo; sistema de trava de segurança; conserva a temperatura através de um sistema vácuo.	50	UN	120,00	6.000,00
40	Garrafa térmica; com capacidade de 1,8 LITROS; de pressão; em aço inox; com tampa em polipropileno; tampa rosquevel de pressão.	25	UND	87,00	2.175,00
41	Garrafa térmica com capacidade de 1 LITRO; de pressão; corpo em polipropileno; com tampa em polipropileno com alça; na cor preta.	50	UND	50,00	2.500,00
42	Vassoura tipo gari de piaçava; com cepa cabo de madeira; tamanho 40CM.	50	UND	30,00	1.500,00
TOTAL					121.543,00

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ADERENTE/ CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA - EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação de pessoa jurídica, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes. Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o serviço: Aquisição de Fraldas Descartável, conforme na descrição do objeto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco - AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Fralda descartável adulto grande EXG - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 16 UNIDADES.	Pacote	1.000			
	Fralda descartável adulto grande GG - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 7 UNIDADES.	Pacote	1.000			
	Fralda descartável adulto grande G -formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 16 UNIDADES.	Pacote	1.000			
	Fralda descartável adulta pequena P - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.000			
	Fralda descartável adulto M - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.000			
	Fralda descartável infantil EG - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 14 UNIDADES.	Pacote	100			
	Fralda descartável infantil G - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacote	100			
	Fralda descartável infantil P - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	100			
TOTAL GERAL (R\$)						

FRETE

Incluso. É de responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até o local de armazenamento, sem qualquer ônus para a SEMSA.

VALIDADE DOS PRODUTOS

Os materiais objetos desta aquisição deverão ser entregues constando em sua embalagem, data de fabricação e validade (se for o caso).

DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá entregar o material dentro do prazo estipulado na contratação. (15 dias para entrega).

LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da SEMSA, situado à R. Projetada, nº. 70, CEP: 69.918-084, Abraão Alab na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Favor utilize este formulário para encaminhar proposta. É imprescindível o preenchimento do cadastro acima. Antes de enviar a proposta, por favor imprimir, carimbar e encaminhá-la novamente via e-mail para: fms.semsa@riobranco.ac.gov.br ou comprasemsa.ac@gmail.com. (se enviado por e-mail).

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 308/2021

Rio Branco/AC 23 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA****Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 056/2020.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Objeto Do Contrato: Serviços Remanescentes de Revitalização do Parque Ambiental Chico Mendes no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do contrato: R\$ 1.445.788,49

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 002

Ano da Modalidade: 2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente a Serviços Remanescentes de Revitalização do Parque Ambiental Chico Mendes no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica acrescido o valor de R\$ 247.225,41 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) e suprimido o valor de R\$ 111.409,60 (cento e onze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), com um reflexo financeiro positivo de R\$ 135.815,81 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta um centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.581.604,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos), conforme justificativa e planilha em anexo.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Acréscimo: R\$ 135.815,81 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta um centavo).

Vigência do Aditamento: vigência do dia 27/05/2021 ao dia 22/03/2022.

Programa de Trabalho: 015.0106.1338.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 859685/2017/MTUR/CAIXA

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira -Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratada: Jesuilson Saturnino de Vasconcelos Edificar Construções, Representações E Comércio Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA****Extrato de Contrato**

Nº do Contrato: 01160031/2021.

Nº do Processo nº 043/2021 – SEINFRA/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB GERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Número da Modalidade:007

Ano da Modalidade:2021

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 1.127/2014 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Vigência do Contrato: início em 14/09/2021 e término em 13/09/2022

Valor: R\$ 790.560,00 (setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais).

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2172.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1.01 (RP).

Data da Assinatura: 14/09/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratado: Suziane de Souza Silva - INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA****Extrato de Contrato**

Nº do Contrato: 01160032/2021.

Nº do Processo nº 008/2021 – SEINFRA/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

Objeto do Contrato: Execução dos serviços complementares da Duplicação da Avenida Iaco, no Portal da Amazônia, no Município de Rio Branco – Acre.
 Modalidade: TOMADA DE PREÇO
 Número da Modalidade:001
 Ano da Modalidade:2021
 Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 1.127/2014 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.
 Vigência do Contrato: início em 14/09/2021 e término em 12/12/2021
 Valor: R\$ 85.928,09 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos)
 Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1.01 (RP).
 Data da Assinatura: 14/09/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
 Signatários – Contratado: Suziane de Souza Silva - INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº. 163 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato (e seu substituto e gestor), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Juscylhelison Oliveira Rosa Tavares.
Fiscal Titular:	Jaffesson Rodrigues de Freitas
Fiscal Substituto:	Francisco Edson F de Oliveira
Nº. do Contrato:	01140024/2021
Nº. da Licitação:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº024/2021
Modalidade:	Pregão Presencial SRP nº.034/2021 CPL 03
Contratado:	Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Objeto:	Contratação de serviços de empresa para prestação de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SMZC (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	31 de agosto de 2021
Vigência do Contrato:	31 de agosto de 2022

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de agosto de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
 Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
 Decreto nº. 004/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021; Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Integração ao Mundo do Trabalho – Bloco do Programa PRONATEC, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO					
INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - BLOCO DO PROGRAMA PRONATEC					
Valores repassados pelo FNAS em 2018, para aplicação em atividades do Pronatec, cujo saldo remanescente foi encerrado em 2020					
CONTA FINANCEIRA 2120605200	CONTA BANCÁRIA 8566-9	BANCO	001	FONTE	117
Saldo inicial em 01/01/2020				R\$	9,106.06
Receitas:		Créditos		Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira		R\$	18.44		
Pagamentos:					
Locação de Veículos		R\$	6,597.00		
Combustível		R\$	2,527.50		
Saldo Final em 31/12/2020				R\$	-

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade – Ações PETI, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO			
BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - AÇÕES PETI			
Saldo remanescente de períodos anteriores, que foi encerrado em 2020			
CONTA FINANCEIRA 2120605201	CONTA BANCÁRIA 8569-3	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 4,718.88
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 21.66		
Pagamentos:			
Locação de Veículos		R\$ 4,740.54	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ -

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Bloco IGD - SUAS, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO BLOCO IGD - SUAS			
Saldo remanescente de períodos anteriores, que foi encerrado em 2020			
CONTA FINANCEIRA 2120605203	CONTA BANCÁRIA 8575-8	FONTE 117	
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 21,821.37
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 46.20		
Pagamentos:			
Manutenção Predial - Material Elétrico		R\$ 12,361.55	
Combustível		R\$ 9,506.02	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ -

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: SIGTV Estruturação e Custeio, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO			
PROGRAMA SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO			
Receita repassada pelo FNAS por conta de celebração de convênio para atender entidades assistenciais e ampliação modernização do Banco de Alimentos			
CONTA FINANCEIRA 2120605219	CONTA BANCÁRIA 8982-6	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 500,415.23
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 1,841.21		

Pagamentos:				
Acordo de Colaboração Educandário Santa Margarida		R\$	200,000.00	
Acordo de Colaboração APAE		R\$	150,000.00	
Saldo Final em 31/12/2020		R\$		152,256.44

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: BPC na Escola, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Receita repassada pelo FNAS por conta das atividades do Programa BPC na Escola			
CONTA FINANCEIRA 2120605220	CONTA BANCÁRIA 9036-0	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$6,729.06
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 6.67		
Repasse do FNAS em julho de 2020	R\$ 1,160.00		
Pagamentos:			
Não houve		R\$ -	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$7,895.73

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Portaria 468 – Ações da COVID 19 para Imigrantes, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO			
PORTARIA 468 - AÇÕES DA COVID 19 PARA IMIGRANTES			
Receita repassada pelo FNAS por conta das atividades programadas para atender os imigrantes venezuelanos, conforme o Plano de trabalho elaborado e aprovado para esse fim			
CONTA FINANCEIRA 2120605224	CONTA BANCÁRIA 9080-8	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ -
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 41.94		
Repasse do FNAS em Setembro de 2020	R\$ 120,000.00		
Pagamentos:			
Material de consumo - café da manhã		R\$ 17,297.50	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ 102,744.44

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Portaria 369 – Ações da COVID 19 – Ações em EPIS, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO		BANCO 001		FONTE 117
PORTARIA 369 - AÇÕES DA COVID 19 - AÇÕES EM EPIS				
Receita repassada pelo FNAS para custear as despesas com aquisição de equipamentos e material para cumprir a orientações do Governo Federal, com relação à proteção dos colaboradores e assistidos da SASDH				
CONTA FINANCEIRA 2120605222	CONTA BANCÁRIA 9047-6			
Saldo inicial em 01/01/2020				R\$ -
Receitas:	Créditos	Débitos		
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 310.49			
Repasse do FNAS em setembro de 2020	R\$ 329,700.00			
Pagamentos:				
Material de consumo máscaras PFF3 (SL)		R\$ 40,000.00		
Material de consumo - Ácool em Gel 70º GL		R\$ 22,200.00		
Material de consumo - dispenser de álcool com pedal 30 unid		R\$ 7,500.00		
Material de consumo - Paineis de Acrílico/fitas adesivas		R\$ 17,920.00		
Saldo Final em 31/12/2020				R\$ 242,390.49

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Portaria 369 – Ações da COVID 19 – Ações em Alimentação, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO		BANCO 001		FONTE 117
PORTARIA 369 - AÇÕES DA COVID 19 - AÇÕES EM ALIMENTAÇÃO				
Receita repassada pelo FNAS para custear as despesas com alimentação do pessoal assistido pela SASDH, como auxílio na proteção da população				
CONTA FINANCEIRA 2120605221	CONTA BANCÁRIA 9045-X			
Saldo inicial em 01/01/2020				R\$ -
Receitas:	Créditos	Débitos		
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 48.65			
Repasse do FNAS em setembro de 2020	R\$ 41,400.00			
Pagamentos:				
Material de consumo - água		R\$ 3,718.50		
Material de consumo - alimentação		R\$ 13,338.72		
Saldo Final em 31/12/2020				R\$ 24,391.43

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Portaria 369 – Ações da COVID 19 – Acolhimento – Ações Assistenciais, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO		BANCO 001		FONTE 117
PORTARIA 369 - AÇÕES DA COVID 19 - ACOLHIMENTO - AÇÕES ASSISTÊNCIAIS				
Receita repassada pelo FNAS para custear as despesas com acolhimento do pessoal assistido pela SASDH, como auxílio na proteção da população				
CONTA FINANCEIRA 2120605223	CONTA BANCÁRIA 9043-3			
Saldo inicial em 01/01/2020				R\$ -
Receitas:	Créditos	Débitos		
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 698.75			
Repasse do FNAS em setembro de 2020	R\$ 669,600.00			
Pagamentos:				
Material de consumo - cama, mesa e banho		R\$ 13,300.00		

Manutenção de imóveis		R\$	46,029.18	
Passagens		R\$	20,656.94	
Combustível		R\$	15,370.86	
Temporários		R\$	106,603.54	
Terceirizados		R\$	305,116.98	
Saldo Final em 31/12/2020				R\$ 163,221.25

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Receita repassada pelo FNAS para custear as ações de combate ao COVID19, Piso de Média Complexidade PAEFI e MSE, Centro Pop Rua, Abordagem Social, Alta Complexidade Criança e Adolescente e Complexidade I			
CONTA FINANCEIRA 2120605215	CONTA BANCÁRIA 8841-2	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 195,886.43
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 747.37		
Ações de Combate ao COVID-19	R\$ 811,115.34		
Piso de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 189,960.08		
Piso de Média Complexidade - MSE	R\$ 128,588.36		
Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 38,529.89		
Centro Pop-Rua	R\$ 94,980.03		
Abordagem Social	R\$ 73,061.55		
Alta Complexidade I	R\$ 65,755.41		
Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	R\$ 255,715.50		
Total	R\$ 1,658,453.53		
Pagamentos:			
Terceirizados		R\$ 855,198.53	
Temporários		R\$ 91,166.56	
Estagiários		R\$ 28,362.60	
Combustível		R\$ 47,596.16	
Locação de Veículos		R\$ 163,028.96	
Mobiliário		R\$ 2,005.00	
Material de Consumo - Alimentos		R\$ 148,233.12	
Manutenção Predial		R\$ 94,270.83	
APAE		R\$ 13,999.67	
Locação de Equipamentos		R\$ 24,460.00	
Manutenção de ar condicionado		R\$ 9,565.00	
Material de limpeza		R\$ 18,371.80	
Material de expediente		R\$ 8,500.00	
Material de consumo - gás		R\$ 807.68	
Material de consumo - uniforme		R\$ 8,480.00	
Locação de Imóveis		R\$ 74,000.00	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ 266,294.05
CONTA FINANCEIRA 2220001001	CONTA DO TESOURO 2735-1		FONTE 101
Repasse da PMRB	Créditos	Débitos	
Repasse para o Programa	R\$ 2,238,666.93		
Pagamentos:			
Terceirizados		R\$ 2,112,270.44	
Manutenção de Imóveis		R\$ 27,107.11	
Locação de Veículos		R\$ 10,873.52	
Depasa		R\$ 72.46	
Estagiários		R\$ 37,423.40	
Locação de Equipamentos		R\$ 50,920.00	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ 0.00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Criança Feliz – Primeira Infância, abaixo discriminado:

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA

Receita repassada pelo FNAS para custear as ações de Expansão e do Componente do Programa Primeira Infância SUAS

CONTA FINANCEIRA 2120605214	CONTA BANCÁRIA 8730-0	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 204,919.65
Receitas:		Créditos	Débitos
Rendimento de Aplicação financeira	R\$	900.49	
Expansão Programa Primeira Infância no SUAS	R\$	52,500.00	
Componente -Programa Primeira Infância no SUAS	R\$	637,756.96	
Total	R\$	691,157.45	
Pagamentos:			
Terceirizados		R\$	190,691.49
Temporários		R\$	129,312.94
Estagiários		R\$	179,045.50
Combustível		R\$	86,746.40
Locação de Veículos		R\$	108,796.20
Mobiliário		R\$	12,450.00
Material de Consumo - Alimentos		R\$	22,039.26
Manutenção Predial		R\$	21,227.02
Locação de Equipamentos		R\$	7,285.00
Material de expediente		R\$	25,306.99
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ 113,176.30

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Bloco da Proteção Social Básica – PAIF e SCFV, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO

BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA - PSB (PAIF E SCFV)

Receita repassada pelo FNAS para custear as ações de Combate ao COVID-19, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Piso Básico Fixo

CONTA FINANCEIRA 2120605206	CONTA BANCÁRIA 8583-9	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 218,086.01
Receitas:		Créditos	Débitos
Rendimento de Aplicação financeira	R\$	945.10	
Inc. Temporário para Ações do Combate ao COVID-19	R\$	1,048,200.00	
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	391,860.21	
Compnente - Piso Básico Fixo	R\$	581,476.15	
Total	R\$	2,022,481.46	
Pagamentos:			
Terceirizados		R\$	851,918.07
Temporários		R\$	250,421.56
Estagiários		R\$	209,867.40
Combustível		R\$	63,517.44
Locação de Veículos		R\$	107,731.15
Locação de Imóveis		R\$	56,352.50
Material Permanente		R\$	20,938.70
Material de Consumo - Alimentos		R\$	91,634.25
Manutenção Predial		R\$	44,327.73
Locação de Equipamentos		R\$	125,225.00
Material de Expediente		R\$	46,652.45
			R\$ 371,981.22
CONTA DO TESOUREIRO 2735-1			FONTE 101
Repasse da PMRB		Créditos	Débitos
Repasse para o Programa	R\$	1,615,724.03	
Pagamentos:			

Terceirizados		R\$	1,565,596.59	
Manutenção de Imóveis		R\$	15,540.84	
Locação de Veículos		R\$	6,594.00	
Estagiários		R\$	4,512.60	
Locação de Equipamentos		R\$	23,480.00	
Saldo Final em 31/12/2020		R\$		0.00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Bloco IGD Bolsa Família, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO BLOCO IGD BOLSA FAMÍLIA - SUAS			
Receita repassada pelo FNAS para custear as ações da Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			
CONTA FINANCEIRA 2120605202	CONTA BANCÁRIA 8572-3	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 01/01/2020			R\$ 4,977.98
Receitas:		Créditos	Débitos
Rendimento de Aplicação financeira	R\$	328.79	
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	R\$	1,113,234.94	
Pagamentos:			
Terceirizados		R\$	144,505.78
Temporários		R\$	27,692.33
Estagiários		R\$	151,754.00
Combustível		R\$	41,715.27
Locação de Veículos		R\$	168,026.07
Locação de Imóveis		R\$	180,000.00
Material Consumo		R\$	14,731.50
Locação de Equipamentos		R\$	93,920.00
Material de Consumo - Alimentos		R\$	25,919.50
Material de Higiene e Limpeza		R\$	56,189.48
Diárias		R\$	900.00
Material de Expediente		R\$	9,395.89
			R\$ 203,791.89

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais – 2463.0000, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO			
FORTELECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - 2463.0000			
Valores repassados pela Prefeitura para atender do programa			
CONTA FINANCEIRA 2220001001	CONTA DO TESOUREIRO 2735-1	CEF	FONTE 101
Repasse da PMRB		Créditos	Débitos
Repasse para o Programa		R\$	414,005.40
Pagamentos:			
Termo de Colaboração - APAE		R\$	114,045.00
Termo de Colaboração - Educandário Santa Margarida		R\$	189,560.40
Termo de Colaboração - JOCUM		R\$	110,400.00
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ -

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais – 2432.0000, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO / FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - 2432.0000			
Valores repassados pela Prefeitura para atendimento do programa			
CONTA FINANCEIRA 2220001001	CONTA DO TESOURO 2735-1	CEF	FONTE 101
Repasse da PMRB		Créditos	Débitos
Repasse para o Programa		R\$ 414,005.40	
Pagamentos:			
Termo de Colaboração - APAE		R\$ 114,045.00	
Termo de Colaboração - Educandário Santa Margarida		R\$ 189,560.40	
Termo de Colaboração - JOCUM		R\$ 110,400.00	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ -
FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - 2432.0000			
Devolução de Recursos para a União			
CONTA FINANCEIRA 2120605216	CONTA BANCÁRIA 8626-6	BANCO 001	FONTE 106
Saldo da Conta Corrente		R\$ 127,624.01	
Pagamentos:			
Restituição		R\$ 127,624.01	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ -
CONTA FINANCEIRA 2220001001	CONTA DO TESOURO 2735-1	FONTE 101	
Repasse da PMRB		Créditos	Débitos
Repasse para o Programa		R\$ 1,312,348.01	
Pagamentos:			
Cestas Básicas		R\$ 383,857.00	
Kit Bêbe		R\$ 46,580.00	
Funerária		R\$ 44,730.00	
Cemitério		R\$ 30,885.00	
Madeiras		R\$ 42,991.00	
Auxílio Moradia		R\$ 763,305.01	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ -

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Enfrentamento do COVID 19 FMAS 18/2020 – 1398.000 / Fonte 127, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO			
ENFRENTAMENTO DO COVID-19 FUNDO CMAS 18/2020 - 1398.0000			
Valores repassados pelo Estado do Acre para enfrentamento do COVID-19			
CONTA FINANCEIRA 2120605225	CONTA BANCÁRIA 9086-7	BANCO 001	FONTE 127
Repasse Do Estado		Créditos	Débitos
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 37.85	
Repasse para o Programa		R\$ 220,000.00	
Pagamentos:			
Terceirizados		R\$ 182,324.12	
Saldo Final em 31/12/2020			R\$ 37,713.73

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício 2020 conforme detalhamento do Programa de Trabalho: Enfrentamento do COVID 19 – Fundo CMAS 18/2020 – 1398.000 / Fonte 126, abaixo discriminado:

PROGRAMA DE TRABALHO				
ENFRENTAMENTO DO COVID-19 FUNDO CMAS 18/2020 - 1398.0000				
Valores repassados pelo Estado do Acre para enfrentamento do COVID-19				
CONTA FINANCEIRA 2220605005		CONTA BANCÁRIA 71253-4		FONTE 126
Repasse do Estado		Créditos		CEP
Repasse para o Programa		R\$	2,325,907.06	Débitos
Pagamentos:				
Manutenção de Imóveis		R\$	61,959.52	
Combustíveis		R\$	1,553.56	
Terceirizados		R\$	2,197,207.31	
Temporários		R\$	55,186.67	
Passagens		R\$	10,000.00	
Saldo Final em 31/12/2020				-R\$0.00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e; Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Conta Financeira 2120605206 detalhados abaixo:

MDS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV e CRAS CONTA FINANCEIRA 2120605206									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Contratação de recursos humanos	SASDH	Sem Licitação	Contratos Temporários	Jan	mar	Garantir o bom funcionamento dos serviços e a realização do atendimento à população através da contratação de equipe de referência para as unidades da Secretaria, como postos de atendentes, postos de recepcionistas e postos de supervisores.	R\$86.345,98	R\$0,00
2	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BANEFICIOS EIRELI	jan	mar	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Bloco da Proteção Social Básica, Escrito em Resto a pagar	R\$10.000,00	R\$0,00
3	Aluguel de veiculos	SASDH	Licitação	W. O. PEREIRA - EIRELI ME	jan	mar	Aluguel de veículos para uso no Programa Proteção Social Básica	R\$14.787,81	R\$0,00
4	Aluguel de Imóvel	SASDH	Dispensa	MARTA NUNES LIMA	jan	mar	Aluguel de imóvel para uso do Programa Proteção Social Básica	R\$3.723,94	R\$0,00
5	Aluguel de veiculos	SASDH	Licitação	W. L. OLIVEIRA EIRELI	jan	mar	Aluguel de veículos para uso no Programa Proteção Social Básica	R\$16.358,35	R\$0,00
6	Aluguel de veiculos	SASDH	Licitação	MARCOS AURELIO MAERQUES DE SOUZA	jan	mar	Aluguel de veículos para uso no Programa Proteção Social Básica	R\$3.860,42	R\$0,00
7	Aluguel de Imóvel	SASDH	Dispensa	SERIAMES DAMASIO MOREIRA	jan	mar	Aluguel de imóvel para uso do Programa Proteção Social Básica	R\$3.173,80	R\$0,00

8	Contratação de Estagiários	SASDH	Dispensa	CIEE e IEL	jan	mar	Contração de estagiários para atender demanda do Bloco da Proteção Social Básica	R\$6.601,80	R\$0,00
9	Serviço de terceiros-pessoa jurídica Terceirizado	SASDH	Licitação	Pessoal	jan	mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Bloco da Proteção Social Básica	R\$227.129,11	R\$0,00
Valor reprogramado: 371.981,21								R\$371.981,21	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Programa Criança Feliz, Conta Financeira 2120605214, detalhados abaixo:

MDS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONTA FINANCEIRA 2120605214									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Prestadora de serviços	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	mar	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa Primeira infância, Escrito em Resto a pagar	R\$9.721,71	R\$0,00
2	Aluguel de veículos	SASDH	Licitação	W. O. PEREIRA - EIRELI ME	jan	mar	Aluguel de veículos para uso no Programa Primeira Infância	R\$16.512,00	R\$0,00
3	Contratação de Estagiários	SASDH	Dispensa	CIEE e IEL	jan	mar	Contração de estagiários para atender demanda do Bloco Primeira Infância	R\$8.875,20	R\$0,00
4	Contratação de recursos humanos	SASDH	Dispensa	PESSOAL CONTRATO TEMPORÁRIO	Jan	mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Bloco Primeira Infância	R\$78.067,39	R\$0,00
Valor p reprogramar: 113.176,30								R\$113.176,30	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco Proteção Social Especial – Conta Financeira 2120605215, detalhados abaixo:

MDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Conta Financeira 2120605215									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Material de consumo	SASDH	Licitação	KELLE DE MELO OLIVEIRA	Jan	mar	Aquisição de material de consumo, para atender o Bloco da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a Pagar	R\$7.700,62	R\$0,00
2	Material de consumo	SASDH	Licitação	AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI	Jan	Abr	Aquisição de material de permanente, para atender a demanda do Bloco da Proteção Socoal Especial Escrito em Resto a Pagar	R\$319,20	R\$0,00

3	Material de consumo	SASDH	Licitação	ABREU DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	Jan	Abr	Aquisição de material de permanente, para atender a demanda do Bloco da Proteção Socoal Especial Escrito em Resto a Pagar	R\$3.339,30	R\$0,00
4	Material de consumo	SASDH	Licitação	COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA	Jan	Abr	Aquisição de material de permanente, para atender a demanda do Bloco da Proteção Social Especial Escrito em Resto a Pagar	R\$6.563,30	R\$0,00
5	Material de consumo	SASDH	Licitação	J. G. CHASSOT	Jan	Abr	Aquisição de material de permanente, para atender a demanda do Bloco da Proteção Socoal Especial Escrito em Resto a Pagar	R\$5.021,71	R\$0,00
6	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI	Jan	mar	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Bloco da Proteção Social Especial, Escrito em Resto a pagar	R\$1.919,56	R\$0,00
7	Material de consumo	SASDH	Licitação	BOTELHO S. E COMERCIOEIRELI	jan	mar	Fornecimento de material de consumo para uso no Bloco da Proteção Especial	R\$11.050,00	R\$0,00
8	Aluguel de veículos	SASDH	Licitação	W. O. PEREIRA - EIRELI ME	jan	fev	Pagamento de aluguel de veículo a serviço do Bloco da Proteção Social Especial	R\$14.392,00	R\$0,00
9	Aluguel de veículos	SASDH	Licitação	W. L. OLIVEIRA EIRELI	jan	fev	Pagamento de aluguel de veículo a serviço do Bloco da Proteção Social Especial	R\$9.642,24	R\$0,00
10	Aluguel de veículos	SASDH	Licitação	JONAS LINO DE CASTRO NETO	jan	jan	Pagamento de aluguel de veículo a serviço do Bloco da Proteção Social Especial	R\$1.241,06	R\$0,00
11	Aluguel de imóvel	SASDH	Dispensa	IMOBILIARIA FORTALEZA	Jan	fev	Pagamento de aluguel de imóvel a serviço do Bloco da Proteção Social Especial	R\$6.258,56	R\$0,00
12	Contratação de recursos humanos	SASDH	Dispensa	PESSOAL CONTRATO TEMPORÁRIO	Jan	mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Bloco da Proteção Social Especial	R\$64.626,39	R\$0,00
13	Serviço de terceiros - pessoa jurídica Terceirizado	SASDH	Licitação	Diversos	Jan	mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Bloco da Proteção Especial	R\$134.220,10	R\$0,00
Valor p reprogramar: 266.294,04								R\$266.294,04	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 039/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – PBF, detalhados abaixo:

MDS - IGD-M PBF Conta Financeira 2120605202									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso Federal	Previsão de Recursos Próprios
					Início	Término			
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	Mar	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, atendendo a demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	R\$10.533,39	R\$0,00
2	Contratação de recursos humanos	SASDH	Dispensa	PESSOAL CONTRATO TEMPORÁRIO	Jan	Mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$11.501,44	R\$0,00
3	Contratação de Estagiários	SASDH	Dispensa	CIEE e IEL	Jan	Mar	Contratação de estagiários para atender demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$8.853,70	R\$0,00
4	Material de consumo	SASDH	Licitação	MVP Eletrodomésticos e Equipamentos	Jan	Abril	Aquisição de condicionadores de ar atender demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Escrito em Restos a Pagar	R\$43.868,00	R\$0,00
5	Serviço de terceiros - pessoa jurídica Terceirizado	SASDH	Licitação	PESSOAL	Jan	Mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$65.035,36	R\$0,00

				Subtotal				R\$139.791,89
6	IGD -M 3% DO CMAS	SASDH	Solicitação	Diversos	Jan	Dez	Recursos destinados para manutenção do CMAS	R\$45.000,00
7	IGD - SUAS - 3% DO CMAS	SASDH	Solicitação	Diversos	Jan	Dez	Recursos destinados para manutenção do CMAS	R\$19.000,00
				Montante orçado para o CMAS				R\$64.000,00
				Valor p reprogramar 203.791,89				R\$203.791,89

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco Gestão SUAS – COVID ACOMPLHIMENTO, Conta Financeira: 2120605223, detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS COVID ACOLHIMENTO Conta Financeira 2120605223									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	Abr	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração para atender a demanda do Programa IGD - SUAS COVID Acolhimento, Escrito em Resto a Pagar	R\$20.000,00	R\$0,00
2	Material de consumo	SASDH	Licitação	IN BEZERRA PAULINO EIRELI	Jan	Abr	Aquisição de Óculos de ampla visao de segurança e proteção, escrito em restos a pagar	R\$1.375,00	R\$0,00
3	Material de consumo	SASDH	Licitação	INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS	Jan	Abr	Aquisição de protetor de rosto, escrito em restos a pagar	R\$1.700,00	R\$0,00
4	Contratação de recursos humanos	SASDH	Dispensa	PESSOAL CONTRATO TEMPORÁRIO	Jan	mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Bloco Gestão Suas Covid Acolhimento	R\$56.822,82	R\$0,00
5	Serviço de terceiros - pessoa jurídica Terceirizado	SASDH	Licitação	PESSOAL	Jan	mar	Garantir equipe qualificada para atender a demanda do Bloco da Gestão do SUAS - COVID Acolhimento	R\$82.787,61	R\$0,00
				Valor p reprogramar 163.221,25			Saldo da Conta R\$ 535,82	R\$162.685,43	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco Gestão SUAS – COVID ALIMENTOS Conta Financeira 2120605221, detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS COVID ALIMENTOS Conta Financeira 2120605221									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Material de consumo	SASDH	Licitação	EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ALIMENTAÇÃO	Jan	abril	Aquisição de material de consumo, para atender a demanda do Bloco da Gestão do SUAS - Covid Alimentos	R\$24.391,42	R\$0,00
Valor p reprogramar 24.391,42								R\$24.391,42	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 042/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco Gestão SUAS – COVID EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI Financeira 2120605222, detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS COVID EPI Conta Financeira 2120605222									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	Jan	abril	Pagamento de empresa prestadora de serviços de implantação e operacionalização de sistema informativo de abastecimento e administração para atender a demanda do Bloco da Gestão do SUAS - Covid EPI , Escrito em Resto a Pagar	R\$1.629,14	R\$0,00
2	Material de consumo	SASDH	Licitação	EMPRESA FORNECEDORA DE COLCHÕES	Jan	abril	Aquisição de colchões para troca no abrigos e doações, escrito em Restos a Pagar	R\$77.220,00	R\$0,00
3	Material de consumo	SASDH	Licitação	HEALTH CARE & DUBEBE	Jan	abril	Aquisição de Termômetros Clínicos, escrito em restos a pagar	R\$3.630,00	R\$0,00
4	Material de consumo	SASDH	Licitação	Diversos	Jan	abril	Aquisição de material de Consumo Diversos para atender demanda do Programa COVID- EPI	R\$159.911,35	R\$0,00
Valor p reprogramar 242.390,49								R\$242.390,49	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 043/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Bloco Gestão SUAS – IMIGRANTES VENEZUELANOS Conta Financeira 2120605224, detalhados abaixo:

MDS - BLOCO GESTÃO SUAS VENEZUELANOS COVID Conta Financeira 2120605224									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Projeto elaborado pela Diretoria de Assistência Social	SASDH	Diversos	Diversos	Jan	dez	Projeto elaborado pela Diretoria de Assistência Social, em fase de pedido de prorrogação de prazo junto ao MDS, e atualização do Plano de Execução	R\$102.744,43	R\$0,00
Valor p reprogramar 102.744,43								R\$102.744,43	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 044/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Programa de Benefícios de Prestação Continuada - BPC, detalhados abaixo:

MDS - PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 220									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	SASDH	Licitação	Diversos	Jan	Jun	Garantir equipe qualificada para atender inclusão dos beneficiários no Cadastro Único dos BPC, com ênfase as atividades de mobilização de público, avaliação de interesse e acompanhamento de ações.	R\$7.895,73	R\$0,00
				Valor p reprogramar	7.895,73			R\$7.895,73	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 045/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de julho de 2021;
Considerando os relatórios de reprogramação de saldo para o exercício financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e orçamento da Assistência Social da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o RELATÓRIO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS das Contribuições - SIGTV, Conta Financeira 2120605219, detalhados abaixo:

MDS - CONTRIBUIÇÕES - SIGTV Conta Financeira 2120605219									
Ord	O que?	Quem?	Como?	Fornecedor	Período de Realização		Descrição	Recurso	Previsão de
					Início	Término		Federal	Recursos Próprios
1	Transferência de valores para Varias Entidades	SASDH	Termo de fomento	COM APROVAÇÃO DO CONSELHO	Jan	Dez	Transferência de valores a varias Entidades, provenientes de Emenda Parlamentar e Construção do	R\$152.256,43	R\$0,00
				Valor p reprogramar	152.256,43			R\$152.256,43	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018

Processo nº 003/2018

Adesão a ATA Nº. 006/2018

Pregão SRP Nº. 003/2018 - SEFAZ

Do Objeto: Prorrogação do prazo do contrato que tem como objeto a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de gás, nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração.

Do Valor: O presente termo aditivo tem o valor de R\$ 70.228,75 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO – LOTE 2

Item	Especificação	Quantidade	Unit.	Total
	CONDICIONADOR DE AR			
	Manutenção Preventiva			
24	Manutenção preventiva SPLIT de 7.000 a 12.000 btu's	75	150,00	11.250,00
25	Manutenção preventiva SPLIT de 18.000 a 30.000 btu's	40	250,00	10.000,00
26	Manutenção preventiva SPLIT de 30.000 a 60.000 btu's	5	300,00	1.500,00

Manutenção Corretiva				
27	Manutenção corretiva SPLIT de 7.000 a 12.000 btu's	75	70,00	5.250,00
28	Manutenção corretiva SPLIT de 18.000 a 30.000 btu's	40	100,00	4.000,00
29	Manutenção corretiva SPLIT de 30.000 a 60.000 btu's	5	150,00	750,00
Instalação				
30	Instalação SPLIT de 7.000 a 12.000 btu's	10	250,00	2.500,00
31	Instalação SPLIT de 18.000 a 30.000 btu's	5	300,00	1.500,00
32	Instalação SPLIT de 30.000 a 60.000 btu's	1	410,00	410,00
Remoção				
33	Remoção SPLIT de 7.000 a 12.000 btu's	10	100,00	1.000,00
34	Remoção SPLIT de 18.000 a 30.000 btu's	5	120,00	600,00
35	Remoção SPLIT de 30.000 a 60.000 btu's	1	150,00	150,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Item	Descrição	V. Estimado	% de desconto	Valor Total
36	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças durante 12 meses	18.750,00	5,40%	17.737,50
VALOR TOTAL (R\$)				56.647,50

DESCRIÇÃO – LOTE 7

Item	Especificação	Mnt. Anual	Unit.	Total
BEBEDOIRO				
Manutenção Preventiva				
83	Manutenção preventiva em BEBEDOURO, tipo coluna/garração, modelo GNCCIAE e EGC35B	15	80,00	1.200,00
84	Manutenção preventiva em BEBEDOURO, tipo industrial, modelo 50 litros	2	80,00	160,00
Manutenção Corretiva				
85	Manutenção preventiva em BEBEDOURO, tipo coluna/garração, modelo GNCCIAE e EGC35B	7	100,00	700,00
86	Manutenção preventiva em BEBEDOURO, tipo industrial, modelo 50 litros	1	100,00	100,00
FRIGOBAR				
Manutenção Preventiva				
87	Manutenção preventiva em FRIGOBAR modelo RE120	25	80,00	2.000,00
Manutenção Corretiva				
88	Manutenção corretiva em FRIGOBAR modelo RE120	12	100,00	1.200,00
FREEZER				
Manutenção Preventiva				
89	Manutenção preventiva em FREEZER, tipo vertical, modelo CVU30DB	2	120,00	240,00
Manutenção Corretiva				
90	Manutenção Corretiva em FREEZER, tipo vertical, modelo CVU30DB	1	200,00	200,00
GELADEIRA				
Manutenção Preventiva				
91	Manutenção preventiva em GELADEIRA, tipo 1 porta, modelos RDE20 e Compact20	5	126,25	631,25
Manutenção Corretiva				
92	Manutenção Corretiva em GELADEIRA, tipo 1 porta, modelos RDE20 e Compact20	2	200,00	400,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS				
Item	Descrição	V. Estimado	% de desconto	Valor Total
93	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças durante 12 meses	7.500,00	10%	6.750,00
VALOR TOTAL (R\$)				13.581,25
VALOR TOTAL DOS LOTES 2 E 7 (R\$)				70.228,75

Vigência do Contrato: O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a contar do dia 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes.

Programação de Trabalho: 01.008.003.2092.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 01 – Próprio.

Data da assinatura: 09 de setembro de 2021.

Assinam: Antônio Cid Rodrigues Ferreira pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, e Antônio Wagner Lima da Silva pela Empresa Wagner e Silva LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PROCESSO CEL/PMRB Nº 063/2021
PROCESSO Nº 14505/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

OBJETO: Aquisição de teste de dosagem de gravidez.

ASSINAM: Sheila Andrade Vieira, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

CÉPALAB LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro: Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, Telefone: (55) 99981-5005, e-mail: douglascavello@gmail.com, representado neste ato pela senhora Alessandra Ximenes de Mello Rezende, CPF: 872.589.866-34, RG: 8.369.215.

Item	QTD.	Objeto	Fabricante e Marca	Und.	Nº Registro ANVISA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	8.000 unid.	TESTE, dosagem, Beta HCG cromatográfico para determinação quantitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana utilizando tiras ou sabonete de reação, que contenham uma combinação de anticorpos monoclonais e policlonais capazes de identificar seletivamente as subunidades Beta do HCG em amostras de urina e/ou soro, sensibilidade até 25mUI/ml, contendo todos os reagentes, componentes, acessórios e suplementos necessários a realização da técnica e/ ou teste. Embalagem com dados do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD/ HCG SORO/ URINA	Unidade	80258020031	0,50	4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Notificação nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal (OGU)	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
Termo de Compromisso: TC 05720/2013 Objeto: Construção de uma Unidade de Educação Infantil	21/09/2021	69.095,73
	21/09/2021	17.273,93

Rio Branco, Ac, 22 de setembro de 2021.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Dominó Comercio de Brinquedos Pedagógicos LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Convênio nº 877190/2018 – Acre e Rondônia – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.845,94 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
85	Bola oficial de Futebol de Campo categoria infantil Nº 4. Com 6 gomos. Diâmetro: 64 – 66cm. Peso: 360 – 390g. Câmara: Airvility. Colagem dos gomos: Termofusion. Composição dos Gomos: PU. Miolo: Substituível e lubrificado. Absorção de água: 0%. Revestimento interno em fio duaxial 48 filamentos kevlar. Tecnologia Neo gel. Produto Nacional de 1º Linha da marca oficial.	UND	20	117,30	2.346,00
106	Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 4 Malha 15 Modelo Vêu: Confeccionada no Fio 4 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV: Cor branca; Modelo Vêu; Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo inferior.	PAR	06	249,99	1.499,94
				TOTAL	R\$ 3.845,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.1325.0000

01.013.301.27.812.0202.1324.0000

01.013.301.27.811.0202.2031.0000

01.013.301.27.812.0202.1322.0000

01.013.301.27.812.0202.1323.0000

01.013.301.27.812.0202.1259.0000

01.013.301.27.812.0202.1324.0001

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.

LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Graciela Vivian Rozendo Saskoski, representante da DOMINÓ COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA IONE PORTELA DA COSTA CASAS
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEXIPCC/2021.

Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX IONE PORTELA DA COSTA CASAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Elaine Figueiredo de Almeida - Presidente

Alice Maria Miranda Ferreira

Maria da Conceição Freire da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Ione Portela da Costa Casas, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Resoluções Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº 10, de 18 de abril de 2013, Nº 08, de 16 de dezembro de 2016 e Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº 11, de 07 de maio de 2013 Nº 16, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2021.

Jéssica de Souza Lima
Presidente do Conselho Escolar/UEX Ione Portela da Costa Casas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Processo SAJ nº 2021.02.001075, emitido ao dia 14 de setembro de 2021, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a contratação direta sem recorrer ao procedimento licitatório para Aquisição de 11 (onze) pares de placas para Ônibus Escolares Rurais, atendendo a demanda da Divisão de Zeladoria e Transporte desta Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZO a aquisição por contratação direta, feito com a empresa SÓ PLACAS IND. E COM. DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ sob o nº 14.333.363/0001-53, sendo dispensada a licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, cujo as despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 013.002.21360000 (Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I); 013.003.21270000 (Manutenção de Ensino Fundamental); 013.003.21290000 (Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola); 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 – RP/ 07 – CONVÊNIO ESTADO/ 116 - FNDE, Orçamento de 2021, com valor de R\$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais).

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2021.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEME Nº 094/2020

Processo SAJ Nº 2021.02.000002

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.034.583/0001-22, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ: 04.034.583/0005-56, com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 1833 – Bosque, neste ato representada pela secretária a Sra. NABIHA BESTENE KOURY, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 074.554 e inscrita no CPF/MF sob nº. 130.684.542-68, residente e domiciliada na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conj. Mariana, Cep: 69.919-182, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 011/2021, de 01 de janeiro de 2021, e sua Secretária Adjunta, Senhora ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA, brasileiro(a), casado(a), professora, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. 161.354 e inscrita no CPF nº 196.922.852/00, domiciliado(a) e residente neste Município, autorizada pelo Decreto Municipal nº 1.092/2021, de 18 de junho de 2021

CREDOR: O ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, concessionária do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.065.033/0001-70, com sede na Rua Valério Magalhães, nº. 226, Bairro Bosque, neste ato representada por ALYSSON RODRIGO BONDEZAN, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 531496 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 609.210.562-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC..

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação reconhece o dever de pagar ao CREDOR o montante de R\$ 294.193,90 (duzentos e noventa e quatro mil cento e noventa e três reais e noventa centavos), decorrente do Reconhecimento de Dívida, do pagamento das faturas em aberto e Termos de Ocorrência de irregularidades das Unidades de Ensino.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma preconizada no Art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de energia, ficou o município com o valor citado acima a ser pago, mediante proposta de pagamento e/ou parcelamento de débitos da Unidades Consumidoras da SEME, resultando uma dívida a ser paga ao CREDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O DEVEDOR neste ato, declara que será débito total pago, inteiramente nos termos presentes neste instrumento, obrigando-se a efetuar o pagamento em única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FALTA DE PAGAMENTO

O não pagamento do valor, fará com que o DEVEDOR incorra em mora, sujeitando-se desta forma a cobranças extrajudiciais com incidência de juros de 1% e multa de 2% calculados sobre o mês de atraso, e ainda a correção pelo Índice Geral de Preço – IGPM da Fundação Getúlio Vargas desde a data do vencimento até a data do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, classificada no Programa de Trabalho: 013.003.2127.0000, 013.003.2129.0000 e 013.003.2239.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 (Despesas de Exercícios Anteriores), Fonte Recurso: 01 – Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DOS DÉBITO

Fica estabelecido que, o pagamento do valor de de R\$ 296.201,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e um reais), apresentados no Processo SAJ nº 2021.02.000002, emitido no dia 08 de janeiro de 2021 nas fls. 114 a 121 objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto aos referidos recibos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compromete-se o CREDOR a dar baixa nos débitos ora transacionado, o extinguindo para todos os efetivos legais de qualquer banco de dados ou cadastro de restrição, na oportunidade em que o DEVEDOR efetuar o pagamento da dívida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo, em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

Nabiha Koury Bestene
Secretária Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 011/2021
DEVEDORA
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 1.092/2021
DEVEDORA
ALYSSON RODRIGO BONDEZAN
ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CREDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para compor o enfrentamento, a prevenção e o combate à propagação da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID -19, assim como, atender às necessidades das Unidades de Ensino e Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Propostas: A data de abertura fica prorrogada, em virtude de retificação do edital, para o dia 07 de outubro de 2021, onde as propostas serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), deste dia, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br Edital e Informações O edital e retificações estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 24 de setembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 896445 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2021.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal nº 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
Objeto: eventual e futura contratação de empresa, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva na tapeçaria de bancos automotivos, bem como fornecimento de materiais de tapeçaria pelo critério de maior desconto percentual, por lote, para bancos automotivos de caminhões e máquinas pesadas.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Data da Abertura: 06/10/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 24/09/2021 à 06/10/2021 - Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2021

Odaier Maciel da Silva Lima
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 866/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 014/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL/ ÁLAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento do lançamento do setembro verde, ocorrerá no dia 21/09/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos,
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:
101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.
Rio Branco/AC, 20/09/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Álamo Cário Fernandes de Holanda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021

Objeto: Locação de veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhoneite, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão de elevação com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem condutor.

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 outubro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de setembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 897832 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2021.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 01250007/2021

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais agregados minerais
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Jurídica SANTA MARIA MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA.
Modalidade de Licitação: Processo nº 112/2020 CPL-PMRB, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020 e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 01250007/2021, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 01 passa a ser R\$ 198,37 (cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), causando um valor aditivo de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) nos termos do artigo 81, VI, § 6º da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de setembro de 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Santa Maria Materiais Construções Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 01250100/2021

Objeto do Contrato: Aquisição de óleos, filtro, lubrificantes, reagentes, entre outros.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Jurídica RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Modalidade de Licitação: Processo nº 129/2020 CPL-PMRB, Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020 e Ata de Registro de Preços nº 032/2020.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 01250100/2021, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 02 passa a ser R\$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos), causando um valor aditivo de R\$ 1.554,00 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) nos termos do artigo 81, VI, § 6º da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Rimacre Distribuidora de Auto Peças Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 013/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL/ MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento do Fórum de Saúde Mental do Adolescente, ocorrerá no dia 17/09/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos,
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:
101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.
Rio Branco/AC, 16/09/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marcio Ricardo Araújo Cunha, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MRB

Extrato do Termo Aditivo nº 05/2021
Protocolo nº 26647/2021
Saj nº 2021.02.001142

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Contratado: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: Prorrogação excepcional do Contrato nº 01/2016 - decorrente de Inexigibilidade de Licitação

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no (art. 57 § 4º da Lei 8.666/93), fica prorrogada excepcional a vigência do Contrato nº 01/2016, contados a partir de 23 de setembro de 2021, com encerramento em 22 de dezembro de 2021, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo presente aditivo, os serviços de manutenção e suporte técnico local do sistema SAJ PMG. Net, permanecerá o valor mensal de R\$ 81.121,83 (oitenta e um mil cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Descrição	Valores Atuais
Atualização tecnológica e suporte técnico remoto	R\$ 52.159,66
Locação de infraestrutura de tecnologia de informação em datacenter	R\$ 15.024,45
Suporte técnico local com técnico residente na cidade de Rio Branco	R\$ 13.937,72
	R\$ 81.121,83

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Termo Aditivo cairão por conta do:
Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000
Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam: O Procurador Geral do Município Joseney Cordeiro da Costa e o Representante da Empresa o Senhor Ilson Aparecido Stabile Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131, DE 05 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei nº 103, de 21 de Março de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Art. 1º Fica instituído a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o biênio 2021/2023.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público
Representantes da Política de Assistência Social
Titular: Emanuela de Souza Lima
Suplente: Andreina da Silva Mendonça
Representantes da secretaria de educação:
Titular: Alexon Costa da Silva
Suplente: Edna da Silva Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tays de Lima Gadelha
Suplente: Maria da Glória de Santana
Representantes da Sociedade Civil
Representantes da Igreja Assembléia de Deus
Titular: Jonas Martins da Silva
Suplente: Rosildo Moura da Silva
Representantes o grupo e convivência da Pessoa Idosa
Titular: Joabisson Nascimento de Souza
Suplente: Sande dos Santos Teles
Representantes da Pastoral Pessoa Idosa
Titular: Maria Francisca Lima de Souza
Suplente: Maria Aldeir do Nascimento
Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 05 de junho de 2021.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves, 05 de Junho de 2021.

Jailson Pontes Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
CONTRATO Nº 69/2021

Contratada: GIORDANI VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 31.306.601/0001-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: Caminhão toco 15 toneladas, novo de fabricação Nacional, ano/modelo 2021/2022, Marca Iveco, Modelo Tector 150E21 4x2, cor branca. Peso bruto total de 15.000 KG, Carga útil máxima 9.960 KG, Distância entre eixos 4.10 metros. Motor à diesel FPT NEF4 ID de 4 Cilindros; com potência de 206 cv a 2500 rpm, caixa de marchas Eaton FS 5406A, manual com 6 marchas a frente e 1 à ré, direção ZF 8097, hidráulica integral, com redução variável, freios S-cam com acionamento pneumático com tambores dianteiros e traseiros com regulador automáticos das lonas com ABS e EBL, Rodas em Aço 7,5" x 22,5" série. Pneus 275/80 R 22,5" série, tanque de combustível de 275 litros/plástico, tanque arla 32 27 litros, eixo traseiro Meritor / MS 23 – 235. Tipo Portante, diferencial com dupla redução. Itens de série; ABS c/ EBL. Limitador de velocidade 120km/h. Coluna de direção c/ regulagem de altura. Cabine curta. Banco do passageiro duplo. Tacógrafo analógico. Equipado com carroceria fixa, Aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x5,5x0,50 m carroceria em madeira, MARCA: IVECO, QUANTIDADE: 05, VALOR UNITÁRIO: R\$ 342.900,00, com VALOR GLOBAL de R\$ 1.714.500,00 (Um milhão setecentos e quatorze mil e quinhentos reais), Vigência: 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de entrega. Elemento de Despesa Convênio nº 906087/2020, PROPOSTA Nº 020343/2020, Convênio nº 882701/2019, PROPOSTA Nº 000278/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM e MINISTERIO DA DEFESA/PROGRAMA – CALHA NORTE e RP. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e RP. Assinam GIORDANI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.306.601/0001-50-CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 22 de Setembro de 2021.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TRATA O PRESENTE DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS E A EMPRESA MANUARE & BRAGA HOTEIS LANCHONETES LTDA-ME PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 030/2021. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.521/0001-61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, município de Santa Rosa do Purus – Acre, neste ato representado por seu representante legal Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000. CONVENIENTE: EMPRESA MANUARE & BRAGA HOTEIS LANCHONETES LTDA-ME, com sede no endereço Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000, CNPJ Nº 04.185.181/0001-29, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Antônia Manuare da Silva, portador da cédula de Identidade RG Nº 351014 SJSP/AC e CPF sob o Nº 885.984.462-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº030/2021, com objetivo de efetuar repasses de recursos financeiros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE para a empresa MANUARE & BRAGA HOTEIS LANCHONETES LTDA-ME, na Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Hospedagem sem alimentação, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Agricultura, Meio Ambiente, Obras Transporte e Serviços Urbanos, Saúde, Educação, Indígena, Assistência Social; Finanças, e Administração e Planejamento) do município de Santa Rosa do Purus/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus para o exercício financeiro de 2021 sob a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 006.02-12.361.0015.2064.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 030/2021, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santa Rosa do Purus - Acre, 22 de Setembro de 2021.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá.
Prefeito Municipal

Termo de homologação Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 058/2021, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de CANOA/BOTE fabricado em alumínio para motores tipo rabetão de 8mts, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rosa do Purus. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 005/2013, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura a licitante vencedora do certame, a saber, a empresa: ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº. 15.311.993/0001-90, vencedora do item 1 com o valor global de R\$ 191.760,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 20.601.0027.1.166; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00; Fonte de Recursos: 01(RP) e 06 (convênio federal). Publique-se. Santa Rosa do Purus – AC, 21 de setembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá Prefeito de Santa Rosa do Purus.

Termo de homologação. Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 067/2021, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de CANOA/BOTE fabricado em alumínio de 12mts, acompanhada com motor 13hp tipo rabetão, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rosa do Purus. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 005/2013, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura a licitante vencedora do certame, a saber, a empresa: ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº. 15.311.993/0001-90, vencedora do item 1 com o valor global de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 20.601.0027.1.166; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00; Fonte de Recursos: 01, 06(convênio federal) Publique-se. Santa Rosa do Purus – AC, 21 de setembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo de Sá Prefeito de Santa Rosa do Purus.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos inte-

ressados, a adjudicação do julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, que visa a Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em tijolos maciço de vias URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 882781/2019, tendo como vencedora a seguinte licitante SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, sagrou-se vitoriosa. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital em epigrafe, em consonância com a proposta vencedora, sob o regime de EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.495.255/0001-96, com o valor de R\$ 936.716,75 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.
Sena Madureira – AC, 10 de agosto de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, Visa a Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em tijolos maciço de vias URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 882781/2019, tendo como vencedora a seguinte licitante: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, sagrou-se vitoriosa. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, em favor do Licitante: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.495.255/0001-96, com o valor de R\$ 936.716,75 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Notifico e convoco os licitantes supracitados, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 11 de agosto de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 004/2021
CONTRATADO: J. A. DA SILVA WALTER LTDA
CNPJ Nº 07.941.947/0001-46
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R\$ 169.850,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021
SENA MADUREIRA – AC, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO CARTA CONVITE Nº 004/2021
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2021, que tem como objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços gráficos, SOB O MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme o Termo de Referência. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor valor unitário por item licitado, em favor da empresa: J. A. DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Carta Convite nº 004/2021 em favor da empresa: j. a. da silva walter – me, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46, apresentou o menor preço por item para atendimento do objeto, totalizando o valor de R\$169.850,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) a ser contratado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sena Madureira – AC, 15 de setembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Município

TARAUACÁ

NOTIFICAÇÃO nº 002/2021

Destinatário: Disprofarma comércio Ltda – cnpj nº 02.335.871/0001-91
End.: Travessa Antimari, nº 117, Bairro Aviário.
CEP: 69.900-857.

Ref: Ata nº. 40/020/PMT/AC

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 1.070/2020

Prezado Senhor,

Cumpra-se NOTIFICAR a Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas contratuais firmadas na Ata nº. 040/2020 do dia 23 de novembro de 2020, que objetiva a aquisição de medicamentos em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Ocorre, todavia, que apesar das Ordens de Entregas enviadas, não foi entregue qualquer medicamento, configurando descumprimento contratual das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula quarta: Do local e prazo de entrega

4.3 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar justificativa protocolada na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará multa de acordo com o as normativas da Lei nº 8.666/93.

Ademais, em caso de inexecução, poderá a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto:

Cláusula décima sexta:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

Cláusula décima oitava:

18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável. (...)

Ante o exposto, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa, a fim de tomar ciência da obrigação acima exposta, qual seja, realizar a entrega dos medicamentos requeridos nas ordens de entregas que seguem em anexo no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS a contar do recebimento da presente notificação.

Ante o exposto, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa, a fim de tomar ciência da obrigação acima exposta, qual seja, realizar a entrega dos medicamentos requeridos na ordem de entrega nº 010/2021, ordem de entrega S/N de 12 de abril de 2021, ordem de entrega S/N de 03 de dezembro de 2020 e ordem de entrega S/N de 27 de janeiro de 2020, que seguem em anexo no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS a contar do recebimento da presente notificação.

Tarauacá – Acre, 23 de setembro de 2021.

ADERLANDIO NASCIMENTO DE FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 012/2021

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 27/09/2021 às 13h30min (Horário de local), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e <https://www.xapuri.ac.gov.br/>, para resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

OBJETO: Registro de Preços, por menor preço por item, para prestação de serviços de planejamento e organização operacional de Lazer em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação de palco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.
Xapuri - AC, 20 de setembro de 2021.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS E MÉDICO CLÍNICO GERAL

EDITAL Nº 01/2019 – XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida, de acordo com o Edital 01/2019, o classificado abaixo discriminado:

ORD AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

01 MIRCLEI NEVES SOARES

Para no prazo de 03 (dois) dias úteis, portanto nos dias 27 a 29 de setembro de 2021, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SE-PLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 24 de setembro de 2021

Francisco Ubiracy machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021 para preenchimento das vagas na Educação por não atenderem os requisitos exigidos em edital

Ord Nome do candidato Cargo

Requisito não Atendido

01 Milene Pereira da Silva Agente educacional 1ª infância Desistente

02 Maria Francisca da S. Moura Agente educacional 1ª infância Desistente

03 Irlandia Pereira Lopes Agente educacional 1ª infância Desistente

04 Neiva Evangelista Teixeira Agente educacional 1ª infância Desistente

05 Maria Aparecida A. Silva Agente Educacional 1ª infância Desistente

06 Carita Assis Castro Servente zona Urbana Desistente

07 Clementino Almeida de lima Servente Zona Urbana

Não apresentou documentação

08 João Lucas Campos Maciel Servente Zona Urbana

Não apresentou documentação

09 Sanderléia dos Santos Ramalho Merendeira Zona Rural

Não apresentou documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – PRIMEIRA INFÂNCIA / ZONA RURAL

01 ARTHUR ALBUQUERQUE DA SILVA PÓLO DO ENTRONCAMENTO

02 EVA CUSTÓDIO BARBOSA COMUNIDADE SÃO PEDRO

03 VALDEMAR LEITE PEIXOTO NETO COMUNIDADE XIPAMANO

04 MICHELE MARIA TELES DE ANDRADE COMUNIDADE ESPERAI

05 SIRLENE DO NASCIMENTO COMUNIDADE SÃO FRANCISCO

CARGO: MERENDEIRA / ZONA RURAL

01 MIDI FÉLIX DE SOUZA ESCOLA RURAL BELO JARDIM

CARGO: SERVENTE/ ZONA URBANA

01 IRLANDIA PEREIRA LOPES ESCOLA PROFª RITA MAIA

02 LUBMILA ALVES DA SILVA PRE ESCOLAR LATIFE ZAINÉ KALUME

03 RAIANA RIBEIRO DE SOUZA PRE ESCOLAR LATIFE ZAINÉ KALUME

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto do dia 27 a 29 de setembro de 2021, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitoral; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração. Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 24 de setembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 141.193

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS MÁQUINA DE CAFÉ) visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2021, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071/2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 24/09/2021, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Considerando a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2021.

Djailson Firmino de Moura

Pregoeiro-Portaria nº 016/2021 - CPL/TCE-AC

DIVERSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC.

ESTADO DO ACRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC

SEXTA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ADMISSÃO DOS CANDIDADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC - EDITAL Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos listados abaixo, para comparecerem à sede do CISAC (Casa de Acolhimento do Alto Acre, situado à Rua João Thomaz, nº. 79, Bairro Francisco José Moreira, em Brasileia/AC), no horário das 9h às 11:30 e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, e REALIZAR A ENTREGA DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, além daqueles comprobatórios do cumprimento dos requisitos para contratação (item 4. do Edital nº 001/2021) e RETIRAR A GUIA de autorização para a realização da CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta convocação, para posterior anotação na CTPS e assinatura de contrato de trabalho.

CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR

CANDIDATO: TAMILA RIBEIRO DOS SANTOS (RG: 1149953-2 SSP/AC) OBS. VIGÉSIMA PRIMEIRA CANDIDATA, CLASSIFICADA EM CADASTRO DE RESERVA, EM RAZÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA DO DÉCIMO NONO E VIGÉSIMO CANDIDATO APROVADO.

DOCUMENTOS:

- a) Cópia e original do documento oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);
 - b) Cópia e original de documento que indique o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia e original da certidão de casamento (para os casados);
 - d) Cópia e original da certidão de nascimento ou RG de filhos de até 21 anos;
 - e) Cópia do cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar para filhos de até 7 anos;
 - f) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - g) Cópia e original Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Cópia e original do comprovante de Endereço;
 - i) Cópia e original do diploma ou certificado da formação exigida para o cargo;
 - j) Cópia e original da inscrição no órgão de conselho de classe exigida para o cargo (se houver);
 - k) Declaração que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - l) Declaração de bens;
 - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) com o número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);
 - n) Atestado de saúde ocupacional original (resultado de aptidão);
 - o) Fotografia colorida atualizada em tamanho 3x4 (podendo ser impressa em papel comum);
 - p) Dados dos familiares dependentes, em caso de ser casado, de conviver em união estável ou de ter filhos;
- Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, pode fazer contato telefônico com a Coordenação da Casa de Acolhimento em dias e horários comerciais (8h às 18h), através do telefone/whatsapp (68) 99247-1377;

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

Presidente do CISAC

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB

O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB - CNPJ 34.700.674/0001-10, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso XII e art. 22, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de setembro de 2021, às 15h:00min, em primeira chamada, às 15h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 16h:00min, em terceira e última chamada, observado o quórum estabelecido art. 24 do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio

Branco (AC), ocasião em que se tratará da seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre os termos do contrato de promessa de compra e venda de uma fração da área de terra desta entidade, em termos de tamanho da área, preço, forma de pagamento e demais cláusulas. Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA

Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco

L. A. GRAMS EIRELI

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 06, com 3.198,4118 hectares, Seringal Veneza, localizado à Rodovia BR 364, Km 49, Sentido Manoel Urbano/Feijó, Município de Feijó/AC.

L. A. GRAMS EIRELI

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AUTEX nº 2012.2.2021.39044, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 5, com 2.516,3855 hectares (dois mil e quinhentos e dezesseis hectares, trinta e oito ares e cinquenta e cinco centesimos), Seringal Veneza, localizado à Rodovia BR 364, Km 49, Sentido Manoel Urbano/Feijó, Município de Feijó/AC.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o artigo 43, §2º, do Código de Processo Ético-Profissional para os Conselhos de Medicina, INTIMA o DR. JÚLIO CAVALCANTE FORTES – OAB-AC 780 para apresentar alegações finais nos Autos do Processo Ético-Profissional nº 03/2018, no prazo de 15 (quinze dias) dias, contados da Publicação deste Edital. Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2021

Dr. Alexandre Baroni Oliveira
CORREGEDOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Extrato de Contrato Nº 18/2021

Processo Nº 41/2021

Partes: Ortiz Taxi Aéreo Ltda, CNPJ nº 05.011.693/0001-31, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: A contar de sua assinatura, 16/09/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Perfazendo o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 – Locação de Meios de Transporte/ Fonte: Recursos Próprios

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Marcelo Spina Ortiz.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras com tipologias e complexidades variadas por unidade de medida de arquitetura, projetos complementares de engenharia, bem como aprovação nos órgãos competentes, sob demanda, em regime de execução de empreitada por preço unitário, objetivando atender a AMAC nas demandas dos municípios associados nos setores de saúde, educação, esportes, urbanístico, de paisagismo e residencial, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.

Fonte de Recursos: Subvenções Municipais.

Retirada do Edital: 24/09/2021 à 07/10/2021, exclusivamente através do site www.bll.org.br. Informações na Sede da Amac – Rua Isaura Parente, nº 2.931 – Conjunto Tangará, Cep 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 2106-3802 / 2106-3800.

Horário de atendimento: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data/Hora da Abertura: 07/10/2021 às 10h, conforme Edital.

Rio Branco-AC, 21/09/2021.

Alexsandro da Conceição Braz

Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 1

Contrato nº 08/2019

Processo nº 22/2019

Modalidade: Convite nº 01/2019

Partes: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, e, do outro, como contratada N. M. CONTABILIDADE.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, na prestação de assessoria contábil e financeira ao CRMAC, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao Setor Público (NBC Ts 16.1 a 16.9), convergindo com as normas Internacionais de Contabilidade.

Objeto do Aditamento: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Início em 09/09/2020 e término em 09/09/2021.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Noeli de Melo Souza.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 2

Contrato nº 08/2019

Processo nº 22/2019

Modalidade: Convite nº 01/2019

Partes: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, e, do outro, como contratada N. M. CONTABILIDADE.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, na prestação de assessoria contábil e financeira ao CRMAC, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao Setor Público (NBC Ts 16.1 a 16.9), convergindo com as normas Internacionais de Contabilidade.

Objeto do Aditamento: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 36,57 % (trinta e seis vírgulas cinquenta e sete por cento) do valor do Contrato.

Fundamentação Legal: Com amparo legal previsto no Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 1º de junho de 2021.

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Noeli de Melo Souza.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 41/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, para prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta de Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 – LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE / Fonte: Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 02/2021

Pregão Presencial SRP N° 02/2021

Processo Administrativo N° 33/2021

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Contratada: CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre para o exercício de 2021.

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual Desconto sobre a tabela SINAPI
1	Serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.	Acre	200.000,00	22,83%

Data da Assinatura: 14/09/2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalo

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Contratante

Eder Fidelis da Silva

CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

Concurso Público n°. 01/2019

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, considerando o item 16.3 do Edital de Concurso Público n°. 01/2019, CONVOCA os candidatos relacionados na tabela abaixo para serem submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que foram aprovados, e, para tal, deverão fazer a retirada de guia para exames médicos na Sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880 Rio Branco/AC, no período de 27 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2021, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00.

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

ISABELLY LEMOS BASTO DE OLIVEIRA ROSAS, CD

Presidente do CRO/AC

ANEXO I – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3	AYALA PIMENTEL DE ARAÚJO	466.01712283/6

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2021 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°. 10.242.466/0001-57, estabelecida à Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338 Vila Franca, Rio Novo -MG, CEP: 36.150-000, Telefone: (32) 3274-1506

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	BOTAS DE SEGURANÇA; CANO LONGO; TIPO IMPERMEAVEL; DE USO PROFISSIONAL; PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO; CONFC. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COM BICO DE AÇO; COMP. DO CARNO 33, 5 CM; COR BRANCA; COM CA SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADA COM RANHURAS; N°35.	20	1	MARLUVAS	78,7900	1.575,8000
3	BOTAS DE SEGURANÇA; CANO LONGO; TIPO IMPERMEAVEL; DE USO PROFISSIONAL; PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO; CONFC. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COM BICO DE AÇO; COMP. DO CARNO 33, 5 CM; COR BRANCA; COM CA SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADA COM RANHURAS; N°37.	50	1	MARLUVAS	72,9900	3.649,5000
4	BOTAS DE SEGURANÇA; CANO LONGO; TIPO IMPERMEAVEL; DE USO PROFISSIONAL; PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO; CONFC. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COM BICO DE AÇO; COMP. DO CARNO 33, 5 CM; COR BRANCA; COM CA SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADA COM RANHURAS; N°38.	50	1	MARLUVAS	78,7900	3.939,5000

14	BOTAS DE SEGURANÇA; CANO LONGO; TIPO IMPERMEAVEL; DE USO PROFIS-SIONAL; PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO; CONFC. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COM BICO DE AÇO; COMP. DO CARNO 33, 5 CM; COR PRETA; COM CA; COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADA COM RANHURAS; Nº41.	10	1	MARLUVAS	71,9900	719,9000
15	BOTAS DE SEGURANÇA; CANO LONGO; TIPO IMPERMEAVEL; DE USO PROFISSIONAL; PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO; CONFC. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COM BICO DE AÇO; COMP. DO CARNO 33, 5 CM; COR PRETA; COM CA; COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADA COM RANHURAS; Nº42.	15	1	MARLUVAS	72,9900	1.094,8500
17	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK; COM CURTIMENTO ATRAVESSADO; BIQUEIRA PLÁSTICA POLIPTOPILENO 1,8/2,0MM; LINHA DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CARDAÇO; COLARINHO EM SINTÉTICO ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRAVEL; LINQUETA SEMI – FOLE; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL; COURO QUE AJUDA A AMANter TEMPERATURA IDEAL PARA OS PÉS, PALMILHA DE MONTAGEM EMPOLIESTER RESINADO FIXADA/ COTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), PALMILHA ANTIBACTERICIDA;SOLADO EM POLINTERANO BIDENSIDAE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE A CABEDAL; SISTEMA CONTRA CHOQUE ELETRICOS;SISTEMA ANTIDERRAPANTE PARA AMBIENTE IRREGULARES, PARA USO ELETRICISTA. Nº38	4	1	MARLUVAS	200,0000	800,0000
18	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK; COM CURTIMENTO ATRAVESSADO; BIQUEIRA PLÁSTICA POLIPTOPILENO 1,8/2,0MM; LINHA DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CARDAÇO; COLARINHO EM SINTÉTICO ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRAVEL; LINQUETA SEMI – FOLE; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL; COURO QUE AJUDA A AMANter TEMPERATURA IDEAL PARA OS PÉS, PALMILHA DE MONTAGEM EMPOLIESTER RESINADO FIXADA/ COTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), PALMILHA ANTIBACTERICIDA;SOLADO EM POLINTERANO BIDENSIDAE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE A CABEDAL; SISTEMA CONTRA CHOQUE ELETRICOS;SISTEMA ANTIDERRAPANTE PARA AMBIENTE IRREGULARES, PARA USO ELETRICISTA. Nº40	8	1	MARLUVAS	200,0000	1.600,0000
19	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK; COM CURTIMENTO ATRAVESSADO; BIQUEIRA PLÁSTICA POLIPTOPILENO 1,8/2,0MM; LINHA DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CARDAÇO; COLARINHO EM SINTÉTICO ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRAVEL; LINQUETA SEMI – FOLE; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRAVEL; COURO QUE AJUDA A AMANter TEMPERATURA IDEAL PARA OS PÉS, PALMILHA DE MONTAGEM EMPOLIESTER RESINADO FIXADA/ COTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), PALMILHA ANTIBACTERICIDA;SOLADO EM POLINTERANO BIDENSIDAE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE A CABEDAL; SISTEMA CONTRA CHOQUE ELETRICOS;SISTEMA ANTIDERRAPANTE PARA AMBIENTE IRREGULARES, PARA USO ELETRICISTA. Nº42	4	1	MARLUVAS	200,0000	800,0000
20	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM BICO DE AÇO; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; CARACTERÍSTICA E APLICABILIDADE: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Nº40	20	1	MARLUVAS	93,0000	1.860,0000
21	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM BICO DE AÇO; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; CARACTERÍSTICA E APLICABILIDADE: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Nº41	10	1	MARLUVAS	93,0000	930,0000
22	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM BICO DE AÇO; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; CARACTERÍSTICA E APLICABILIDADE: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIASTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Nº42	12	1	MARLUVAS	93,0000	1.116,0000
TOTAL						18.085,55



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076